



Relatório mensal de atividades Competência: fevereiro de 2020

Rontan Eletro Metalúrgica Ltda. e

Rontan Telecom Comércio de Telecomunicações Ltda.

Tatuí, 12 de maio de 2020



Tatuí, 12 de maio de 2020

MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
Exma. Sra. Dra. Ligia Cristina Berardi Possas
Recuperação Judicial

Processo nº 1000883-08.2017.8.26.0624

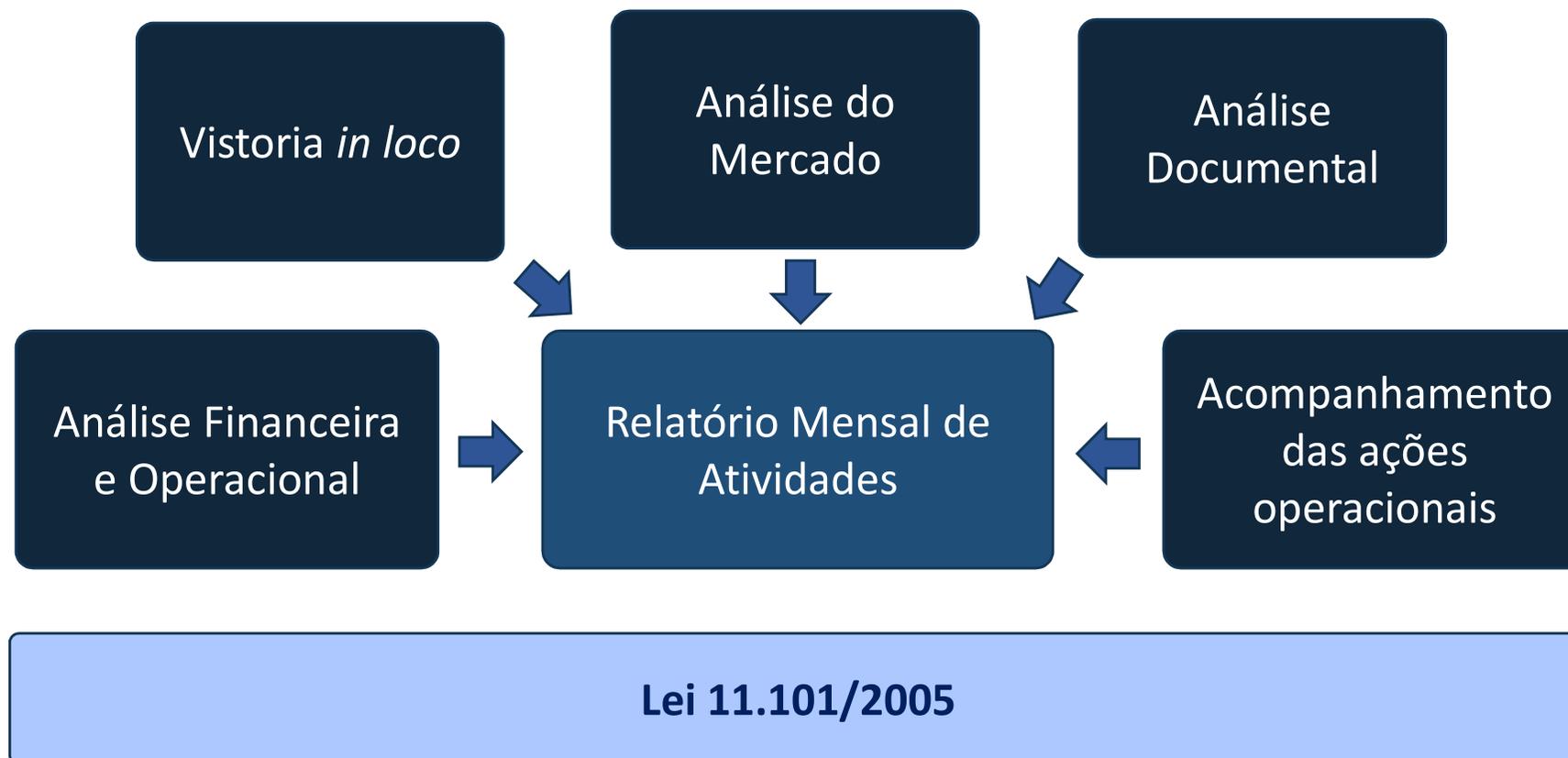
O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Rontan Eletro Metalúrgica Ltda. (CNPJ 62.858.352/0001-30) e Rontan Telecom Comércio de Telecomunicações Ltda. (CNPJ 10.815.501/0001-80), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes.

Este Relatório Mensal de Atividades, **competência mês de fevereiro de 2020**, está dividido em três partes: (i) uma primeira parte, tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, que foram conferidos pela Administradora Judicial, cotejando os dados com a realidade de atuação; (ii) a segunda, traz um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005; (iii) uma terceira parte, apresenta um resumo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), objetivando sua análise e fiscalização.

Diante do cenário da Covid-19 e decretação de estado de calamidade pública em 20/03/2020, esta Administradora Judicial suspendeu as visitas *in loco* na sede da Recuperanda, que serão retomadas tão logo a situação se normalizar. Todavia, esclarece que está acompanhando semanalmente os impactos da pandemia nas atividades da empresa e manterá o relatório mensal de atividades atualizado.

O Relatório (RMA) reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas não exaustivas sobre a situação das recuperandas.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.
CNPJ nº 05.946.871/0001-16



Conteúdo

1. Resumo financeiro e operacional
2. Descrição das Recuperandas
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Endividamento
6. Informações jurídicas

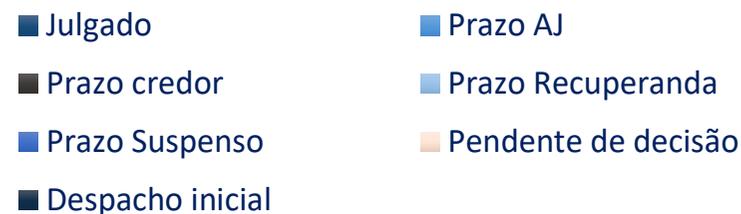
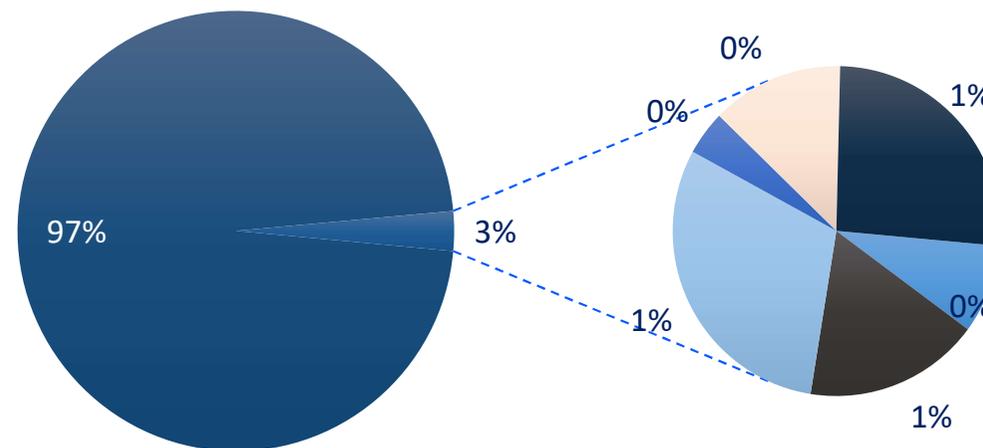
Principais eventos do relatório mensal de atividade (RMA) referente a fevereiro de 2020.

- Todas as informações abaixo são referentes à Recuperanda Rontan Metalúrgica (“Rontan”).
- Para o período em análise, houve apenas a produção de 8 veículos adaptados.
- Os pedidos aprovados pelos clientes em fevereiro de 2020 reduziram em relação à janeiro de 2020, totalizando R\$ 37 mil.
- Verificou-se que na folha de pagamento há 5 profissionais pulverizados como CLT, PJ e prestador de serviços.
- O Contas a pagar apresentou 89% de títulos já vencidos, do total de R\$ 7,8MM.
- A conta Empréstimos e financiamentos – CP permaneceu com o mesmo saldo do mês anterior. Entretanto, a rubrica Adiantamento para futuro aumento de capital aumentou em R\$ 1,5MM devido aos aportes realizados por parte dos sócios da Rontan.
- A Receita líquida apurada no período em análise foi de R\$ 2 mil negativo, apresentando uma queda com relação ao mês anterior.
- Observa-se que as Deduções, Custo dos produtos vendidos e Despesas gerais e administrativas tiveram aumento significativo no período, de R\$ 2,3MM, R\$ 608 mil e R\$ 2,7MM, respectivamente. O que ocasionou o Prejuízo de R\$ 3,8MM.
- Vale ressaltar que a Recuperanda não vem recolhendo tributos e encargos sociais regularmente.

Incidentes processuais

Classificação	Quantidade
Julgado	769
Prazo AJ	2
Prazo Credor	4
Prazo Recuperandas	7
Prazo Suspenso	1
Pendente de decisão	3
Despacho inicial	6
Total Geral	792

- Segundo informações da Recuperanda, estão em andamento 174 Reclamações Trabalhistas.



Plano aprovado em 20/12/2018, homologado 30/04/2019, publicado em 07/05/2019.

Plano de Recuperação Judicial

Classe I – Trabalhistas

- Salários atrasados pagamento até 06/06/2019.
- Saldo remanescente pagamento até 06/05/2020.

Classe II – Créditos com Garantia Real

- Pagamento inicial até 07/11/2019.
- Fim da carência: 04/11/2020.
- Início dos pagamentos do Saldo remanescente: 21/05/21

Classe III e IV – Créditos Quirografários e ME/EPP

- Pagamento inicial até 30/07/2019.
- Fim da carência: 06/05/2023.
- 1ª parcela deverá ser paga até 06/05/2024

Credores Fornecedores Colaboradores

- Primeiro semestre: 06/05 a 06/11/2019.

Credores Financeiros Colaboradores

- Primeiro semestre: 06/05 a 06/11/2021.
- Fim da carência: 06/05/2021

Acompanhamento do cumprimento do Plano

- As Recuperandas apresentaram os comprovantes de pagamento nos autos principais e responderam os questionamentos realizados pela Administradora Judicial, que esta analisando a documentação e apresentará um relatório nos próprios autos do processo.

Descrição das Recuperandas

- a. Histórico e atividades
- b. Principais instalações
- c. Cronologia
- d. Catálogo de produtos
- e. Estrutura societária
- f. Mercado de atuação
- g. Faturamento histórico
- h. Razões da crise
- i. Iniciativas contra a crise e reativação das recuperandas
- j. Perspectivas comerciais
- k. Homologações e certificados
- l. Principais desafios

Rontan Metalúrgica

- Data de fundação: 1970
- Principais atividades: Desenvolvimento e fabricação de: (i) Veículos especiais – patrulhas policiais, ambulâncias, serviços; (ii) Sinalização acústica visual – Sirenes, barras sinalizadoras e luzes auxiliares; (iii) Veículos especiais pesados – caminhões de bombeiros, caminhões de abastecimento, etc.; (iv) coletes e demais produtos para proteção balística.
- CNPJ: 62.858.352/0001-30.
- Foro jurídico: Comarca de Tatuí.
- Localização: Rodovia SP-127, Km 114,5, s/n - Ponte Preta, Tatuí - SP, 18277-670.



Fonte: Petição Inicial do processo 1000883-08.2017, Google Maps

Rontan Telecom

- Data de fundação: 1997
- Principais atividades: (i) equipamentos de transmissão de dados e voz; (ii) venda e implementação de sistema de comunicação tipo “trunking” (iii) distribuição de rádios bidirecionais Motorola; (iv) representação e vendas de sistemas de comunicações digitais e analógicos; (v) vídeo monitoramento e localização automática para veículos policiais; (vi) projeto de instalação de sites de comunicação para Polícias.
- CNPJ: 10.185.501/0001-80.
- Foro jurídico: Comarca de Tatuí.
- Localização: Rodovia SP-127, Km 114,5, s/n - Ponte Preta, Tatuí - SP, 18277-670.



Descrição das Recuperandas – Principais instalações

fls. 6354

O Grupo possui sua plantas produtiva instalada na Comarca de Tatuí (SP), inaugurada em 1978, com 587 mil m² de área. A outra planta, na Comarca de Betim (MG), inaugurada em 2008, com 15 mil m² de área foi desativada em 2018.

Unidade de Tatuí (SP)



Inauguração: 1978

Área total: 587.000 m²

Área construída: 40.000 m²

Observações: possui refeitório para 1.000 refeições por turno

Unidade própria (visitada pela Administradora Judicial em 14/05/2017)

Unidade de Betim (MG)



Inauguração: 2008(desativada em 2018)

Área total: 15.000 m²

Área construída: 5.000 m²

Observações: -

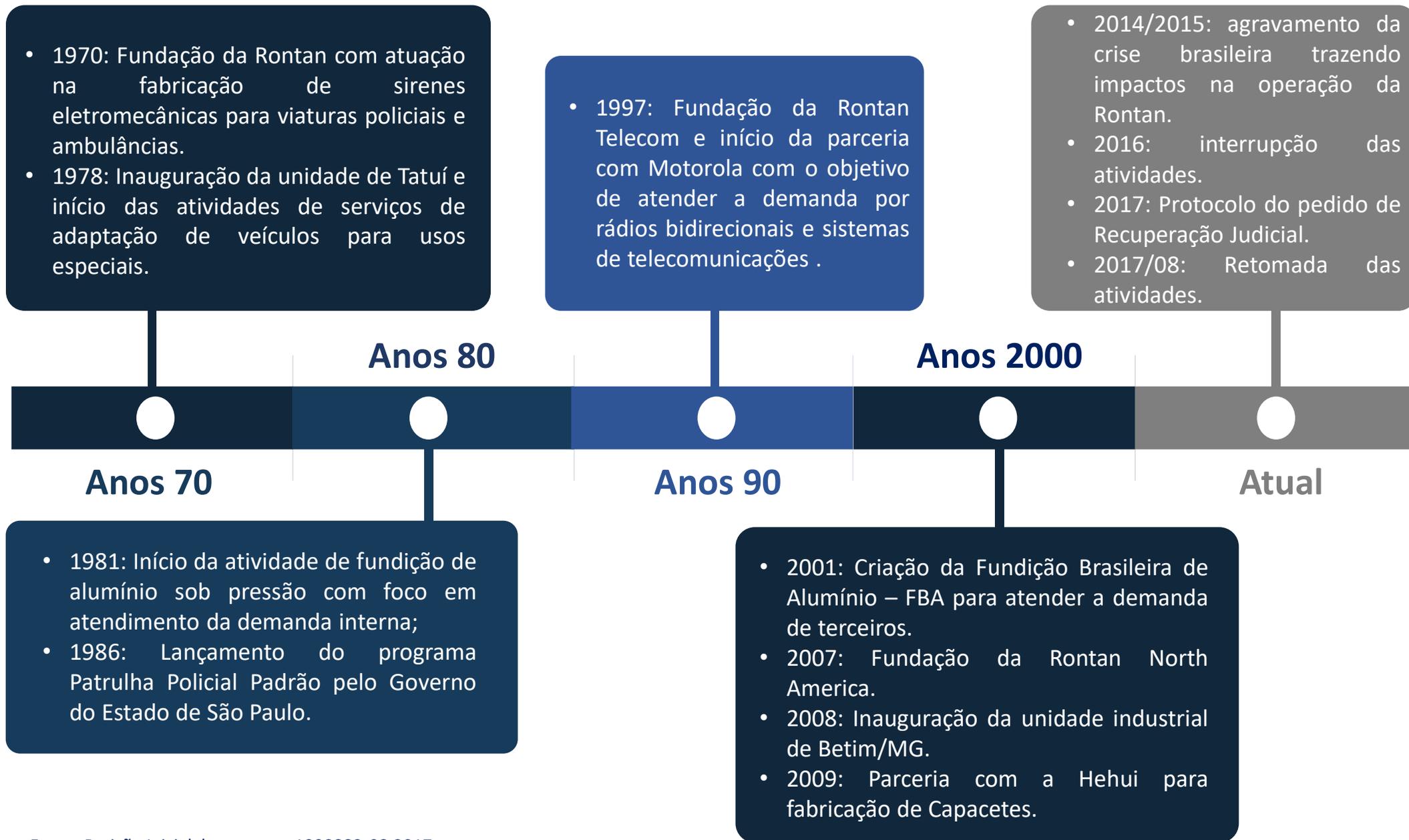
Unidade locada (não visitada pela Administradora Judicial).
Unidade devolvida ao locador

Demais instalações: As Recuperandas também possui escritório em SP (locado), visitado pela Administradora Judicial utilizado para atividades comerciais

Fonte: Imagens meramente ilustrativas, não refletem as atividades no momento da visita da Administradora Judicial

Descrição das Recuperandas – Cronologia

fls. 6355



Fonte: Petição Inicial do processo 1000883-08.2017

Veículos especiais



Sinalizadores e sirenes



Coletes balísticos



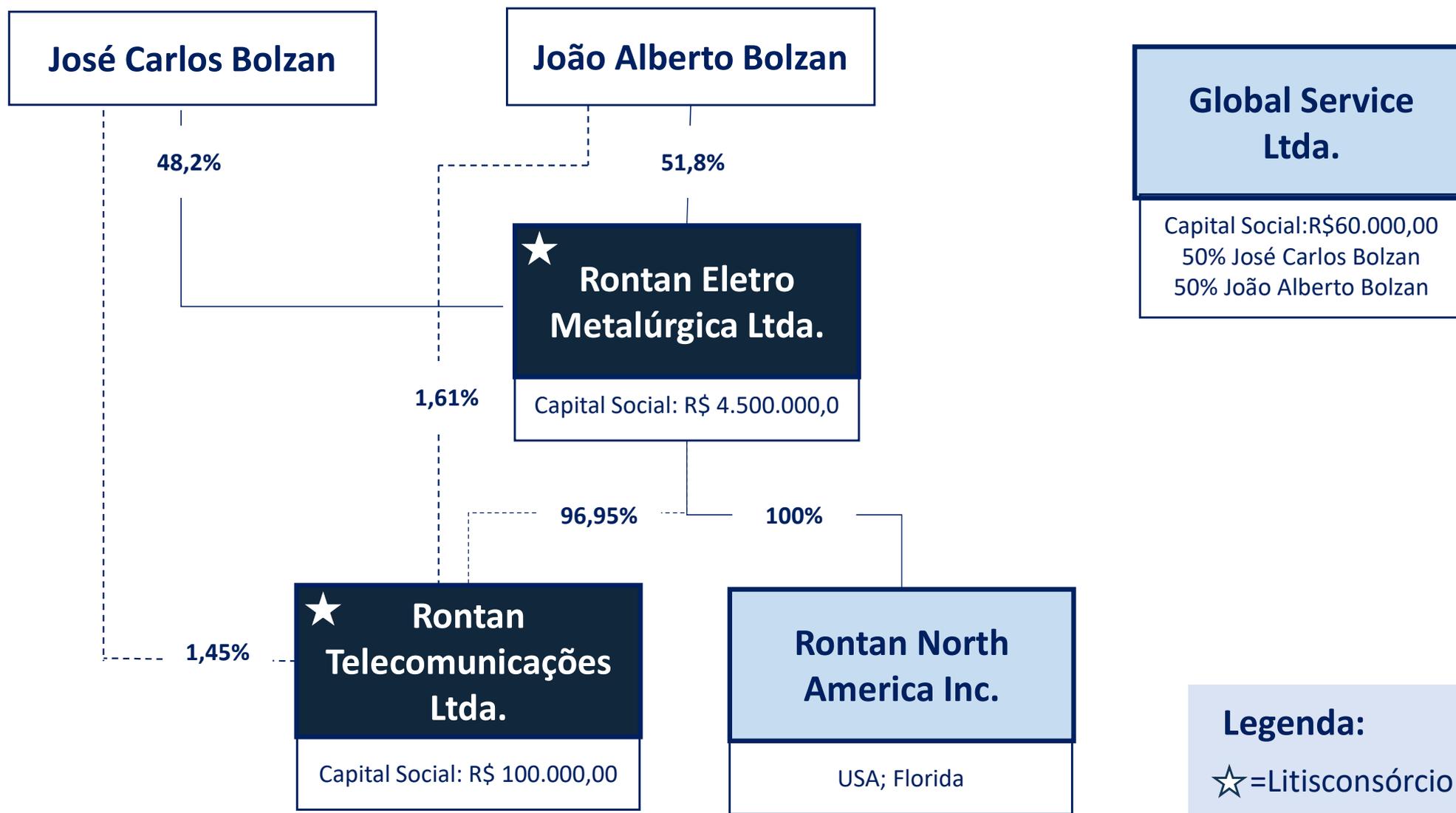
Telecom



Descrição das Recuperandas – Estrutura societária

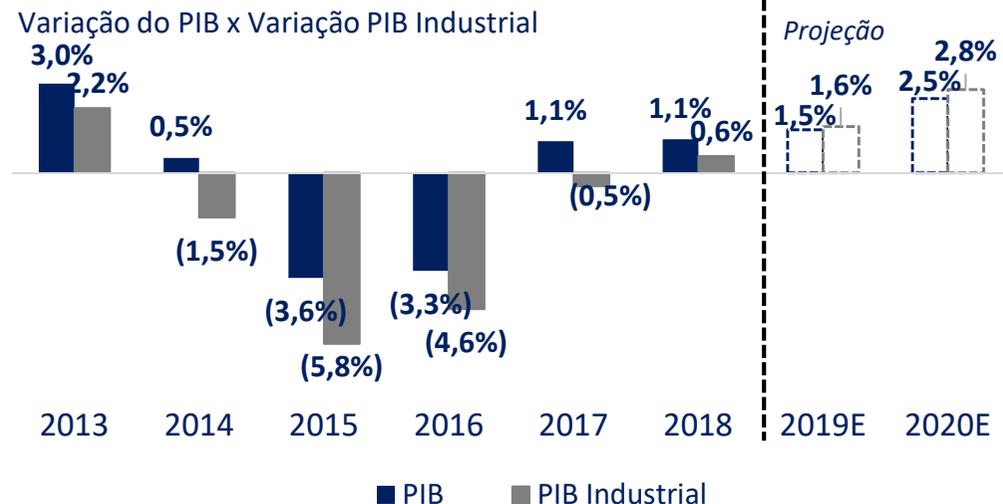
fls. 6357

Atualmente, a Rontan Metalúrgica pertence aos irmãos José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan. Em junho de 2015, o empresário Antonio Carlos de Angelo, retirou-se das empresas Rontan Metalúrgica e Rontan Telecom e Global Service.

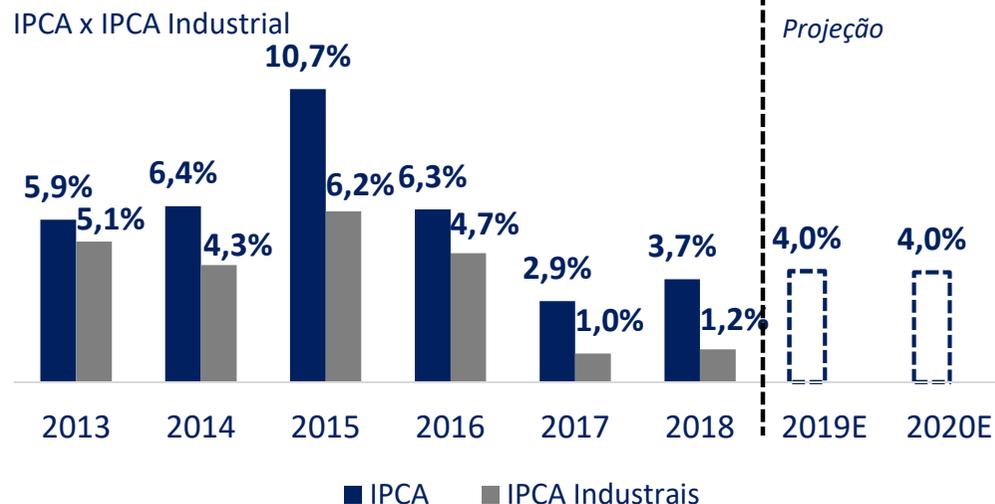


Fonte: Contratos sociais das Recuperandas e partes relacionadas

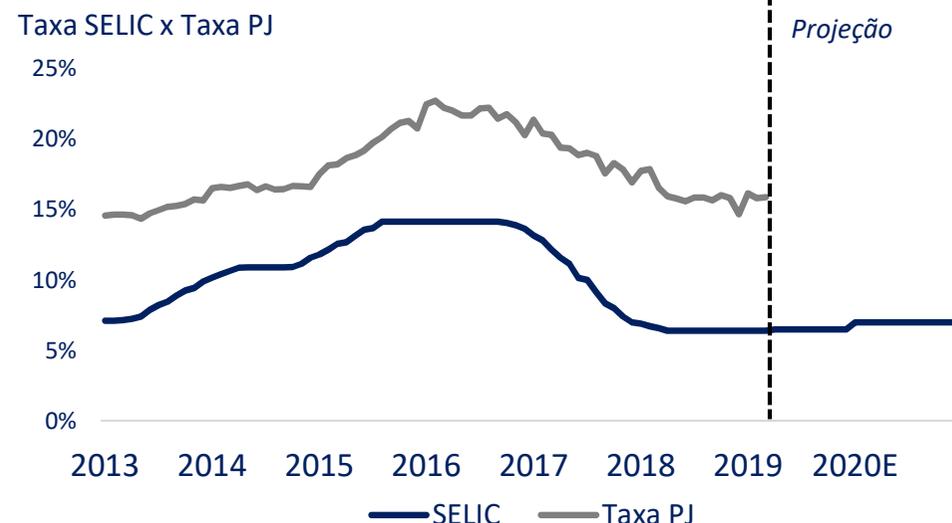
Além da profunda crise vivida nos últimos anos, a indústria foi o setor mais afetado. A retomada se iniciou ano passado



Sendo uma Estagflação, uma forte inflação foi registrada. Devido à capacidade ociosa, o aumento industrial foi menor



A taxa de juros teve forte aumento, sendo que a taxa média de PJ apresentou níveis ainda maiores



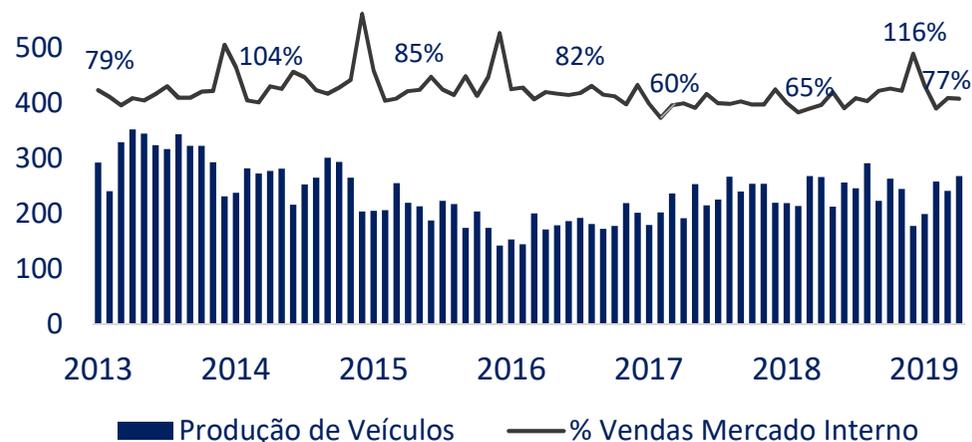
Essa combinação de fatores, criou um cenário infértil para a indústria em geral

- Atingida pela pior crise em mais de 100 anos, a economia desacelerou principalmente pela indústria;
- As altas das taxas de juros, aliadas à alta ociosidade da indústria levou ao cenário de baixa atratividade para investimentos;
- Este cenário está mudando, tendo apresentado melhoras no ano passado;

Fonte: BCB

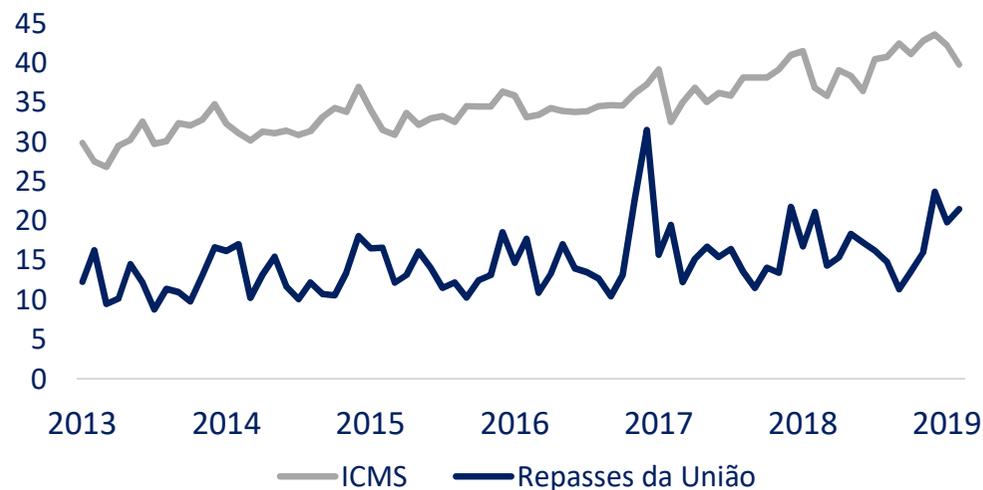
O nível de produção de veículos voltou ao de 6 anos atrás, as vendas no mercado interno apresentaram grande oscilação

Produção de Veículos ('000) mensal x % Vendas no Mercado Interno



O nível de receita dos estados e municípios vem recentemente apresentando melhora

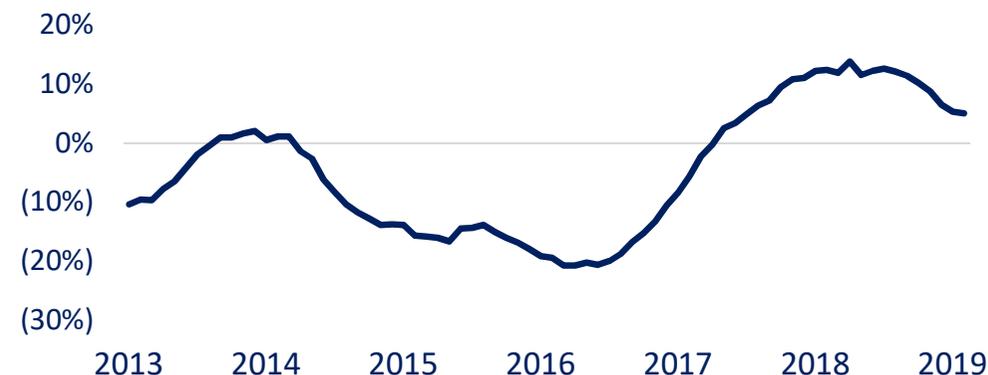
Arrecadação de ICMS e Transferência da União (R\$ Bi / mês)



Fonte: BCB, IBGE

O setor de acessórios para transporte apresentou forte retração na crise e iniciou sua retomada recentemente

% 12M: Produção de acessórios de equipamentos de transporte



Os dados mostram que o setor foi afetado pela crise, mas já dá claros sinais de retomada

- Acompanhando a Indústria, a produção de veículos sofreu queda durante a crise;
- Isso levou a que os acessórios para transporte tivessem três anos de queda em sua produção;
- No nível de estados e municípios, a arrecadação vem aumentando, mas ainda atendo que lidar com déficits;

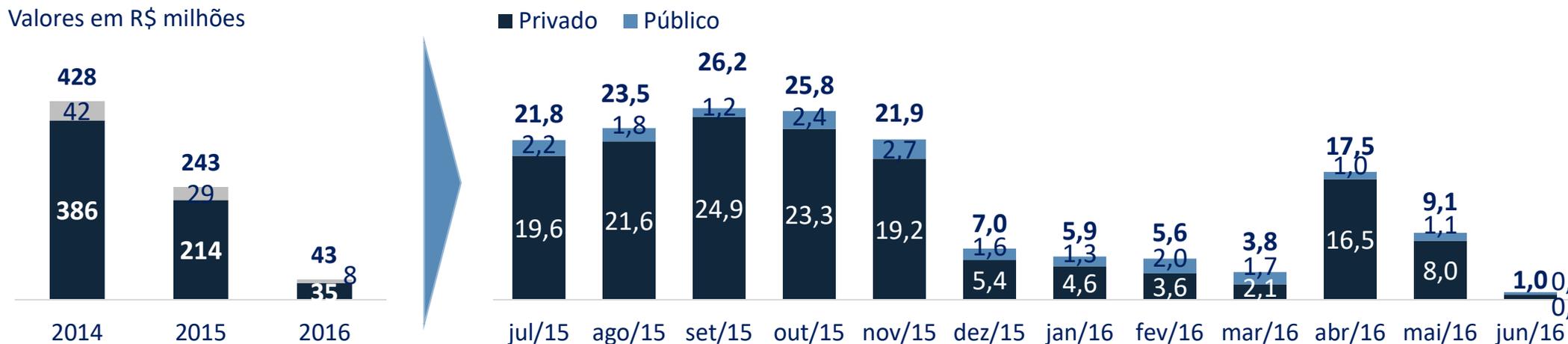
Informações operacionais – Faturamento histórico antes do pedido de RJ

fls. 6360

O principal faturamento das Recuperandas ocorre sobre o segmento de adaptações em veículos especiais, que engloba viaturas de polícia, ambulância, etc.

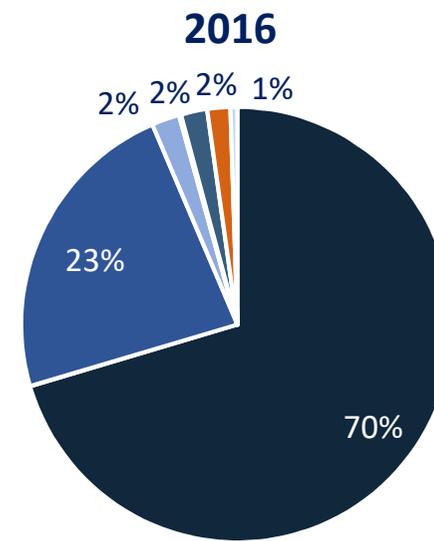
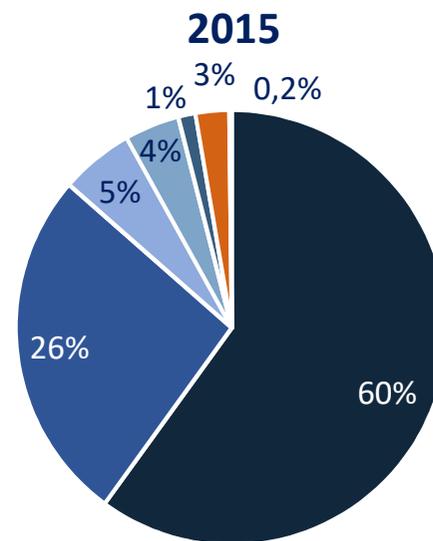
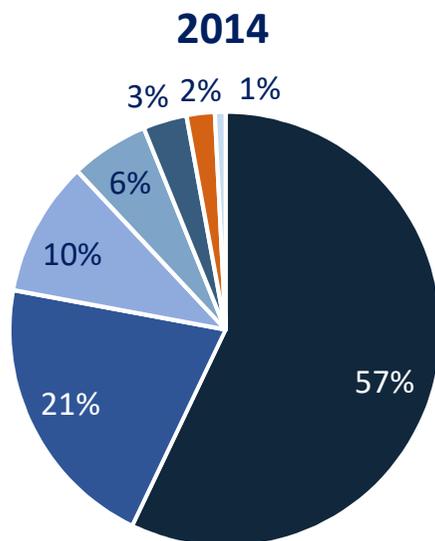
Evolução do faturamento acumulado por ano e dos 12 meses de atividade antes da desativação

Valores em R\$ milhões



Evolução do faturamento acumulado por segmento

- Veículos esp. leves
- Telecom
- Veículos esp. pesados
- Exportação Am. Latina
- Kit moto
- Sinalização acústico visual
- Coletes balísticos



Fonte: Recuperandas; Análises Excelia

Descrição das Recuperandas – Razões da crise

fls. 6361

Criação da Fundação Brasileira de Alumínio como unidade autônoma, realizando investimentos significativos, sem a contrapartida de resultados, instaura a crise, agravada pelo cenário macroeconômico

Motivador	Comentários
Criação da Fundação Brasileira de Alumínio – FBA	<ul style="list-style-type: none">• Criação da Fundação Brasileira de Alumínio – FBA como unidade autônoma, realizando investimentos significativos em um novo parque industrial, como também em capital de giro para suportar o crescimento acelerado da operação.• Modelo de negócios da FBA difere do modelo da Rontan. A primeira, participa de uma cadeia de negócios altamente competitiva com margens diminutas. Já a segunda, é uma empresa com grande participação de mercado, com processo produtivo sob demanda e margens mais significativas.• FBA nunca chegou a ser uma empresa rentável, vendida em 2016. Atualmente, a empresa encontra-se em regime de recuperação judicial.
Financiamento da operação	<ul style="list-style-type: none">• Investimento baseado em linhas de capital de giro, que possuem taxas de juros elevadas e prazos mais reduzidos.• FBA não conseguia arcar com os compromissos junto às instituições financeiras e recorria aos recursos da Rontan para manter-se em operação.
Crise Econômica Brasileira	<ul style="list-style-type: none">• Instabilidade econômica a partir de 2014, com agravamento da crise no biênio de 2015 e 2016.• Situação crítica do Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais reduzem drasticamente a demanda por veículos especiais.

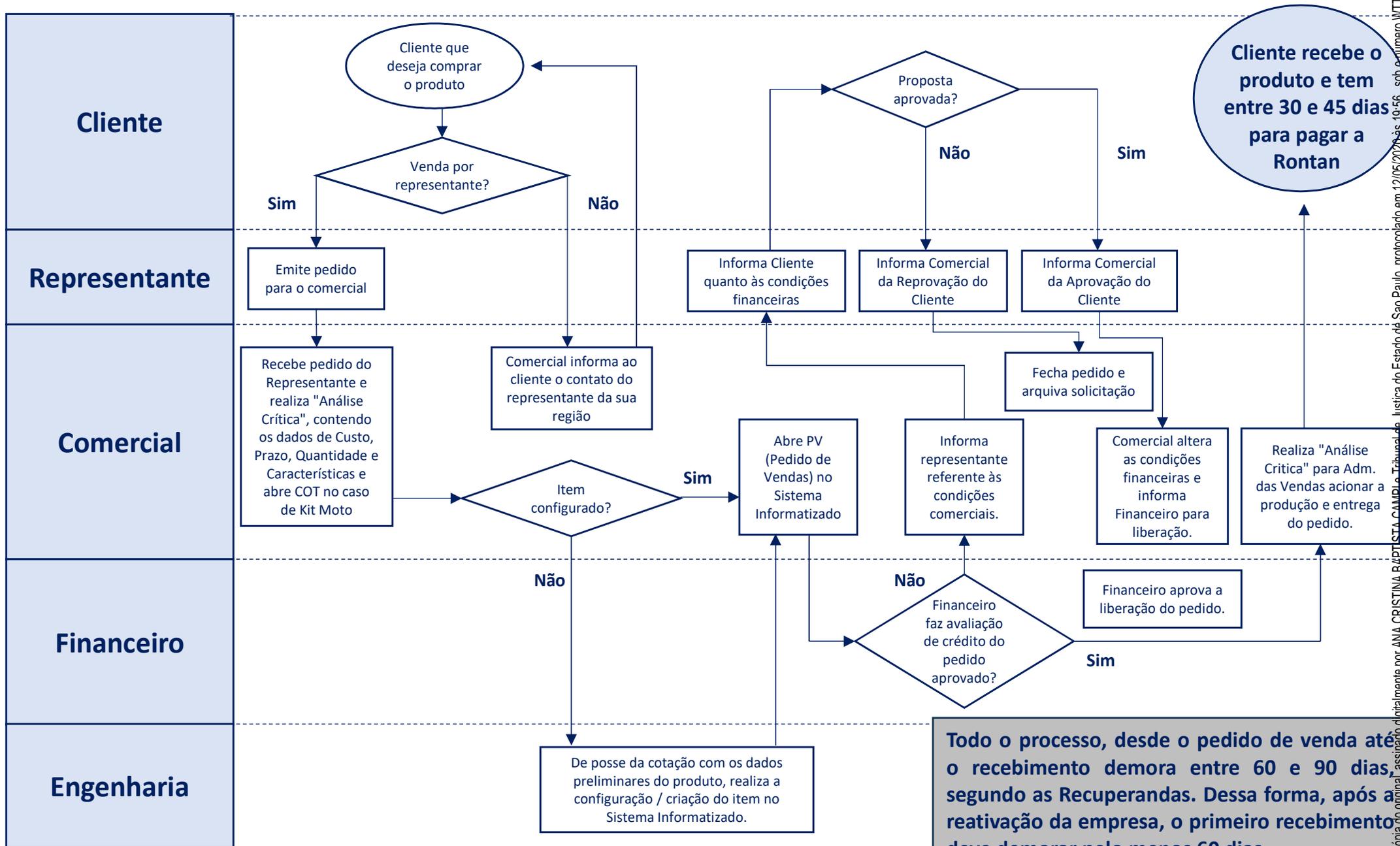
Fonte: Recuperandas

Desafio	Comentários
Capital de giro da operação	<ul style="list-style-type: none">• Entre o pedido de venda e o recebimento transcorrem ao menos 60 dias.• Existe necessidade de capital de giro para a operação ser viável, por conta da necessidade de compra de matéria-prima e pagamento dos custos e despesas operacionais.
Necessidade de investimento	<ul style="list-style-type: none">• As empresas necessitam de aporte de recursos visando à retomada das atividades com giro para, no mínimo, 60 dias operacionais.
Concorrentes	<ul style="list-style-type: none">• REV Group é uma empresa multinacional, que atua no mesmo segmento da Rontan. Unidade brasileira foi montada em Sorocaba, contando com a participação do filho de Antonio Carlos de Angelo, ex-sócio da Rontan.• A Engesig, outra concorrente direta, com planta em Mogi das Cruzes – SP, possui o selo ISO 9001 e atua em sinalização, customização e telecomunicação de veículos atendendo também a órgãos e segurança e saúde.• A administradora judicial investigará o risco para a reativação da operação e a participação destes concorrentes no mercado.
Endividamento fiscal	<ul style="list-style-type: none">• Endividamento fiscal da empresa é constituído principalmente por impostos em aberto não elegíveis a recuperação judicial.• Tais impostos podem ser executados pelas Receitas Municipais, Estaduais e Federais. Caso as execuções ocorram, as empresas não dispõem de recursos para quitação destes débitos.
Certificações	<ul style="list-style-type: none">• Operação industrial necessita atualizar certificações de diferentes órgãos para permitir a adaptação de alguns veículos específicos.

Informações operacionais

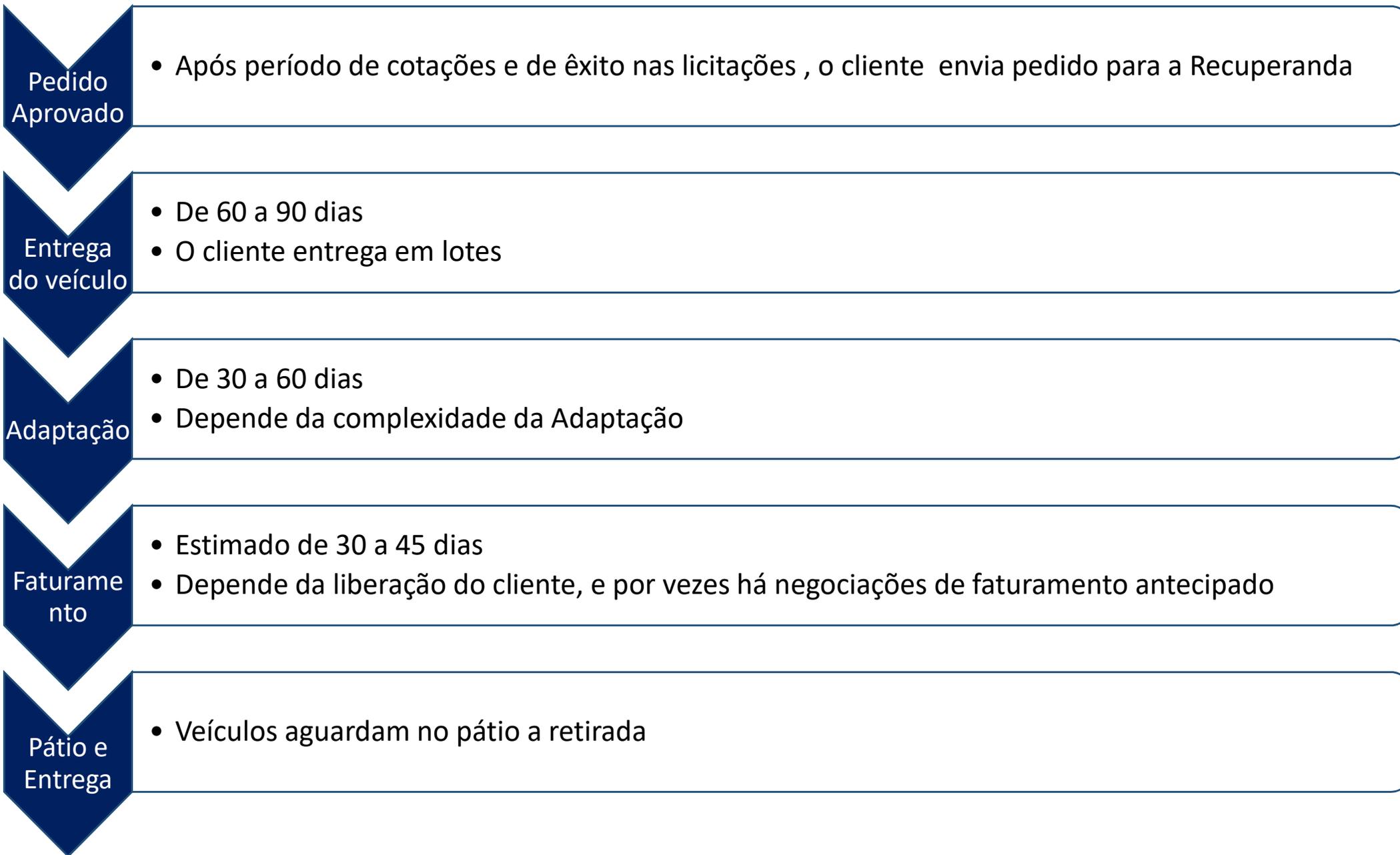
- a. Fluxograma de vendas
- b. Organograma
- c. Propostas, negociações e pedido
- d. Faturamento
- e. Funcionários
- f. Fotos da operação

Ciclo operacional e financeiro



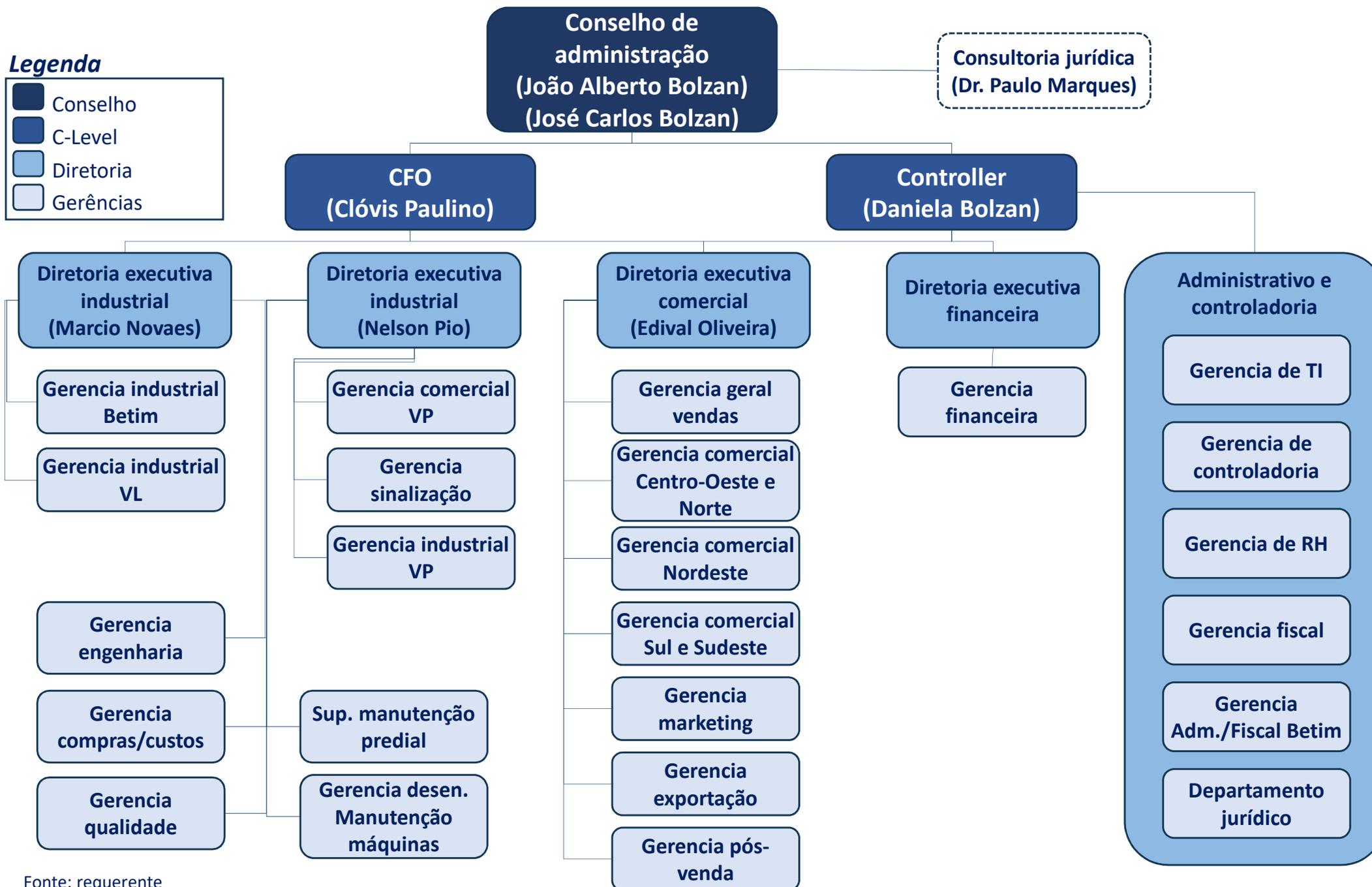
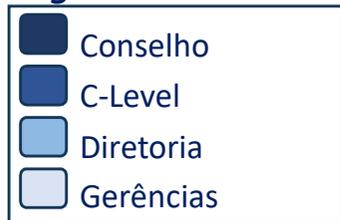
Todo o processo, desde o pedido de venda até o recebimento demora entre 60 e 90 dias, segundo as Recuperandas. Dessa forma, após a reativação da empresa, o primeiro recebimento deve demorar pelo menos 60 dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA-CAMPELO, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/05/2020 às 19:56, sob o número WTT120700298240. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004686-16.2017.8.26.0624 e código 6C5B71F.



Informações operacionais – Organograma (dez/2015)

Legenda



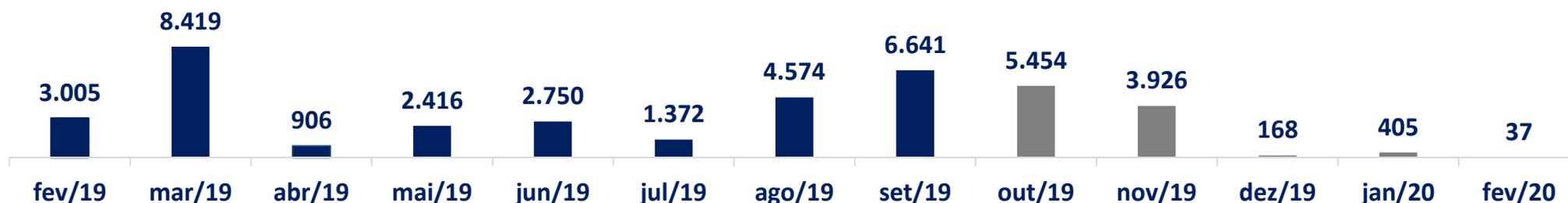
Fonte: requerente

Propostas, negociações e pedidos – Rontan Metalúrgica

fls. 6367

Em fevereiro de 2020, o volume de pedidos reduziu de R\$ 405 mil (em janeiro de 2020) para R\$ 37 mil. Nos últimos 12 meses, os pedidos totalizaram R\$ 40MM.

Volume de pedidos (em R\$ mil)



Pedidos por categoria

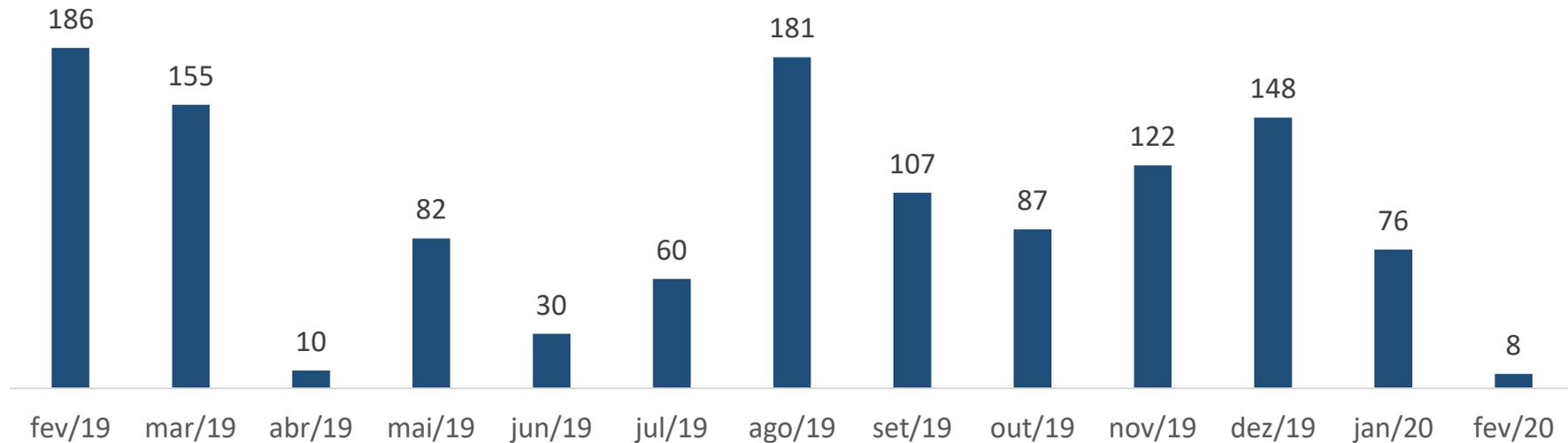
Tipo de cliente	Adaptação	Sinalização	Total
Concessionária	0%	0%	0%
Locadora	0%	0%	0%
Montadora	0%	0%	0%
Privado	0%	100%	100%
Total	0%	100%	100%

Comentários

- Para o período em análise, a Recuperanda recebeu apenas pedidos de sinalização. Sendo 100% referente a pedidos privados.

Em fevereiro de 2020, a produção de veículos foi de apenas 8.

Evolução da quantidade de Veículos adaptados



Comentários

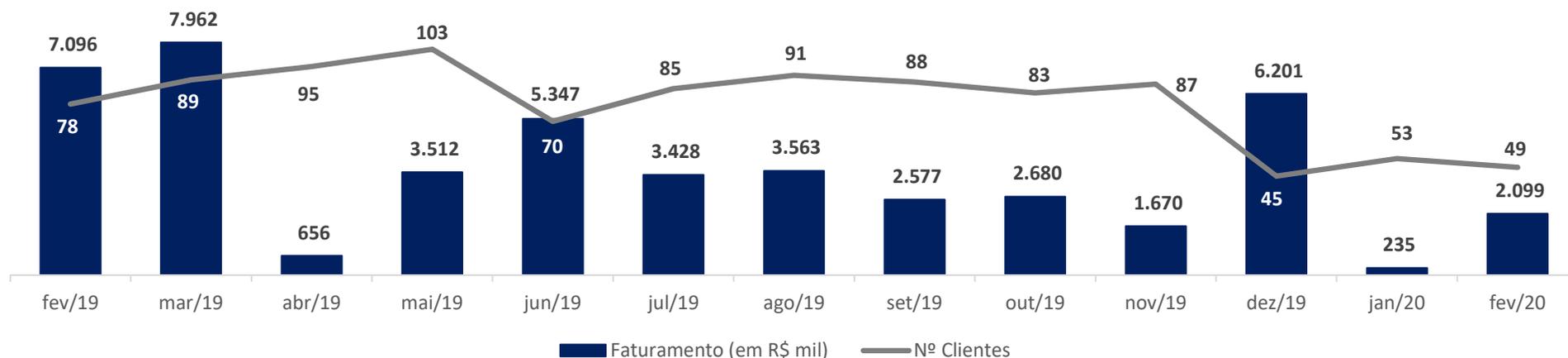
- O ciclo de faturamento depende de negociação com o cliente.
- Há casos em que o cliente autoriza o faturamento antecipado. Portanto, o fluxo mensal de veículos adaptados não corresponde proporcionalmente ao faturamento mensal.
- O efetivo pagamento pelo cliente depende de vistoria prévia, que por vezes, o cliente condiciona o prévio pagamento do órgão público à concessionária para que posteriormente, efetua o pagamento à Recuperanda.

Informações operacionais – Faturamento pós reativação – Rontan Metalúrgica

fls. 6369

Em fevereiro de 2020, o faturamento da Rontan foi de R\$ 2,1MM. O cliente com a maior compra do período foi a FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil LTDA., com um total de R\$ 1,8MM.

Evolução do faturamento



Principais clientes

Cliente	Participação	Valor (em R\$ mil)
FCA Fiat Chrysler Automoveis Brasil LTDA.	88%	1.848
Hard & Soft SA	5%	107
Nissan do Brasil Automoveis LTDA.	3%	53
Valmaquin Equipamentos Industriais LTDA.	1%	15
SW2 Comercio e Serviços Especializados E	0%	6
Prominas Brasil Equipamentos LTDA.	0%	5
Claudio de Albuquerque Bastos Junior-ME	0%	4
Outros	3%	59
Total	100%	2.099

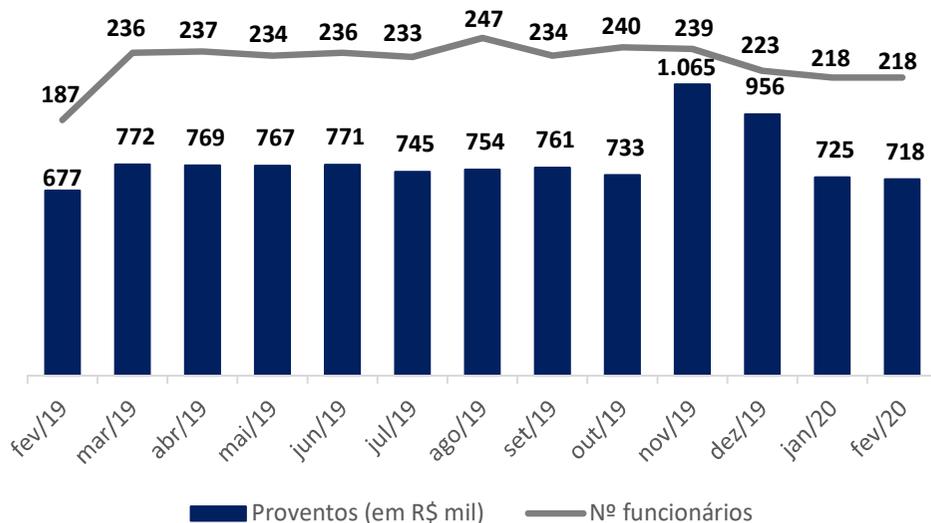
Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

Comentários

- No mês de fevereiro de 2020, o Faturamento aumentou 793% em relação ao mês anterior. Ao comparar o período de fevereiro de 2019 com fevereiro de 2020, verifica-se que houve uma redução de 70%.
- Segundo projeção financeira da Recuperanda para o ano de 2020, a média mensal para o faturamento é de R\$ 18,7MM. Sendo assim, o realizado ficou muito abaixo do previsto, representando apenas 11% deste total.

Em fevereiro de 2020, o quadro de funcionários permaneceu com o mesmo número de colaboradores do mês anterior. Entretanto, nos proventos houve redução de R\$ 7 mil.

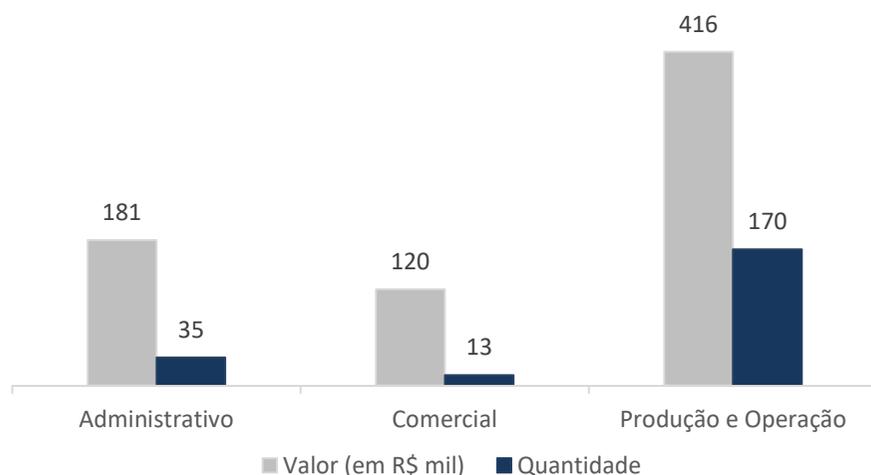
Evolução da folha de pagamentos



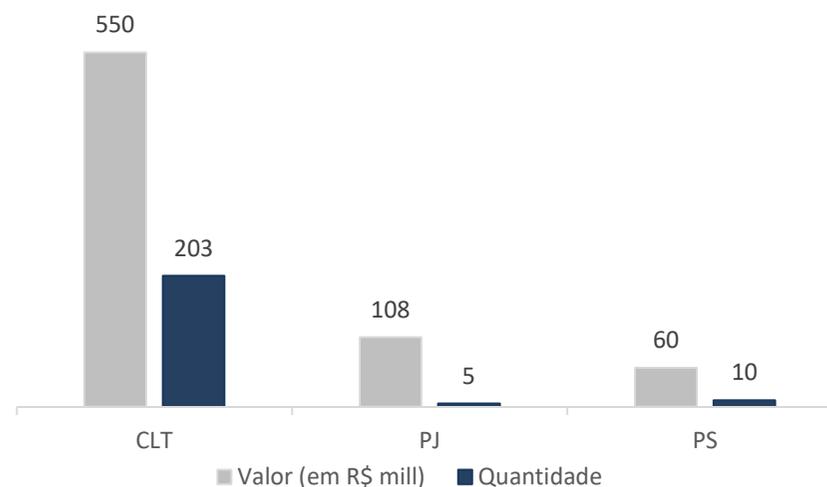
Comentários

- Para o período analisado, ressalta-se que a Recuperanda efetuou pagamento dos salários para alguns colaboradores. Entretanto, não apresentou nenhuma previsão para o pagamento dos demais.
- O departamento de produção e operação é o maior setor da Recuperanda, representando 78% do total.
- Nos departamentos estão inclusos os prestadores de serviços PJ (Pessoa Jurídica) que atendem a Rontan de forma habitual e os prestadores de serviços terceirizados.

Colaboradores por departamento



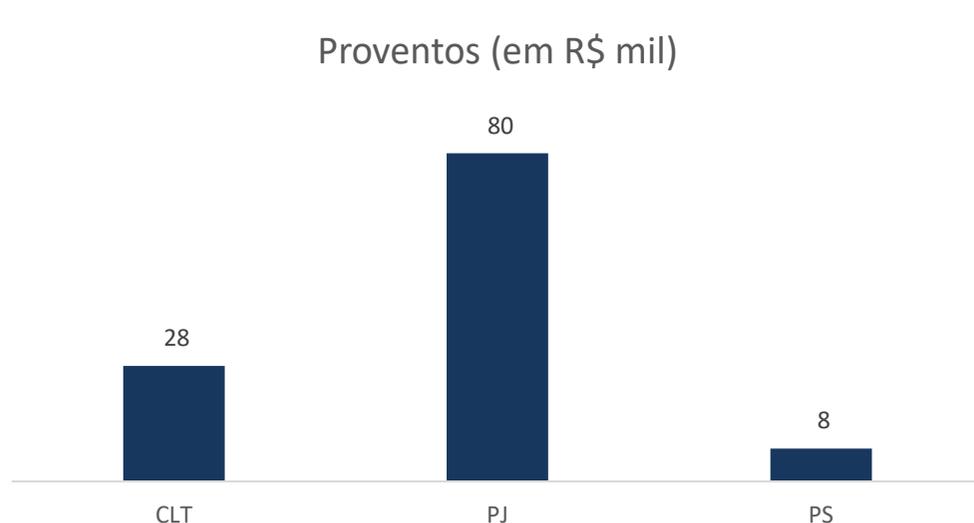
Modelo contratação de funcionários



Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

Observa-se que no mês de fevereiro de 2020, a folha de pagamento apresentada pela Recuperanda ainda indica 5 colaboradores que são registrados no regime CLT e também são PJ.

Proventos por modelo de contratação



Departamento	Salário folha	PJ
Corporativo	R\$ 8.581,84	R\$ 4.600,00
Corporativo	R\$ 8.686,11	R\$ 6.000,00
Corporativo	R\$ 4.803,33	R\$ 55.000,00
Corporativo	R\$ 3.826,63	R\$ 6.070,00
Sinalização	R\$ 2.149,54	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 28.047,45	R\$ 79.670,00

Comentários

- Segundo a folha de pagamento das Recuperandas, verificou-se que um dos 5 funcionários, além de estar contratado pelo regime CLT e estar como PJ, encontra-se também como prestador de serviço com o valor de R\$ 8 mil.
- O total desses proventos ficou em R\$ 116 mil, representando 16% do total da folha de pagamento para o mês em análise.
- No mês de fevereiro de 2020, um desses colaboradores auferiu renda de R\$ 60 mil.

Informações financeiras

- a. Balanços patrimoniais
- b. Demonstrações do resultado do exercício
- c. Contas a receber
- d. Contas a pagar
- e. Partes relacionadas
- f. Investimentos
- g. Imobilizado

Informações financeiras – Balanço patrimonial: Rontan Metalúrgica

fls. 6373

(Em R\$ milhares)	2019	jan/20	fev/20
Ativo	213.287	212.406	214.355
Ativo circulante	42.924	42.248	44.418
Caixa e equivalentes	(5.569)	(6.132)	(6.081)
Clientes	13.581	13.312	15.225
Estoques	4.141	4.802	4.757
Impostos a recuperar	14.040	14.067	14.161
Outros créditos	15.401	14.868	15.025
Crédito com partes relacionadas - CP	1.331	1.331	1.331
Ativo não circulante	170.363	170.158	169.937
Depósitos judiciais	484	493	494
Crédito com partes relacionadas - LP	122.009	122.009	122.009
Diferimento de débitos tributários	-	-	-
Imobilizados e intangíveis	92.366	92.373	92.373
(-) Depreciação e amortização	(44.496)	(44.718)	(44.940)

- A Conta Caixa e equivalentes é utilizada pela Recuperanda para registrar a captação de recursos com as Instituições financeiras.
- Em fevereiro de 2020, houve diminuição de R\$ 51 mil na captação de recursos, 1% menor que o mês anterior.
- A rubrica Clientes aumentou R\$ 1,9MM com relação ao mês de janeiro de 2020, refletindo parcialmente o faturamento de fevereiro de 2020. Esse valor não reflete no caixa porque há títulos que já foram descontados.
- A conta Estoque apresentou diminuição de R\$ 45 mil, visto que a Recuperanda utilizou materiais na produção de sinalizadores.
- Houve aumento em Impostos a recuperar porque a Contabilidade realizou ajustes, uma vez que a Recuperanda utilizou a compensação de crédito para abater tributos em aberto com a Receita Federal e percebeu que a própria Receita havia utilizado parte dos créditos, aplicando

Fonte: Demonstrações contábeis e financeiras das Recuperandas

Informações financeiras – Balanço patrimonial: Rontan Metalúrgica

fls. 6374

(Em R\$ milhares)	2019	jan/20	fev/20
Ativo	213.287	212.406	214.355
Ativo circulante	42.924	42.248	44.418
Caixa e equivalentes	(5.569)	(6.132)	(6.081)
Clientes	13.581	13.312	15.225
Estoques	4.141	4.802	4.757
Impostos a recuperar	14.040	14.067	14.161
Outros créditos	15.401	14.868	15.025
Crédito com partes relacionadas - CP	1.331	1.331	1.331
Ativo não circulante	170.363	170.158	169.937
Depósitos judiciais	484	493	494
Crédito com partes relacionadas - LP	122.009	122.009	122.009
Diferimento de débitos tributários	-	-	-
Imobilizados e intangíveis	92.366	92.373	92.373
(-) Depreciação e amortização	(44.496)	(44.718)	(44.940)

a Lei de Compensação de Ofício, que neste caso, não mostra quais impostos foram abatidos. Sendo assim, a Recuperanda está averiguando junto a Receita Federal, quais tributos foi de fato compensando para que não haja compensação de créditos em duplicidade.

Fonte: Demonstrações contábeis e financeiras das Recuperandas

Informações financeiras – Balanço patrimonial: Rontan Metalúrgica

fls. 6375

(Em R\$ milhares)	2019	jan/20	fev/20
Passivo	(81.830)	212.406	214.355
Passivo circulante	164.086	165.082	167.408
Fornecedores	45.139	45.215	44.468
Adiantamentos de clientes	5.579	5.854	8.210
Obrigações trabalhistas	57.749	58.390	59.115
Impostos em aberto	13.384	13.388	13.380
Empréstimos e financiamentos - CP	6.809	6.809	6.809
Empréstimos com partes relacionadas - CP	35.426	35.426	35.426
Passivo não circulante	15.776	310.893	312.485
Credores RJ	-	295.116	295.226
Impostos parcelados	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	15.776	15.776	17.259
Patrimônio líquido	(261.692)	(263.569)	(265.538)
Capital social	4.500	4.500	4.500
Ajustes de avaliação patrimonial	4.768	4.768	4.768
Lucros (prejuízos) acumulados	(271.022)	(270.960)	(270.960)
Resultado do exercício	62	(1.877)	(3.846)

- Ressalta-se que a Recuperanda continua não efetuando o recolhimento de tributos e encargos sociais.
- A redução ocorrida em Fornecedores no valor de R\$ 748 mil é em decorrência da não reposição de estoque.
- A conta Adiantamento de clientes aumentou R\$ 2,3MM, refletindo as devoluções ocorridas no período.
- Houve um aumento de R\$ 725 mil nas obrigações trabalhistas.
- A conta Empréstimos e financiamentos – CP permaneceu com o mesmo saldo do mês anterior.
- A rubrica Adiantamento para futuro aumento de capital aumentou em R\$ 1,5MM devido aos aportes realizados por parte dos sócios da Rontan.
- A conta Resultado do exercício apresentou o valor negativo de R\$ 3,8MM, refletindo o prejuízo do período.
- A Recuperanda apresenta passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo), o que indica risco de insolvência da empresa e dificulta a captação de novos recursos.

Fonte: Demonstrações contábeis e financeiras das Recuperandas

Informações financeiras – DRE: Rontan Metalúrgica

fls. 6376

(Em R\$ milhares)	2019	Acumulado 2020	jan/20	fev/20
Receita bruta	53.772	2.563	232	2.331
Deduções	(19.069)	(2.419)	(86)	(2.333)
Receita líquida	34.703	145	146	(2)
Custos dos produtos vendidos	(29.924)	(907)	(299)	(608)
Lucro bruto	4.779	(762)	(153)	(609)
Margem bruta	14%	-527%	-105%	-38383%
Resultado de partes relacionadas	-	-	-	-
Lucro bruto após partes relacionadas	4.779	(762)	(153)	(609)
Despesas gerais e administrativas	(18.698)	(4.078)	(1.399)	(2.679)
EBITDA Recorrente	(13.919)	(4.840)	(1.552)	(3.288)
Margem EBITDA	-40%	-3345%	-1061%	-207219%
Resultado não operacional	182	-	-	-
EBITDA	(13.737)	(4.840)	(1.552)	(3.288)
Depreciação e amortização	(2.780)	(649)	(216)	(432)
EBIT	(16.518)	(5.489)	(1.769)	(3.721)
Resultado financeiro	(4.139)	(233)	(108)	(125)
LAIR	(20.657)	(5.722)	(1.877)	(3.846)
IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo líquido	(20.657)	(5.722)	(1.877)	(3.846)

- No mês de fevereiro de 2020, a Receita bruta aumentou para R\$ 2,3MM.
- Com o aumento das Deduções que apresentou o valor de R\$ 2,3MM, a Receita líquida ficou negativa em R\$ 2 mil no período em análise. Além do aumento expressivo em Deduções, a rubrica Custos dos produtos vendidos apontou um crescimento de 103%.
- Observa-se que as Despesas gerais e administrativas também apresentou um aumento relevante de 92%, no total de R\$ 1,3MM, com relação ao mês anterior.
- Como consequência, para o período analisado, a Recuperanda encerrou com prejuízo de R\$ 3,8MM.
- Já o acumulado de 2020 apresentou Prejuízo de R\$ 5,7MM.

Fonte: Demonstrações contábeis e financeiras das Recuperandas. Ebitda calculado pelo Administrador Judicial

Informações financeiras – Balanço Patrimonial: Rontan Telecom

fls. 6377

(Em R\$ milhares)	2019	jan/20	fev/20	(Em R\$ milhares)	2019	jan/20	fev/20
Ativo	40.935	40.933	40.932	Passivo	40.935	40.933	40.932
Ativo circulante	40.865	40.865	40.865	Passivo circulante	40.588	40.588	40.588
Caixa e equivalentes	(33)	(33)	(33)	Fornecedores	35.315	35.315	35.315
Clientes	4.498	4.498	4.498	Obrigações trabalhistas	1.766	1.766	1.766
Estoques	314	314	314	Adiantamentos de clientes	1.032	1.032	1.032
Impostos a recuperar	3.221	3.221	3.221	Impostos em aberto	2.174	2.174	2.174
Adiantamentos e despesas antecipadas	152	152	152	Empréstimos e financiamentos - CP	-	-	-
Crédito com partes relacionadas - CP	35.778	35.778	35.778	Empréstimos com partes relacionadas - CP	301	301	301
Empréstimos e financiamentos concedidos - CP	(3.065)	(3.065)	(3.065)	Passivo não circulante	-	-	-
Ativo não circulante	69	68	67	Empréstimos e financiamentos - LP	-	-	-
Imobilizado	266	266	266	Impostos parcelados	-	-	-
Intangível	7	7	7	Patrimônio líquido	347	345	344
(-) Depreciação e amortização	(204)	(205)	(206)	Capital social	100	100	100
				Lucros (prejuízos) acumulados	248	247	247
				Resultado do exercício	(1)	(1)	(3)

Notas

- A Rontan Telecom está sem produção desde 2016. As movimentações que ainda existem na Recuperanda são relacionadas a transações intercompany entre a Rontan Telecom e a Metalúrgica, a depreciação e amortização.

Fonte: Demonstrações contábeis e financeiras das Recuperandas

(Em R\$ milhares)	2019	Acumulado 2020	jan/20	fev/20
Receita bruta	9.032	-	-	-
Deduções	(8.337)	-	-	-
Receita líquida	695	-	-	-
Custo dos produtos vendido	(150)	-	-	-
Lucro bruto	545	-	-	-
Margem bruta	78%	0%	0%	0%
Resultado de partes relacionadas	-	-	-	-
Lucro bruto após partes relacionadas	545	-	-	-
Despesas gerais e administrativas	-	-	-	-
EBITDA Recorrente	545	-	-	-
Margem EBITDA	78%	0%	0%	0%
Resultado não operacional	-	-	-	-
EBITDA	545	-	-	-
Depreciação e amortização	(16)	(4)	(1)	(3)
EBIT	529	(4)	(1)	(3)
Resultado financeiro	(1.021)	-	-	-
LAIR	(493)	(4)	(1)	(3)
IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo líquido	(493)	(4)	(1)	(3)

Notas

- A Rontan Telecom está sem produção desde 2016. Desta forma, desde o mês de agosto de 2019, não apresentou movimentações na DRE.

Informações financeiras – Contas a receber (CAR) Rontan Metalúrgica

fls. 6379

Em fevereiro de 2020, o total de recebíveis da Recuperanda foi de R\$ 8,4MM. Deste valor, R\$ 8,1MM encontram-se vencidos. Os valores a receber são antecipadamente descontados com operações com FIDC's.

Maturação do Contas a receber

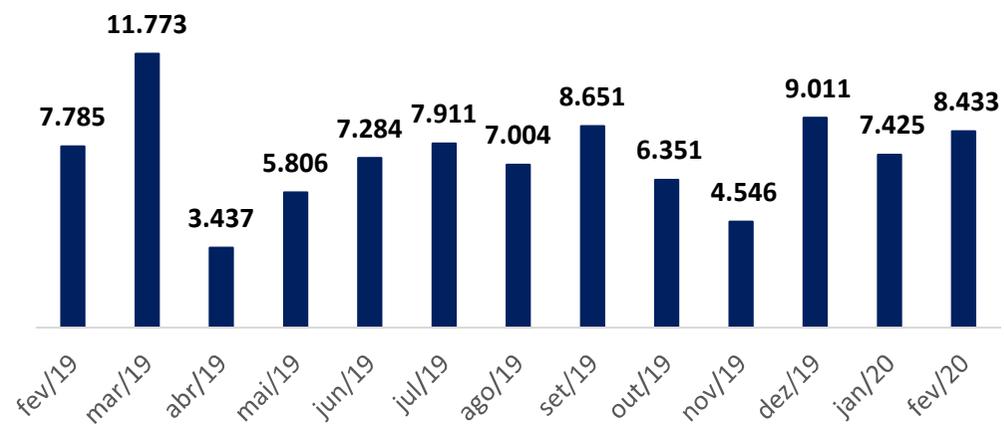
Período	Valor (em R\$ mil)
Vencidos	8.180
maior que 90 dias	167
31 a 90 dias	1.847
Até 30 dias	6.166
A vencer	253
Até 30 dias	229
31 a 90 dias	24
maior que 91 dias	0
TOTAL	8.433

Principais clientes

Cliente	Participação (%)
Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda	49%
Renault Do Brasil S/A	43%
Hard & Soft Sa	2%
Tm Seixas Alves Souza Eireli Me	1%
Sw2 Comercio E Servicos Especializados Eireli	1%
Outros	4%
Total	100%

Fonte: Relatórios gerenciais das Recuperandas

Histórico de contas a receber (em R\$ mil)



Comentários

- No mês de fevereiro de 2020, o Contas a receber cresceu R\$ 1MM em relação ao mês anterior.
- Observa-se que para o mês em análise, houve um aumento relevante de R\$ 5,2MM para os valores que encontram-se vencidos, representando 190% a mais em relação ao mês anterior.
- Observa-se que 73% do Contas a receber está no prazo de até 30 dias (Vencidos).
- A FCA Fiat e a Renault representam 92% do total do Contas a receber, com o montante de R\$ 4,1MM e R\$ 3,6MM, respectivamente.

Informações financeiras – Contas a pagar (CAP) Rontan Metalúrgica

fls. 6380

Em fevereiro de 2020, o total de obrigações a pagar foi de R\$ 8,7MM. Deste valor, 89% estão vencidos, concentrados acima de 91 dias.

Maturação do Contas a pagar

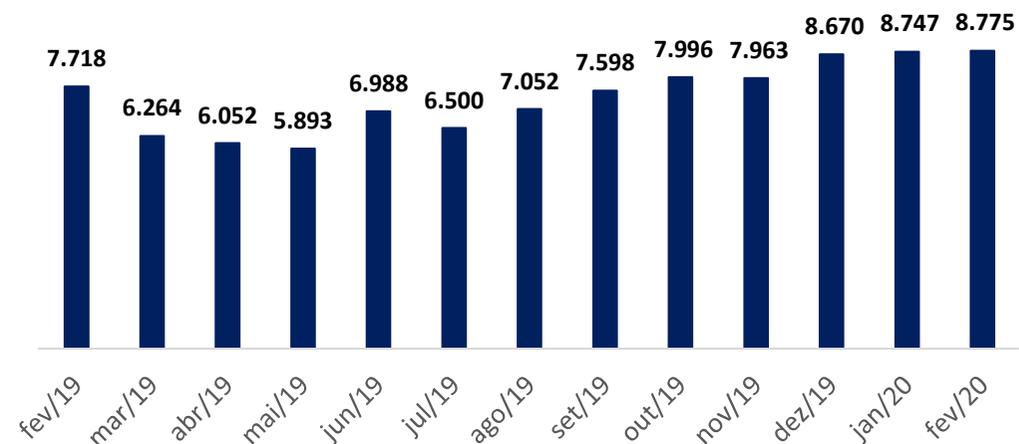
Período	Valor (em R\$ mil)
Vencidos	7.782
maior que 91 dias	5.875
31 a 90 dias	1.627
Até 30 dias	280
A Vencer	993
Até 30 dias	188
31 a 90 dias	147
maior que 91 dias	659
TOTAL	8.775

Principais fornecedores

Fornecedores	Participação (%)
V.N.O Ortopedia Brinq. Plast. Ind. Com. Ltda Me	9%
Milenium Industria E Comercio De Vidros Temperados Ltda.	8%
Nmb Ind E Com De Plast Ltda - Me	8%
Felsberg E Pedretti Advogados E Cons Legais	6%
Eurosignal Ind. E Com. De Sinal. Aut. Ltda	6%
Outros	63%
Total	100%

Fonte: Relatórios gerenciais das Recuperandas

Histórico de Contas a pagar (em R\$ mil)



Comentários

- A Recuperanda apresenta nível elevado de títulos vencidos, somando o total de R\$ 7,8MM.
- A Recuperanda informa que há dificuldades na negociação de obtenção de crédito, da forma de pagamento com os fornecedores, no qual, exigem pagamentos antecipados.
- Os principais fornecedores em abertos estão relacionados com a produção e insumos.
- Foi excluído do Contas a pagar o valor intercompany que representou para o período em análise 21% do total.

As Recuperandas disputam crédito a receber de R\$ 104,7 milhões na Recuperação Judicial da Fundação Brasileira de Alumínio (FBA).

Evolução do saldo com partes relacionadas (em milhões)

Rontan Metalúrgica	2014	2015	2016	2017	2018
Contas extraídas do Ativo	32.592	114.670	115.174	115.174	117.840
Rontan North America	9.039	9.039	9.039	9.039	11.705
Global Service	1.229	1.365	1.331	1.331	1.331
Rovcan	7.577	-	-	-	-
FBA	14.652	104.169	104.707	104.707	104.707
Rontan Telecom	96	97	97	97	97
Contas extraídas do Passivo	9.322	32.718	33.974	34.282	35.586
Rontan Telecom	9.322	32.718	34.197	34.282	35.586
Lucros a distribuir - João Bolzan	-	-	-113	-	-
Lucros a distribuir - José Bolzan	-	-	-110	-	-

Rontan Telecom	2014	2015	2016	2017	2018
Contas extraídas do Ativo	9.322	32.961	34.550	34.634	35.939
Global Service	-	243	353	353	353
Rontan	9.322	32.718	34.197	34.282	35.586
Contas extraídas do Passivo	96	247	398	398	398
Global Service	-	150	301	301	301
Rontan (Participação No Capital Social)	96	97	97	97	97

Fonte: Relatórios gerenciais das Recuperandas

Análises e observações:

- O principal crédito a receber de partes relacionadas da Rontan Metalúrgica é da Fundação Brasileira de Alumínio (FBA), antiga empresa do Grupo, que atualmente encontra-se em Recuperação Judicial. O crédito não foi homologado mas está em disputa.
- O principal contas a pagar com partes relacionadas da Rontan Metalúrgica é com a Rontan Telecom, inativa.
- A Recuperanda declara que a Rontan North America não está em atividade, o que compromete a realização do crédito de R\$11,7 milhões. Foram solicitadas as Demonstrações Financeiras desta operação no exterior, mas responderam que não foram preparadas nos últimos anos.

Informações financeiras – Investimentos (posição anual)

fls. 6382

Com a retomada de atividades no final de 2017, as Recuperandas movimentaram apenas R\$ 206 mil de investimentos em 2018. Não foi feito inventário do imobilizado desativado em Betim-MG.

Rontan Eletro Metalúrgica – Em R\$ mil

Classificação	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Edifícios e Construções (Obras)	14.505	-	-	-	-	14.505
Investimentos Imobiliários	4.793	3.896	600	-	-	9.288
Terrenos	-	4.587	-	-	-	4.587
Máquinas e Equipamentos	4.371	486	-	-	-	4.372
Móveis, Utensílios e Instalações	2.439	2	-	-	-	2.441
Equip. e Instalações em Fabricação	441	-	-	-	-	441
Direitos de Uso de Software	10	409	-	-	174	418
Veículos	168	-	-	-	-	168
Equip. e Instalações – T.I.	68	96	2	-	20	166
Ferramentas e Acessórios	150	1	1	-	2	152
Outros	61	65	-	-	10	126
Total	27.006	9.056	602	-	206	36.664

Rontan Telecom – Em R\$ mil

Classificação	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Móveis, Utensílios e Instalações	12	-	-	-	-	12
Direitos de Uso de Software	3	-	-	-	-	3
Equip. e Instalações – T.I.	2	6	-	-	-	8
Total	17	6	-	-	-	23

Fonte: Relatórios gerenciais das Recuperandas

Informações financeiras – Imobilizado: Valor contábil

fls. 6383

Um dos imóveis (matricula nº 17.992) relacionados pela Rontan Metalúrgica encontra-se arretado pela Justiça do Trabalho devido a uma reclamação trabalhista.

Imobilizado contábil em 12/2018 (Valores em R\$ mil)

Rontan – Eletro Metalúrgica	Saldo original	Depreciação acum.	Saldo líquido	Qtde.
Terrenos	4.976	-	4.976	25
Edifícios E Construções	29.751	11.382	18.369	47
Benfeitorias Imóveis Terceiros	484	282	203	50
Máquinas E Equipamentos	18.561	14.491	4.071	581
Instrumentos Medição Precisão	354	290	65	225
Ferramentas E Acessórios	2.984	2.559	425	2.168
Moldes E Modelos	2.741	2.741	0	184
Equiptos. Telecom. E Segurança	363	329	33	181
Equipamentos E Instalações - Ti	2.288	2.231	57	1.336
Móveis, Utensílios E Instalações	5.155	3.205	1.950	4.681
Embalagens	27	27	-	11
Veículos	1.684	1.675	9	75
Marcas E Patentes	192	-	192	55
Direitos De Uso De Software	2.994	2.723	271	1.431
Total - Imobilizado	72.556	41.935	30.622	11.050

Nota

• As Recuperandas não praticam as diretrizes de avaliação anual da vida útil de seus ativos permanentes conforme Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) número 27. Desta forma, fica comprometida a valoração contábil e taxas de depreciação empregadas.

Rontan – Telecom	Saldo original	Depreciação acum.	Saldo líquido	Qtde.
Equiptos. E Instal. Fabricação	35	-	35	30
Benfeitorias Imóveis Terceiros	19	6	13	14
Instrumentos Medição Precisão	1	1	-	2
Ferramentas E Acessórios	1	1	-	1
Equiptos. Telecom. E Segurança	15	15	-	2
Equipamentos E Instalações - Ti	62	60	2	45
Móveis, Utensílios E Instalações	134	99	35	240
Direitos De Uso De Software	7	7	-	4
Total - Imobilizado	273	188	85	338

Informações financeiras – Imobilizado: Valor de mercado

fls. 6384

Laudo elaborado pelo perito, em 2017, aponta que os principais móveis da Rontan estão avaliados em R\$ 252,8 milhões, maior que o valor apontado nas matrículas disponibilizadas



Fonte: Parecer técnico de avaliação em áreas industriais disponibilizado pelas Recuperandas

⁽²⁾ Avaliação através do Procedimento Administrativo nº 237.957 em 24/02/2015

Matrícula nº 1.973

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

AVERBAÇÕES

- **R.7 (21/12/2009):** Hipoteca de 2º Grau do Banco do Brasil S.A, para garantia da abertura de convênio, com limite operacional de R\$ 8.000.000,00, vencida em 09/11/2010. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **R. 8 (05/01/2010):** Hipoteca de 3º Grau do Banco do Brasil S.A, para garantia da dívida de R\$4.038.748,83, vencido em 15.01.2014, CCI nº 21/01237-7, emitida pela **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, sendo a Rontan Eletro Metalúrgica garantidora das condições do contrato. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **R. 10 (25/08/2010):** Hipoteca de 4º Grau do Banco Santander S.A, para garantia da dívida de R\$ 12.200.000,00, vencido em 19.02.2015, CDB nº 2700009410, emitida pela **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, sendo a Rontan Eletro Metalúrgica garantidora das condições do contrato. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 24.018.295,00, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 11 (13/06/2014):** Arrolamento do imóvel através do Procedimento Fiscal nº 10.855.721.310/2014-78, ofício DFR/SOR/SEFIS nº 41/2014.
- **Av. 12 (24/02/2015):** Avaliação do imóvel através do Procedimento Administrativo nº 237.957, valor de R\$ 23.613.563,00, sendo R\$ 3.947.367,00 para o terreno e R\$ 19.666.196,00 para as benfeitorias.
- **Av. 13 (28/07/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovida pelo Banco ABC Brasil S.A., em favor da **FBA - Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 42ª Vara Cível da Capital (SP), processo nº 1056384-98.2016.8.26.0100, no valor de R\$ 7.825.995,38. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 14 (08/09/2016):** Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela (processo nº 1005756-08.2016.8.26.0100), promovida por Antonio Carlos de Angelo, em face a Rontan Metalúrgica, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 5ª Vara Cível de Sorocaba, cujo o valor da Causa é R\$ 75.000.000,00. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 567,25, na Classe III - Quirografário.**

Fonte: Recuperandas

AVERBAÇÕES

Matrícula nº 1.973

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

- **Av. 15 (11/10/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.552.632,92. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 16 (11/10/2016):** Arresto referente a Execução Trabalhista nº 0011738-27.2016.5.15.0116, perante a Vara de Trabalho de Tatuí, promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Tatuí e Região, no valor de R\$ 100.000,00, contra a Rontan Metalúrgica. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 17 (29/11/2016):** Execução de título extrajudicial, promovida pelo Banco J. Safra S/A, em face de Rontan Metalúrgica, José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan, perante a 2ª Vara Cível de Tatuí, processo nº 1005986-30.2016.8.26.0624, no valor de R\$ 334.446,23. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 18 (19/12/2016):** Arresto referente a Execução de título extrajudicial nº 1098033-43.2016.8.26.0100, perante a 24ª Vara Cível da Capital de São Paulo, promovida pelo Banco Original S.A., no valor de R\$ 2.840.000,00, contra a Rontan Metalúrgica., José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 19 (15/03/2017):** Penhora referente a Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.765.997,80. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**

AVERBAÇÕES

Matrícula nº 1.973

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

Matrícula nº 17.992

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

Arresto realizado pela Justiça do Trabalho

- **Av. 20 (15/03/2017):** Decretada a indisponibilidade do imóvel de Rontan Eletro Metalúrgica Ltda., no processo nº 0010360-42.2016.5.03.0028, da Vara de Trabalho de Betim (MG).

Créditos listados na Recuperação da FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.:

- **Banco do Brasil:** listado por R\$ 46.083.591,39 na Classe II – Garantia Real.
- **Banco Santander:** listado por R\$ 16.557.862,25 na Classe III – Quirografário.
- **R. 7 (25/08/2010):** Hipoteca de 1º Grau do Banco Bradesco S.A, para garantia da dívida de R\$ 3.589,724,90, vencido em 15/11/2015, CCB nº 2010/4.002.693-2, 2010/5.002.693-0 e 2010/0.402.693-4. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 799.589,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **R. 9 (19/11/2012):** Hipoteca de 2º Grau do Banco do Brasil S.A, para garantia da dívida de R\$15.000.000,00, com vencimento em 26/09/2017, CCI nº 241.403.484. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 10 (13/06/2014):** Arrolamento do imóvel através do Procedimento Fiscal nº 10.855.721.310/2014-78, ofício DFR/SOR/SEFIS nº 41/2014.
- **Av. 11 (24/02/2015):** Avaliação do imóvel através do Procedimento Administrativo nº 237.957, valor de R\$ 47.794.862,00, sendo R\$ 22.748.831,00, para o terreno e, R\$ 25.046.541,00, para as benfeitorias.
- **Av. 12 (21/07/2015):** Penhora do imóvel, para assegurar a importância de R\$ 7.112.027,14, conforme certidão da Execução nº 1000830-61-2916, promovida pelo Banco do Brasil, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí (penhora online – protocolo nº PH000130536) **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 13 (28/07/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovida pelo Banco ABC Brasil S.A., em favor da **FBA - Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 42ª Vara Cível da Capital (SP), processo nº 1056384-98.2016.8.26.0100, no valor de R\$ 7.825.995,38. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**

Matrícula nº 17.992

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

Arresto realizado pela Justiça do Trabalho

AVERBAÇÕES

- **Av. 14 (15/08/2016):** Penhora, para assegurar a importância de R\$6.702.198,23, referente a Execução Cível, promovida pelo Banco do Brasil S.A., em face da Rontan Metalúrgica, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, processo nº 1000827-09.2016.8.26.0624. . **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 15 (08/09/2016):** Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela (processo nº 1005756-08.2016.8.26.0100), promovida por Antonio Carlos de Angelo, em face a Rontan Metalúrgica, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 5ª Vara Cível de Sorocaba, cujo o valor da Causa é R\$ 75.000.000,00. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 567,25, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 16 (11/10/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.552.632,92. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 17 (11/10/2016):** Arresto referente a Execução Trabalhista nº 0011738-27.2016.5.15.0116, perante a Vara de Trabalho de Tatuí, promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Tatuí e Região, no valor de R\$ 100.000,00, contra a Rontan Metalúrgica. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 18 (11/10/2016):** Execução de título extrajudicial, promovida pelo Banco J. Safra S/A, em face de Rontan Metalúrgica, José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan, perante a 2ª Vara Cível de Tatuí, processo nº 1005986-30.2016.8.26.0624, no valor de R\$ 334.446,23. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**

AVERBAÇÕES

Matrícula nº 17.992

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

Arresto realizado pela Justiça do Trabalho

- **Av. 19 (19/12/2016):** Arresto referente a Execução de Título Extrajudicial nº 1098033-43.2016.8.26.0100, perante a 24ª Vara Cível da Capital de São Paulo, promovida pelo Banco Original S.A., no valor de R\$ 4.409.490,83, contra a Rontan Metalúrgica, José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 20 (07/03/2017):** Penhora referente a referente a Ação Trabalhista nº 0012001-93.2015.5.15.0116, perante a Vara de Trabalho de Tatuí, promovida por Jean Carlo Varanda, no valor de R\$ 1.994.615,89, contra a Rontan Metalúrgica e outros. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 21 (15/03/2017):** Penhora referente a Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.765.997,80. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 22 (15/03/2017):** Decretada a indisponibilidade do imóvel de Rontan Eletro Metalúrgica Ltda., no processo nº 0010360-42.2016.5.03.0028, da Vara de Trabalho de Betim (MG).

Créditos listados na Recuperação da FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.:

- **Banco do Brasil:** listado por R\$ 46.083.591,39 na Classe II – Garantia Real.
- **Banco Santander:** listado por R\$ 16.557.862,25 na Classe III – Quirografário.

Matrícula nº 37.733

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

- **R.9 (21/12/2009):** Hipoteca de 2º Grau do Banco do Brasil S.A, para garantia da abertura de convênio, com limite operacional de R\$ 8.000.000,00, vencido em 09/11/2010. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **R. 10 (05/01/2010):** Hipoteca de 3º Grau do Banco do Brasil S.A, para garantia da dívida de R\$4.038.748,83, vencido em 15.01.2014, CCI nº 21/01237-7, emitida pela **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, sendo a Rontan Eletro Metalúrgica garantidora das condições do contrato.

Fonte: Recuperandas

AVERBAÇÕES

Matrícula nº 37.733

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

- **R. 12 (25/08/2010):** Hipoteca de 4º Grau do Banco Santander S.A, para garantia da dívida de R\$ 12.200.000,00, vencido em 19.02.2015, CDB nº 2700009410, emitida pela **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, sendo a Rontan Eletro Metalúrgica garantidora das condições do contrato. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 24.018.295,00, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 13 (13/06/2014):** Arrolamento do imóvel através do Procedimento Fiscal nº 10.855.721.310/2014-78, ofício DFR/SOR/SEFIS nº 41/2014.
- **Av. 14 (24/02/2015):** Avaliação do imóvel através do Procedimento Administrativo nº 237.957, valor de R\$ 29.318.056,00, sendo R\$ 8.412.031,00 para o terreno e R\$ 20.906.025,00 para as benfeitorias.
- **Av. 15 (28/07/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovida pelo Banco ABC Brasil S.A., em favor da **FBA - Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 42ª Vara Cível da Capital (SP), processo nº 1056384-98.2016.8.26.0100, no valor de R\$ 7.825.995,38. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 16 (08/09/2016):** Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela (processo nº 1005756-08.2016.8.26.0100), promovida por Antonio Carlos de Angelo, em face a Rontan Metalúrgica, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 5ª Vara Cível de Sorocaba, cujo o valor da Causa é R\$ 75.000.000,00. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 567,25, na Classe III – Quirografário.**
- **Av. 17 (11/10/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.552.632,92. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**

Matrícula nº 37.733

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2017

AVERBAÇÕES

- **Av. 18 (11/10/2016):** Arresto referente a Execução Trabalhista nº 0011738-27.2016.5.15.0116, perante a Vara de Trabalho de Tatuí, promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Tatuí e Região, no valor de R\$ 100.000,00, contra a Rontan Metalúrgica. e de Material Elétrico de Tatuí e Região, no valor de R\$ 100.000,00, contra a Rontan Metalúrgica. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 19 (29/11/2016):** Execução de título extrajudicial, promovida pelo Banco J. Safra S/A, em face de Rontan Metalúrgica, José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan, perante a 2ª Vara Cível de Tatuí, processo nº 1005986-30.2016.8.26.0624, no valor de R\$ 334.446,23. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 20 (19/12/2016):** Arresto referente a Execução de título extrajudicial nº 1098033-43.2016.8.26.0100, perante a 24ª Vara Cível da Capital de São Paulo, promovida pelo Banco Original S.A., no valor de R\$ 4.409.490,83, contra a Rontan Metalúrgica., José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 21 (15/03/2017):** Penhora referente a Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.765.997,80. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 22 (15/03/2017):** Decretada a indisponibilidade dos bens de Rontan Eletro Metalúrgica Ltda., no processo nº 0010360-42.2016.5.03.0028, da Vara de Trabalho de Betim (MG).

Créditos listados na Recuperação da FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.:

- **Banco do Brasil:** Listado por R\$ 46.083.591,39 na Classe II – Garantia Real;
- **Banco Santander:** Listado por R\$ 16.557.862,25 na Classe III – Quirografário.

Matrícula nº 57.313
continuação

Cartório de Registro de
Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em
03/04/2017

AVERBAÇÕES

- **Av. 4 (13/06/2014):** Arrolamento do imóvel através do Procedimento Fiscal nº 10.855.721.310/2014-78, ofício DFR/SOR/SEFIS nº 41/2014.
- **Av. 6 (28/07/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovida pelo Banco ABC Brasil S.A., em favor da **FBA - Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 42ª Vara Cível da Capital (SP), processo nº 1056384-98.2016.8.26.0100, no valor de R\$ 7.825.995,38. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 7 (08/09/2016):** Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela (processo nº 1005756-08.2016.8.26.0100), promovida por Antonio Carlos de Angelo, em face a Rontan Metalúrgica, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 5ª Vara Cível de Sorocaba, cujo o valor da Causa é R\$ 75.000.000,00. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 567,25, na Classe III – Quirografário.**
- **Av. 8 (16/09/2016):** Arresto para assegurar a importância de R\$ 7.825.995,38, referente a Execução Cível promovida pelo Banco ABC Brasil S.A., em favor da Rontan Metalúrgica, **FBA - Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 42º Ofício Cível da Capital - SP, processo nº 1056384-98.2016.8.26.0100. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**
- **Av. 9 (11/10/2016):** Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica, **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.552.632,92. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 10 (29/11/2016):** Execução de título extrajudicial, promovida pelo Banco J. Safra S/A, em face de Rontan Metalúrgica, José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan, perante a 2ª Vara Cível de Tatuí, processo nº 1005986-30.2016.8.26.0624, no valor de R\$ 334.446,23. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**

AVERBAÇÕES

Matrícula nº 57.313
continuação

Cartório de Registro de
Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em
03/04/2017

- **Av. 11 (29/11/2016):** Arresto referente a Execução de título extrajudicial nº 1098033-43.2016.8.26.0100, perante a 24ª Vara Cível da Capital de São Paulo, promovida pelo Banco Original S.A., no valor de R\$ 4.409.490,83, contra a Rontan Metalúrgica., José Carlos Bolzan e João Alberto Bolzan. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 798.302,78, na Classe III - Quirografário.**
- **Av. 12 (09/03/2017):** Arresto referente a Execução Cível nº 1005188-69.2016.8.26.0624, perante a 2ª Vara Cível de Tatuí, promovida pela Engeman Manutenção Instalada e Telecomunicações Ltda., no valor de R\$ 2.666.070,89, contra a Rontan Metalúrgica., José Carlos Bolzan, João Alberto Bolzan e Telurica, Negócios Rurais e Agro-Pastoris Ltda.. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 2.151.743,66, na Classe III - Quirografário**
- **Av. 13 (15/03/2017):** Penhora referente a Execução de Título Extrajudicial, promovido pelo Banco Safra S.A, (processo nº 1005326-36.2016.8.26.0624) em face a Rontan Metalúrgica e **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, perante a 1ª Vara Cível de Tatuí, no valor de R\$ 1.765.997,80. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 125.953.029,00, na Classe II – Garantia Real.**
- **Av. 14 (15/03/2017):** Decretada a indisponibilidade do imóvel de Rontan Eletro Metalúrgica Ltda., no processo nº 0010360-42.2016.5.03.0028, da Vara de Trabalho de Betim (MG).

Matrícula nº 97.576

9º Cartório de Registro de
Imóveis de São Paulo/SP

Certidão expedida em
26/07/2016

- **R. 2 (17/01/2012):** Hipoteca ao Banco Santander S.A, para garantia de sua dívida de R\$ 20.197.616,93, vencido em 16.01.2017, emitida pela **FBA Fundação Brasileira de Alumínio Ltda.**, sendo a Rontan Eletro Metalúrgica garantidora das condições do contrato, fazem parte da garantia os imóveis objetos das matrículas nºs 65.739, 65.740, 65.741, 65.742, 65.743, 65.744 e 65.746, todas registradas no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba; e 39.603 e 48.147, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tatuí. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 24.018.295,00, na Classe III - Quirografário.**

Matrícula nº 63.688

Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP

Certidão expedida em 03/04/2016

AVERBAÇÕES

- **R. 2 (14/03/2012):** Propriedade Fiduciária do imóvel, em favor de Itarumã Administração e Participações Ltda, para garantia do pagamento de R\$ 15.423.233,28, sendo a ultima parcela em 14/02/2016. **Obs: Financiamento finalizado na contabilidade.**
- **Av. 3 (13/06/2014):** Arrolamento do imóvel através do Procedimento Fiscal nº 10.855.721.310/2014-78, ofício DFR/SOR/SEFIS nº 41/2014.
- **Av. 4 (29/02/2016):** Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela (processo nº 1005756-08.2016.8.26.0100), promovida por Antonio Carlos de Angelo, em face a Rontan Metalúrgica, João Alberto Bolzan e José Carlos Bolzan, perante a 24ª Vara Cível da Capital de São Paulo. **Obs: Credor listado na Recuperação Judicial pelo valor de R\$ 567,25, na Classe III – Quirografário.**
- **Av. 6 (02/05/2016):** Cautelar inominada nº 1000747-45.2016.8.26.0624, promovida pela Rontan Metalúrgica em face de Itarumã S.A, determinando a suspensão de qualquer ato relacionado à execução da garantia constituída no R.2. supra, até o julgamento final do recurso. **Obs: Credor não listado na Recuperação Judicial.**

Endividamento

- a. Relação de credores
- b. Principais credores
- c. Dívida bancária
- d. Dívida fiscal

Endividamento – Relação de credores

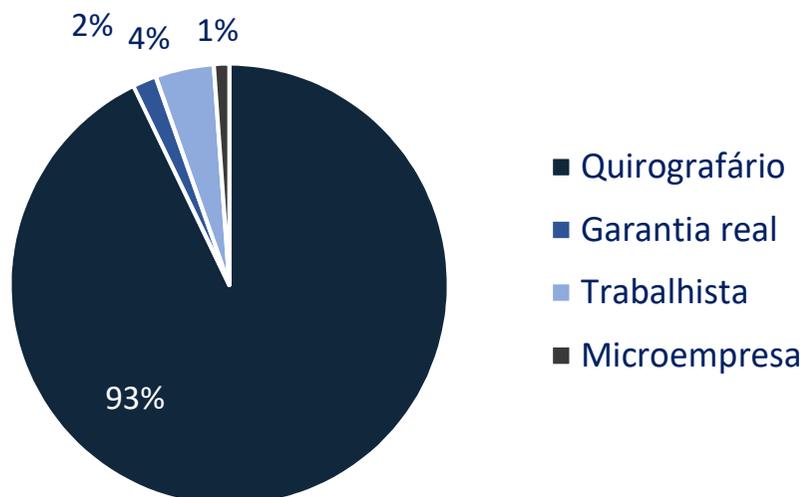
fls. 6396

Apresentada nova relação de credores fls. 8089/9831, o passivo na Recuperação Judicial passa a ser de R\$731,9 milhões, 55,89% maior que a primeira relação de credores. Observa-se, que existem 394 credores trabalhistas com créditos ilíquidos.

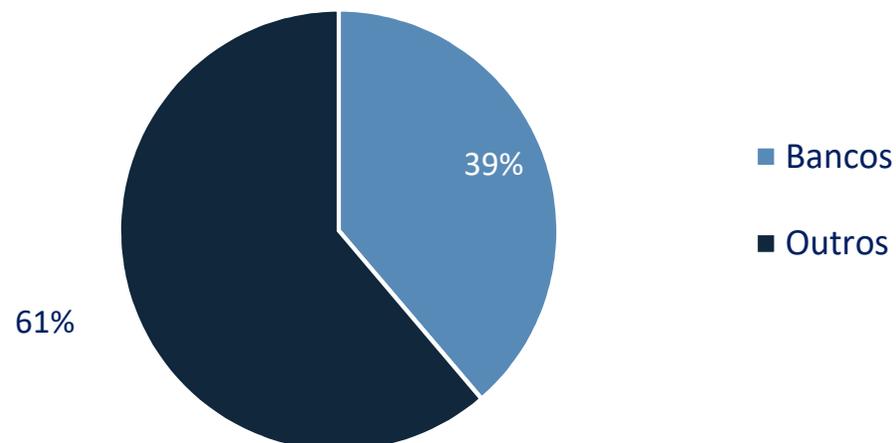
Os credores quirografários (classe III) possuem uma dívida de R\$ 679,2 milhões com o grupo

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total (em mil)	% Valor total
Trabalhista	1.304	55,4%	R\$ 31.602	4,3%
Garantia real	3	0,1%	R\$ 12.864	1,8%
Quirografário	685	29,1%	R\$ 679.053	92,8%
Microempresa	2	0,1%	US\$ 54	
	361	15,3%	R\$ 8.211	1,1%
Total	2.355	100%	R\$ 731.732 US\$ 54	100%

Divisão dos credores por natureza



Divisão bancos x outros



Fonte: Recuperandas

Endividamento – Principais credores

fls. 6397

O Banco do Brasil e dois dos sócios das Recuperandas, detêm 54,1% da dívida do Grupo Rontan, equivalente a R\$ 253,8 milhões. Entre os fornecedores, o maior credor é a Motorola.

O principal credor do grupo Rontan é o Banco do Brasil , com dívida de R\$ 245,1 milhões

Nome	Classe	Descrição	Valor	% Total
BANCO DO BRASIL SA	III	Quirografário	245.180.270,44	33,5%
JOSE CARLOS BOLZAN	III	Quirografário	80.612.075,79	11,0%
BANCO ITAÚ UNIBANCO SA	III	Quirografário	64.381.005,28	8,8%
MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	III	Quirografário	59.762.720,26	8,2%
JOÃO ALBERTO BOLZAN	III	Quirografário	47.261.369,30	6,5%
BANCO SANTANDER SA	III	Quirografário	45.716.069,53	6,2%
BANCO VOTORANTIN SA	III	Quirografário	33.354.870,46	4,6%
BANCO HSBC	III	Quirografário	29.149.339,10	4,0%
BANCO PANAMERICANO SA	III	Quirografário	11.206.999,88	1,5%
BANCO DO BRASIL SA	II	Garantia real	9.566.535,42	1,3%
BANCO FIBRA SA	III	Quirografário	8.914.594,00	1,2%
BANCO BRADESCO SA	III	Quirografário	7.500.223,18	1,0%
MOTOROLA INC	III	Quirografário	6.709.474,13	0,9%
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA	III	Quirografário	4.892.157,31	0,7%
BANCO ORIGINAL	III	Quirografário	4.195.532,60	0,6%
BANCO SANTANDER SA	II	Garantia real	3.134.277,57	0,4%
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	III	Quirografário	2.903.791,06	0,4%
CLÓVIS FRANCISCO PAULINO	III	Quirografário	2.491.848,44	0,3%
ENGEMAN MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TELECOM LTDA	III	Quirografário	2.151.743,66	0,3%
OUTROS	-	-	62.815.312,45	8,6%
Total			731.900.209,85	100%

Endividamento – Relação de credores com as decisões proferidas

fls. 6398

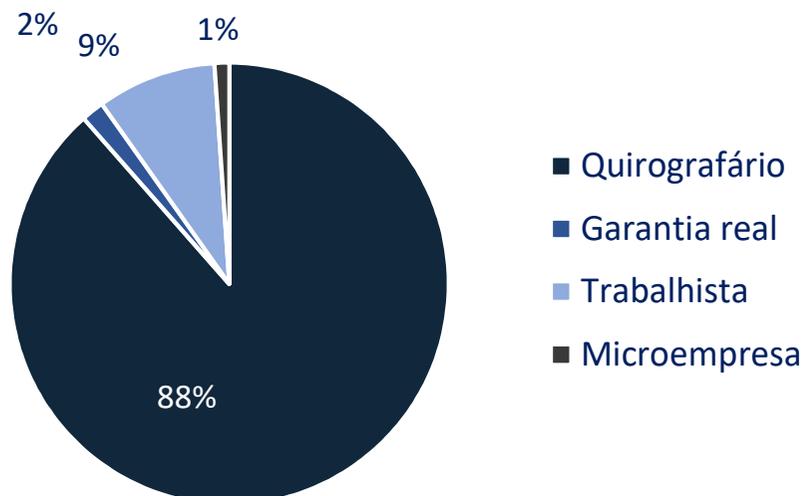
A Relação de Credores teve um aumento de R\$ 35.080.283,76, desde o art. 7º, até o presente momento, o que representa 4,8%. Ressalta-se que existem 36 incidentes em andamento.

Os credores quirografários (classe III) possuem uma dívida de R\$ 679,2 milhões com o grupo

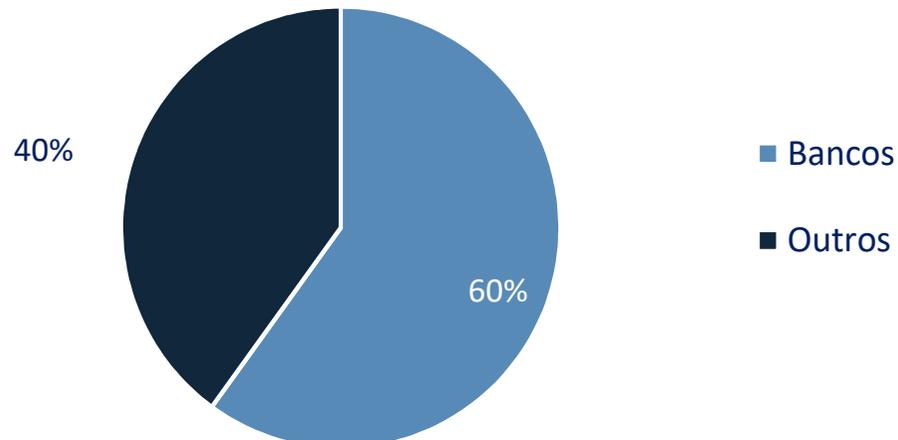
Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	1.417	57,44%	R\$ 62.575.155,69	8,15%
Garantia real	3	0,12%	R\$ 12.772.296,87	1,66%
Quirografário	684	27,73%	R\$ 684.005.839,18	89,11%
Microempresa	363	14,71%	R\$ 8.225.130,84	1,07%
Total	2.467	100%	R\$ 767.578.422,58	100%

Ptax= 07/05/2020 – 5,837

Divisão dos credores por natureza



Divisão bancos x outros



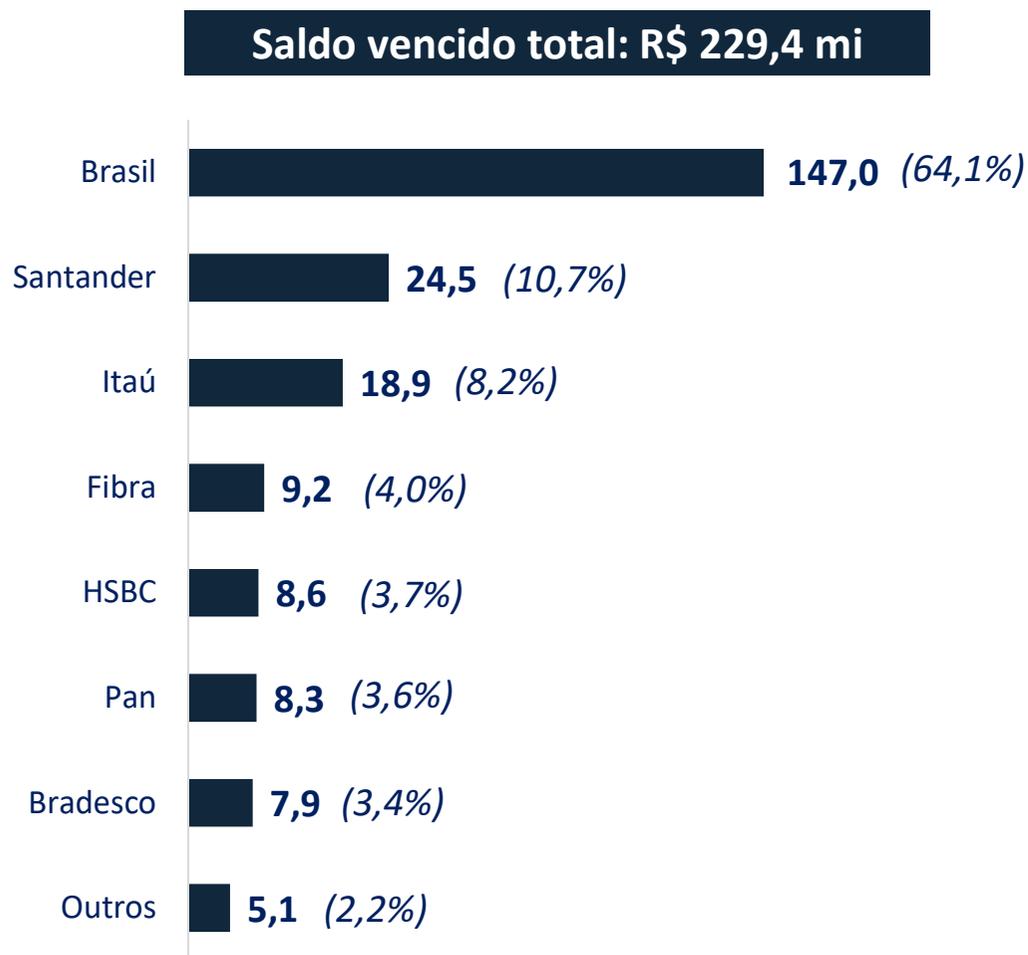
Endividamento – Dívida bancária pré RJ

fls. 6399

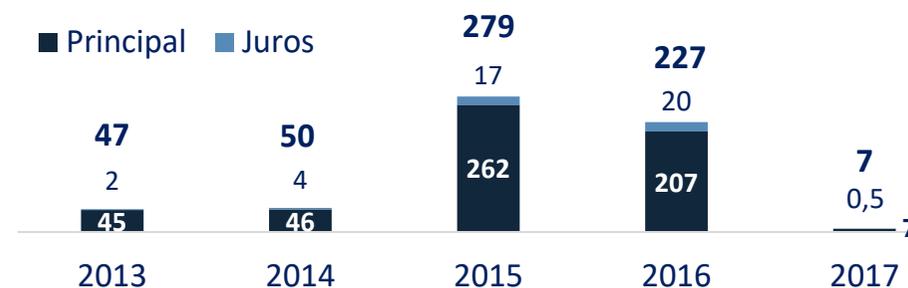
Em 31 de janeiro de 2017, o saldo de dívidas bancárias, incluindo a apropriação de juros era de R\$ 229,4 milhões. Considerando apenas o principal do endividamento, o valor é de R\$ 205,3 milhões

Saldo do endividamento (31/01/2017)

Valores em R\$ milhões



Juros e principal pagos e vencidos até 31/01

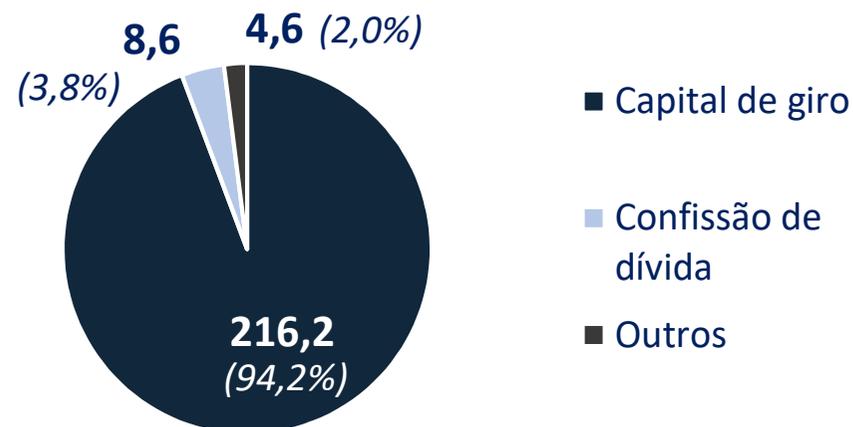


Taxa média:
CDI + 5% ao ano

Prazo médio:
16 meses

Saldo da dívida por tipo de operação

Valores em milhões de R\$ milhões



Fonte: Rontan; Análises Excelia

Endividamento – Dívida fiscal pré RJ: Dados segundo relatórios oficiais

fls. 6400

As Recuperandas apresentaram os Extratos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal, com saldo de impostos divergentes do relatório gerencial.

Lista de impostos em aberto (R\$ milhares)

Impostos	Metalúrgica	Telecom	Total
Auto de infração	137.505	-	137.505
COFINS	737	51	788
Contribuição previdenciária	1.845	-	1.845
FGTS	948	-	948
INSS	18.962	771	19.733
IRPJ	2.212	-	2.212
IRRF	1	-	1
Multa por ausência/atraso DCTF	2	-	2
PIS	-	11	11
Sistema S.	1.497	20	1.517
IPI	n/a	n/a	n/a
ICMS	n/a	n/a	n/a
ISS	n/a	n/a	n/a
TOTAL	163.709	853	164.562

Composição por empresa (R\$ MM)



Nota sobre saldos e parcelamentos

- Destaque para auto de infração, no valor de R\$137 milhões. As Recuperandas informaram que o auto está em disputa judicial e já obtiveram vitória em primeira instância.
- Os Extratos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional apontam para não apresentação de algumas obrigações e escriturações fiscais de GFIPs e DCTFs.
- Obrigações sociais e fiscais não estão sendo devidamente recolhidas pelas Recuperandas.

Fonte: Rontan; Análises Excelia - dados obtidos até 03'abril'2017

Plano de Recuperação Judicial

- a. Assembleia Geral de Credores
- b. Plano de Recuperação Judicial aprovado
- c. Análise do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro do Plano
- d. Acompanhamento do cumprimento do PRJ

Plano de Recuperação Judicial: Assembleia Geral de Credores

fls. 6402

O Plano foi aprovado na AGC realizada em 20/12/2018 e homologado em 30/04/2019.

Quórum de aprovação

Classe	Votos favoráveis				Votos desfavoráveis			
	Nº credores	Votação por crédito	% quantidade	% valor	Nº credores	Votação por crédito	% quantidade	% valor
I	745	33.642.182,46	98,81%	99,18%	9	279.239,50	1,19%	0,82%
II	2	12.700.812,99	66,67%	98,99%	1	129.339,49	33,33%	1,01%
III	72	427.923.893,32	86,75%	82,89%	11	88.302.279,26	13,25%	17,11%
IV	45	961.197,38	97,83%	97,16%	1	28.111,03	2,17%	2,84%
Total	864	475.228.086,15	97,52%	84,27%	22	88.738.969,28	2,48%	15,73%

Planos e modificativos apresentados

- Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado às fls. 3.124/3.770;
- 1º Aditamento apresentado às fls. 11.026/11.093;
- 2º Aditamento apresentado às fls. 12.322/12.392;
- 3º Aditamento apresentado às fls. 13.534/1.3646;
- 4º Aditamento apresentado às fls. 13.864/13.932;
- 5º Aditamento apresentado às fls. 14.137/14.204.

Assembleia Geral de Credores realizadas

- Assembleia Geral de Credores instalada em 13/09/2018.
- Assembleia suspensa para o dia 08/11/2018.
- Assembleia suspensa novamente para o dia 29/11/2018.
- Assembleia suspensa novamente para o dia 20/12/2018, data da aprovação do plano.

Plano de Recuperação Judicial: Proposta de pagamentos aos credores

fls. 6403

Controle de datas

Classe I – Trabalhistas	<ul style="list-style-type: none">• Salários atrasados pagamento até 06/06/2019.• Saldo remanescente pagamento até 06/05/2020.
Classe II – Créditos com Garantia Real	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento inicial até 06/11/2019.• Fim da carência: 04/11/2020.• Início dos pagamentos do Saldo remanescente em 21/05/2021.
Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento inicial até 31/07/2019.• Fim da carência: 06/05/2023.• 1ª parcela deverá ser paga até 06/05/2024
Credores Fornecedores Colaboradores	<ul style="list-style-type: none">• Primeiro semestre: 06/05 a 06/11/2019.
Credores Financeiros Colaboradores	<ul style="list-style-type: none">• Primeiro semestre: 06/05 a 06/11/2021.• Fim da carência: 06/05/2021

Plano de Recuperação Judicial: Proposta de pagamentos aos credores

fls. 6404

Classe I – Créditos Trabalhistas

Forma geral de pagamento

- **Prazo:** pagamento em até **12 (doze)** meses contados da homologação do Plano.
- **Recursos:** serão pagos com o produto da alienação das UPIs dos Imóveis matrículas nº 57.313 e 63.688, sem prejuízo da complementação de valores por parte do Grupo Rontan.

- Valores das avaliações:

Matrícula	Venda	
	Forçada	Mercado
63.688	23.850.000,00	47.200.000,00
57.313	7.800.000,00	13.000.000,00
Total	31.650.000,00	60.200.000,00

- Caso não haja a alienação dos imóveis acima, o Grupo Rontan se obriga a realizar o pagamento com recursos próprios, observado o deságio de 10% sobre o valor do crédito.

Créditos Incontroversos

- **Pagamento inicial:** salários atrasados vencidos e não pagos nos 3 meses anteriores à data do Pedido serão pagos, até o limite de 5 salários mínimos por Credor, em única parcela, em até 30 dias contados da homologação do PRJ.
- **Saldo remanescente:** será pago com os recursos líquidos, sem qualquer deságio, se os imóveis forem vendidos por valor total igual ou maior que R\$ 55 milhões. Caso não alcance o valor haverá deságio de 10% sobre o valor total dos Créditos Trabalhistas.
- **Complementação:** caso a venda não alcance o valor da dívida considerando o deságio, as Recuperandas se comprometem a complementar o valor devido, até que seja atingido o deságio de 10%. Ou seja, em nenhuma hipótese os credores trabalhistas receberão deságio superior a 10%.

Créditos Controversos

- Serão pagos quando se tornarem incontroversos, nos termos das cláusulas 4.8.1 e 5.2.
- A Grupo Rontan se compromete buscar, no menor prazo possível, a obtenção de acordos razoáveis com os credores controvertidos.
- Os credores controvertidos não receberão tratamento mais benéfico do que os credores incontroversos.

Classe II – Créditos com Garantia Real

- **Pagamento inicial:** parcela inicial a ser paga em até 6 meses da homologação do plano, no valor de até R\$ 200.000,00, limitado ao valor do crédito.
- **Saldo remanescente:**
 - **Carência:** 18 meses contados da homologação do Plano;
 - **Prazo:** 8 anos e 6 meses, pagamento em parcelas semestrais e sucessivas, vencendo-se a 1ª no 15º dia útil do primeiro mês do semestre posterior ao encerramento do período de carência;
 - **Amortização:** 2º ano 2,5%, 3º ano 7,5%, 4º a 8º ano 10% e 9º e 10º ano 20%.
 - **Correção e juros:** TR + 0,6% a.m., deverão ser incorporados ao valor do principal após o período de carência.
 - **Desconto:** caso efetuado o pagamento da primeira parcela, será aplicado **deságio de 15% sobre o crédito atualizado**.
- **Equalização da garantia:** consiste na liberação, alteração, compartilhamento e/ou permissão para oneração em grau subsequente de Garantias Reais de forma benéfica às atividades operacionais e financeiras do Grupo Rontan.
 - Os credores com créditos na Classe II e III que optem pela equalização da garantia, receberá a totalidade do crédito.
- Deverá ser informado o Administrador Judicial e o Grupo Rontan no prazo de até 30 dias da homologação do Plano.

Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP

- **Pagamento inicial:** parcela inicial até o 60º dia útil do mês subsequente a homologação do plano, os credores quirografários receberão até R\$ 4.500,00 e os credores ME/EPP receberão até R\$ 2.060,00, limitado ao valor do seu crédito.
- **Saldo remanescente:**
 - **Carência:** 4 anos contados da homologação do Plano;
 - **Prazo:** 10 anos, pagamento em parcelas anuais e sucessivas;
 - **Amortização:** 2º ano 2,5%, 3º ano 7,5%, 4º a 8º ano 10% e 9º e 10º ano 20%.
 - **Correção e juros:** TR + 3% a.a., deverão ser incorporados ao valor do principal após o período de carência.
 - **Desconto:** caso efetuado o pagamento da primeira parcela, será aplicado **deságio de 50% sobre o crédito atualizado**.
- O valor de desconto estará sujeito a correção monetária, pela TR, desde a homologação do plano até o efetivo pagamento da primeira parcela de amortização. Deverá ser paga juntamente com a 1ª parcela de amortização.
- Dentro destas Classes existem 3 subgrupos, a saber: (i) Credores Clientes Colaboradores, (ii) Credores Fornecedores Colaboradores e (iii) Credores Financeiros Colaboradores.

Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP

Credores Cliente Colaboradores

- **Conceito:** qualquer credor que celebrar novos contratos e/ou pedidos de compra de produtos ou serviços comercializados e/ou fabricados pelo Grupo Rontan durante a Recuperação Judicial.
- **Pagamento:** sem deságio, e receberão desconto equivalente a até 10% do valor de face de cada nova fatura emitida em razão de novos pedidos e/ou contratos efetuados, a partir de janeiro de 2018, com o Grupo Rontan.
- O valor concedido de desconto nas novas faturas será abatido do Saldo Remanescente do Crédito Sujeito ao Plano do respectivo Credor.

Credores Fornecedores Colaboradores

- **Conceito:** qualquer credor que fornecer sempre que solicitado pelo Grupo Rontan, matérias-primas e/ou serviços necessários às atividades do Grupo Rontan após a Data do pedido, desde que o prazo mínimo para pagamento das respectivas faturas seja de 60 dias.
- **Prazo:** o saldo remanescente será pago em 3 anos contados da homologação do plano, em parcela semestrais e sucessivas, vencendo-se no 15º dia útil do mês posterior ao semestre correspondente;
- **Amortização:** 1º ano 20%, 2º ano 30%, 3º ano 50%.
- **Manifestação de interesse:** deverá ser feita por escrito, informando as condições e prazo no fornecimento em até 15 dias contados da homologação do Plano.

Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP

Credores Financeiros Colaboradores:

- **Conceito:** qualquer credor que celebrar novos contratos e/ou pedidos de compra de produtos ou serviços comercializados e/ou fabricados pelo Grupo Rontan durante a Recuperação Judicial.
- **Carência:** 2 anos contados da homologação do plano, para início do pagamento do principal e juros do saldo remanescente.
- **Prazo:** o saldo remanescente será pago em 3 anos contados da homologação do plano, em parcela semestrais e sucessivas, vencendo-se no 15º dia útil do mês posterior ao semestre correspondente.
- **Amortização:** no 15º dia útil do 36º, 42º, 48º, 54º e 60º mês após a data da homologação.
- **Correção e juros:** o crédito será corrigido monetariamente e sofrerá a incidência de encargos calculados à taxa CDI, os quais passarão a ser incorporados ao valor do principal.
- **Desconto:** o valor de todas as parcelas a serem pagas sofrerá a incidência de deságio equivalente a 10% do valor do saldo devedor, desde que pago a primeira parcela de amortização.
- **Manifestação de interesse:** deverá ser feita por escrito, informando as condições e prazo no fornecimento em até 15 dias contados da homologação do Plano.
- **Correção Monetária do desconto:** O valor de desconto estará sujeito a correção monetária, pela TR, desde a homologação do plano até o efetivo pagamento da primeira parcela de amortização. Deverá ser paga juntamente com a 1ª parcela de amortização

Credores Decorrentes de Direito de Regresso

- Os Credores Decorrentes de Direito de Regresso serão pagos nos termos estabelecidos nas Cláusulas 5.1 a 5.5 (Créditos Trabalhistas), tão logo sejam habilitados nos autos da Recuperação Judicial.
- O disposto nas Cláusulas 4.8.1 e 4.8.2. não afetará as condições e/ou os pagamentos já efetuados aos Credores Sujeitos ao plano, ainda que o(s) titular(es) dos Créditos Decorrentes de Direito de Regresso também tenha(m) Crédito(s) Sujeitos à Recuperação Judicial listado(s) em outra(s) Classe(s) de Credores.
- O Grupo Rontan e o Credor Decorrente de Direito de Regresso adotarão todas as medidas para que o Crédito Decorrente de Direito de Regresso seja reconhecido pelo D. Juízo da Recuperação Judicial o mais rápido possível.

Obtenção de novos financiamentos

- **Novos financiamentos:** nos termos dos artigos 66, 67, 84 e 149 da Lei de Recuperação de Empresas e demais disposições legais aplicáveis.
- **Forma de obtenção dos novos financiamentos:** poderão ser obtidos por qualquer meio que o Grupo Rontan julgar conveniente, inclusive, mas sem se limitar, por meio da contratação de mútuos ou outras formas de financiamento julgadas convenientes pelo Grupo Rontan, observado o que a esse respeito dispuserem os instrumentos dos Novos Financiamentos
- **Garantia dos Novos Financiamentos:** A captação de Novos Financiamentos poderá ser garantida por ativos do Grupo Rontan.

Efeitos do Plano

- **Extinção de processos judiciais:** todas as execuções judiciais em curso relacionadas a créditos sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.
- **Modificação ao Plano:** podem ser proposto pelo Grupo Rontan a qualquer tempo após a homologação Judicial do Plano e enquanto não encerrada a Recuperação Judicial. Um eventual pedido ou decretação de falência em razão do descumprimento do Plano ensejará imediata convocação e realização da AGC, na qual poderão os credores deliberar pela quebra do Grupo Rontan, pelo Aditamento ao Plano.
- **Cessões de crédito e sub-rogações:** as cessões de crédito e sub-rogações receberão o tratamento conferido pelo Código Civil.

- Na modelagem das Projeções Financeiras do laudo, foram utilizados valores nominais e consideram os efeitos da inflação, calculados pela projeção do IPCA tomando-se como base as estimativas de longo prazo elaboradas pelo Itaú BBA.
- Para projeção financeira da Recuperanda, foram adotadas as seguintes premissas
 - Observado os ativos e o know-how da empresa, nota-se que a Recuperanda tem condições de retomar a sua atuação mercantil.
 - Em termos de mercado, há uma perspectiva de melhora segundo indicadores mais recentes (*não especificado*)
- Foi levado em consideração
 - Retomada da economia brasileira
 - Eleições e movimentos estruturais públicos
 - Tempo sem investimento público no setor e necessidade de investimentos.

Projeção Financeira 2018 (Plano) X Demonstrações realizadas 2018

fls. 6411

Projeção DRE - Plano	(Em R\$ mil)
Receita Operacional Líquida	53,8
Custos	(32,4)
Lucro Bruto	21,4
<i>Margem Bruta</i>	<i>40%</i>
Despesas	(12,4)
EBITDA	9,0
<i>Margem EBITDA</i>	<i>17%</i>
Depreciação	(6,7)
EBIT	2,3
Venda de Ativo	-
Lucro sobre deságio	-
Juros	-
EBT	2,3
IR & CSLL	(1,0)
Lucro Líquido	1,3

DRE acumulada - Realizado	(Em R\$ mil)
Receita Líquida	29,2
Custos dos produtos vendidos	(25,9)
Lucro bruto	3,3
<i>Margem bruta</i>	<i>-13%</i>
Despesas gerais e administrativas	(15,3)
Resultado não operacional	(0,2)
EBITDA	(12,2)
<i>Margem EBITDA</i>	<i>-39%</i>
Depreciação e amortização	(3,0)
EBIT	(15,2)
Resultado financeiro	(3,2)
LAIR	(18,3)
IRPJ e CSLL	-
Prejuízo Acumulado	(18,3)

- A Receita Líquida foi estimada em R\$53,8 milhões no Laudo anexo ao PRJ. Porém no ano de 2018 a Recuperanda acumulou R\$29,2 milhões de Receita Líquida.
- No plano foi estimado uma margem bruta de 40% e em 2018 a margem realizada foi de -13%.
- A geração de caixa (EBITDA) foi estimada em R\$9 milhões. Contudo, em 2018 o EBITDA realizado atingiu R\$12,2 milhões negativo.
- Não foi projetado Despesa financeira para o ano de 2018, porém, houve despesa financeira de R\$3,2 milhões neste ano.
- O Resultado Líquido na projeção prevê Lucro de R\$1,3 milhão para o ano de 2018 e o realizado foi Prejuízo de R\$18,3 milhões.

Fonte: Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro do PRJ e Demonstrativos da Recuperanda. Ebitda calculado pelo Administrador Judicial

Projeção Financeira – Próximos 5 anos (Análise do Plano aprovado em 20/12/18)

fls. 6412

Projeção próximos 5 anos	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Operacional Bruta	63,6	187,5	225,0	306,3	350,0	370,2
Receita Operacional Líquida	53,8	159,8	191,6	261,0	298,1	315,3
Custos	(32,4)	(95,1)	(114,1)	(155,3)	(177,5)	(187,8)
Lucro Bruto	21,4	64,7	77,5	105,7	120,7	127,6
<i>Mg. Bruta/Rt Líquida</i>	40%	40%	40%	40%	40%	40%
Despesas	(12,4)	(27,3)	(32,2)	(42,6)	(48,2)	(50,9)
EBITDA	9,0	37,4	45,3	63,1	72,4	76,6
<i>Mg. Ebitda</i>	17%	23%	24%	24%	24%	24%
Depreciação	(6,7)	(6,7)	(6,9)	(7,5)	(7,9)	(1,4)
EBIT	2,4	30,7	38,4	55,6	64,5	75,2
Venda de Ativo	-	-	-	-	-	-
Lucro sobre deságio	-	85,0	-	26,6	1,8	-
Juros	-	(26,7)	(28,6)	(29,2)	(25,6)	(23,9)
EBT	2,4	89,0	9,8	53,0	40,8	51,3
IR & CSLL	(1,0)	(21,4)	(2,5)	(12,6)	(13,1)	(17,4)
Lucro Líquido	1,3	67,6	7,4	40,4	27,7	33,9

- O Plano projeta crescimento da Receita Líquida de 197% para 2019.
- De acordo com a Receita Líquida estimada para 2019, a Recuperanda precisará atingir faturamento médio mensal de R\$13,3 milhões, aumento significativo em relação a média de R\$4,9 milhões previstos para 2018. *Lembrando que: média mensal realizada em 2018 foi de 2,4 milhões.*
- Os custos têm previsão para se estabilizar em 60% da receita bruta a longo prazo. A Demonstração de Resultado realizada em 2018 indica que os custos representam 87%.

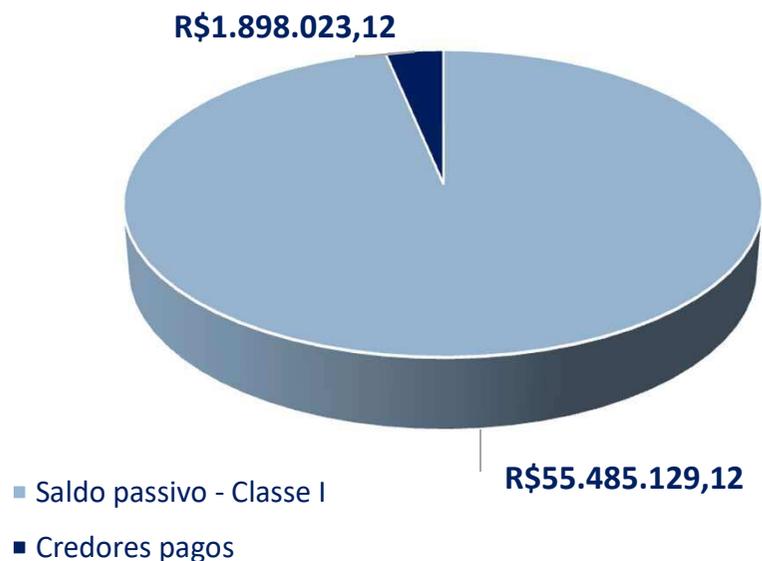
Fonte: Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro do PRJ

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

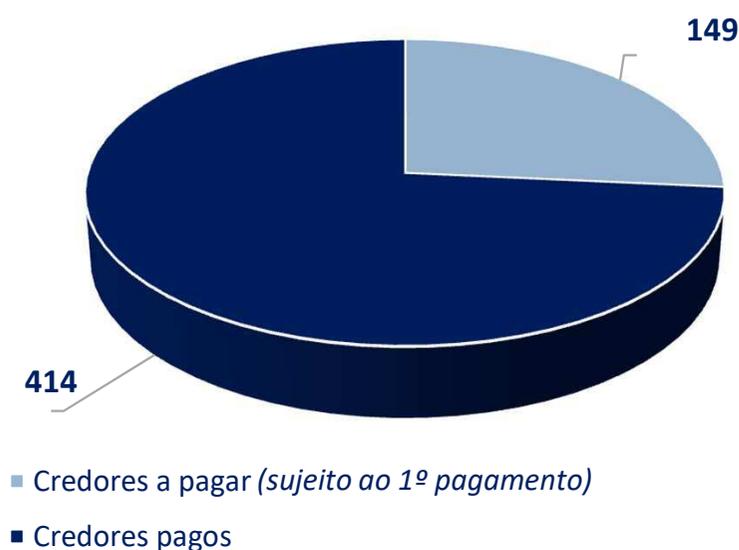
fls. 6413

Dos créditos trabalhistas, o plano prevê o pagamento de salários atrasados limitados a 5 salários mínimos em 06/2019, os comprovantes apresentados até a presente data totalizaram R\$1,9 milhão.

Classe I – Valores em (R\$ mil)



Classe I – Quantidade



- O total de créditos da Classe I é de R\$66,4 milhões.
- identificamos que neste mês houve confirmação de mais 13 credores pagos.
- Em junho de 2019 foi o prazo para pagamento dos credores com salários atrasados. Segundo a Recuperanda, há 563 credores elegíveis a este primeiro pagamento, os quais totalizam o valor de R\$2,47 milhões.
- Foram apresentados os infra-assinados comprovantes de pagamento, que totalizam um montante de R\$1,9 milhões. De acordo com os valores comprovados, ainda resta aproximadamente R\$570 mil a pagar. Foram solicitados os comprovantes dos demais credores.
- Neste primeiro pagamento foram quitados o saldo de salário atrasado de 58 credores. O saldo total do passivo atualmente está em R\$64,5 milhões.

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6414

As Recuperandas responderam alguns dos diversos questionamentos da Administradora Judicial, que atualizou o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
ABEL DE MORAES JUNIOR	-	1.469,26	4.439,67	5.908,93	4.990,00	4.990,00	918,93
ADALBERTO DE OLIVEIRA	-	1.898,26	5.108,61	7.006,87	4.990,00	-	7.006,87
ADAO GROTA DA SILVA	-	1.189,39	3.547,24	4.736,63	4.736,63	-	4.736,63
ADENILSON DA SILVA	-	1.557,92	4.687,77	6.245,69	4.990,00	-	6.245,69
ADRIANA LOURENCO PEREIRA	665,27	4.356,54	14.657,53	19.679,34	4.990,00	4.990,00	14.689,34
ADRIANO FRANCISCO MACHADO	-	3.016,40	8.138,66	11.155,06	4.990,00	-	11.155,06
ADRIANO LEITE	-	1.083,00	1.971,96	3.054,96	3.054,96	-	3.054,96
ADRIANO REINALDO MORAES DE OLIVEIRA	-	1.497,92	3.970,53	5.468,45	4.990,00	4.990,00	478,45
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	-	4.181,93	10.894,84	15.076,77	4.990,00	4.990,00	10.086,77
ADRIANO SILVA SOARES	-	2.791,35	8.933,88	11.725,23	4.990,00	-	11.725,23
ADRIANO VIEIRA	-	1.327,00	2.314,39	3.641,39	3.641,39	4.990,00	-1.348,61
ADRIANO VIEIRA PINTO	-	2.369,90	7.160,36	9.530,26	4.990,00	-	9.530,26
AGNALDO TEODORO DOS SANTOS	-	2.026,68	6.312,38	8.339,06	4.990,00	4.990,00	3.349,06
AGUSTIN CAMINO A	-	14.739,24	44.727,68	59.466,92	4.990,00	-	59.466,92
ALAN GRINGS	1.203,79	8.287,62	20.792,80	30.284,21	4.990,00	4.990,00	25.294,21
ALBERTO DE LELIS DA SILVA	-	-	1.486,21	1.486,21	1.486,21	1.486,21	-
ALEF PROENCA ROSSI	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	-	2.171,09
ALESSANDRA DE OLIVEIRA RIPPA MARTINS	-	2.050,23	6.255,87	8.306,10	4.990,00	-	8.306,10
ALESSANDRA PIRES DOMINGUES DINIZ	319,81	1.455,09	3.987,13	5.762,03	4.990,00	4.990,00	772,03
ALESSANDRO CAMARGO	319,81	1.464,28	4.439,67	6.223,76	4.990,00	-	6.223,76
ALESSANDRO CARLOS CARDOSO	566,61	1.790,97	4.842,82	7.200,40	4.990,00	4.990,00	2.210,40
ALESSANDRO FRANCO CARDOSO	700,23	3.247,75	9.586,18	13.534,16	4.990,00	4.990,00	8.544,16
ALESSANDRO ROBERTO FERREIRA	-	2.039,27	6.352,96	8.392,23	4.990,00	4.990,00	3.402,23
ALEXANDRE CREPALDI	458,41	2.085,72	6.363,87	8.908,00	4.990,00	-	8.908,00
ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	-	2.002,51	5.950,96	7.953,47	4.990,00	-	7.953,47
ALFREDO LUIZ VIEIRA	416,01	1.976,02	5.709,27	8.101,30	4.990,00	4.990,00	3.111,30
ALINE DE ARRUDA ALBUQUERQUE CUNHA	-	1.348,49	3.994,05	5.342,54	4.990,00	-	5.342,54

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6415

Credores pagos de acordo com os comprovantes apresentados.

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
ABEL DE MORAES JUNIOR	-	1.469,26	4.439,67	5.908,93	4.990,00	4.990,00	918,93
ADALBERTO DE OLIVEIRA	-	1.898,26	5.108,61	7.006,87	4.990,00	-	7.006,87
ADAO GROTA DA SILVA	-	1.189,39	3.547,24	4.736,63	4.736,63	-	4.736,63
ADENILSON DA SILVA	-	1.557,92	4.687,77	6.245,69	4.990,00	-	6.245,69
ADRIANA LOURENCO PEREIRA	665,27	4.356,54	14.657,53	19.679,34	4.990,00	4.990,00	14.689,34
ADRIANO FRANCISCO MACHADO	-	3.016,40	8.138,66	11.155,06	4.990,00	-	11.155,06
ADRIANO LEITE	-	1.083,00	1.971,96	3.054,96	3.054,96	-	3.054,96
ADRIANO REINALDO MORAES DE OLIVEIRA	-	1.497,92	3.970,53	5.468,45	4.990,00	4.990,00	478,45
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	-	4.181,93	10.894,84	15.076,77	4.990,00	4.990,00	10.086,77
ADRIANO SILVA SOARES	-	2.791,35	8.933,88	11.725,23	4.990,00	-	11.725,23
ADRIANO VIEIRA	-	1.327,00	2.314,39	3.641,39	3.641,39	4.990,00	-1.348,61
ADRIANO VIEIRA PINTO	-	2.369,90	7.160,36	9.530,26	4.990,00	-	9.530,26
AGNALDO TEODORO DOS SANTOS	-	2.026,68	6.312,38	8.339,06	4.990,00	4.990,00	3.349,06
AGUSTIN CAMINO A	-	14.739,24	44.727,68	59.466,92	4.990,00	-	59.466,92
ALAN GRINGS	1.203,79	8.287,62	20.792,80	30.284,21	4.990,00	4.990,00	25.294,21
ALBERTO DE LELIS DA SILVA	-	-	1.486,21	1.486,21	1.486,21	1.486,21	-
ALEF PROENCA ROSSI	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	-	2.171,09
ALESSANDRA DE OLIVEIRA RIPPA MARTINS	-	2.050,23	6.255,87	8.306,10	4.990,00	-	8.306,10
ALESSANDRA PIRES DOMINGUES DINIZ	319,81	1.455,09	3.987,13	5.762,03	4.990,00	4.990,00	772,03
ALESSANDRO CAMARGO	319,81	1.464,28	4.439,67	6.223,76	4.990,00	-	6.223,76
ALESSANDRO CARLOS CARDOSO	566,61	1.790,97	4.842,82	7.200,40	4.990,00	4.990,00	2.210,40
ALESSANDRO FRANCO CARDOSO	700,23	3.247,75	9.586,18	13.534,16	4.990,00	4.990,00	8.544,16
ALESSANDRO ROBERTO FERREIRA	-	2.039,27	6.352,96	8.392,23	4.990,00	4.990,00	3.402,23
ALEXANDRE CREPALDI	458,41	2.085,72	6.363,87	8.908,00	4.990,00	-	8.908,00
ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	-	2.002,51	5.950,96	7.953,47	4.990,00	-	7.953,47
ALFREDO LUIZ VIEIRA	416,01	1.976,02	5.709,27	8.101,30	4.990,00	4.990,00	3.111,30
ALINE DE ARRUDA ALBUQUERQUE CUNHA	-	1.348,49	3.994,05	5.342,54	4.990,00	-	5.342,54

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6416

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
ALINE PONTES DE OLIVEIRA (ALINE GREGORIO PONTES)	347,41	1.580,67	4.823,07	6.751,15	4.990,00	-	6.751,15
ALMIR FOGACA	-	-	639,60	639,60	639,60	639,60	-
ALMIR ROGERIO DA SILVA	494,21	2.291,20	6.795,57	9.580,98	4.990,00	4.990,00	4.590,98
ALMIR ROGERIO PINHEIRO	461,81	2.106,98	5.807,28	8.376,07	4.990,00	4.990,00	3.386,07
AMANDA MARTINS FERRO	-	1.464,41	4.439,67	5.904,08	4.990,00	4.990,00	914,08
AMANDA SILVEIRA DIAS BATISTA	-	2.835,13	7.803,57	10.638,70	4.990,00	-	10.638,70
AMARILDO DE SOUSA VARELA	-	7.289,01	21.723,47	29.012,48	4.990,00	4.990,00	24.022,48
AMOS DA SILVA BEZERRA	-	3.709,88	10.358,20	14.068,08	4.990,00	-	14.068,08
ANA CAROLINA BOLZAN	1.262,84	9.730,96	30.791,80	41.785,60	4.990,00	-	41.785,60
ANA PAULA A AGUIRRE PADILHA	319,81	1.466,82	4.242,56	6.029,19	4.990,00	4.990,00	1.039,19
ANA PAULA PIRES DE CAMPOS	-	-	639,60	639,60	639,60	639,60	-
ANA PAULA VIEIRA DE CAMPOS	-	2.324,54	6.796,64	9.121,18	4.990,00	4.990,00	4.131,18
ANA XAVIER DE OLIVEIRA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
ANAILSON DE VASCONCELOS QUEIROZ	-	-	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	-
ANDERSON CARLOS LENCIONI	397,21	1.807,72	5.448,27	7.653,20	4.990,00	4.990,00	2.663,20
ANDRE DE ALMEIDA GOES	-	2.060,33	6.325,38	8.385,71	4.990,00	-	8.385,71
ANDRE DE ALMEIDA SANTOS	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
ANDRE LUIS DOS REIS TALLO	-	3.276,41	10.129,11	13.405,52	4.990,00	-	13.405,52
ANDRE LUIZ VIEIRA DE CAMARGO	-	2.126,14	5.253,28	7.379,42	4.990,00	4.990,00	2.389,42
ANDRE TRALDI	973,59	5.075,64	14.479,97	20.529,20	4.990,00	4.990,00	15.539,20
ANDREA ALBERTO CERESA	-	5.659,10	18.374,58	24.033,68	4.990,00	-	24.033,68
ANDRIELE REGINA DA SILVA CLETO	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	2.171,09	-
ANGELA MARIA CURITIBA	-	1.510,60	4.265,44	5.776,04	4.990,00	4.990,00	786,04
ANIELLO DE SOUZA	-	1.083,00	1.763,50	2.846,50	2.846,50	2.846,50	-
ANTONIO CARLOS MACHADO	450,61	2.108,74	6.151,23	8.710,58	4.990,00	4.990,00	3.720,58
ANTONIO CARLOS MACHADO (CQ)	461,81	2.101,19	6.345,57	8.908,57	4.990,00	4.990,00	3.918,57
ANTONIO CARLOS VIEIRA	-	859,00	1.547,09	2.406,09	2.406,09	-	2.406,09
ANTONIO CELSO DE MIRANDA FILHO	1.029,80	5.373,64	15.462,32	21.865,76	4.990,00	4.990,00	16.875,76
ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	-	-	1.090,54	1.090,54	1.090,54	1.090,54	-
ANTONIO RICARDO PEGOREL GONCALVES DIAS	-	1.609,00	2.789,21	4.398,21	4.398,21	4.398,21	-

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6417

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
AREOVALDO NOGUEIRA	-	1.466,51	4.373,67	5.840,18	4.990,00	-	5.840,18
ARIANE CRISTINA CAMARGO DOS SANTOS	-	1.461,21	4.373,67	5.834,88	4.990,00	-	5.834,88
ARIANE FOGACA SOARES	594,22	4.476,32	13.716,47	18.787,01	4.990,00	4.990,00	13.797,01
ARIVALDO PEDROSO DA SILVA	-	2.255,51	6.247,89	8.503,40	4.990,00	4.990,00	3.513,40
ARMANDO CAROBA SANTANA	-	1.455,09	2.834,18	4.289,27	4.289,27	4.289,27	-
ATAIDE LOPES DE MOURA	-	1.874,60	4.960,86	6.835,46	4.990,00	-	6.835,46
BARBARA CAMARGO SILVA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
BARBARA GARCIA S ALMEIDA LEITE	724,81	2.406,26	14.695,40	17.826,47	4.990,00	4.990,00	12.836,47
BEATRIZ REGINA BORGES	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
BENEDITA APARECIDA MACHADO MENDES	-	-	874,12	874,12	874,12	874,12	-
BENEDITO CALIXTO DE MORAES NETO	-	-	687,60	687,60	687,60	687,60	-
BENEDITO LEITE DE PAULA FILHO	484,81	2.198,48	6.650,45	9.333,74	4.990,00	4.990,00	4.343,74
BRUNA KELLY CRISTINE VIEIRA DE CAMARGO	-	1.455,09	4.954,31	6.409,40	4.990,00	4.990,00	1.419,40
BRUNA REGINA LOPES CHEGAN	-	2.631,21	9.013,97	11.645,18	4.990,00	-	11.645,18
BRUNO DE OLIVEIRA CLETO	412,01	1.874,60	5.654,37	7.940,98	4.990,00	4.990,00	2.950,98
BRUNO EDUARDO DE ALMEIDA SALES	-	3.664,94	11.027,45	14.692,39	4.990,00	4.990,00	9.702,39
BRUNO HENRIQUE AYRES	-	1.462,53	4.439,67	5.902,20	4.990,00	-	5.902,20
CAMILA BARBOSA	-	-	874,12	874,12	874,12	874,12	-
CARINA DE ARRUDA ALBUQUERQUE	-	1.455,09	4.331,97	5.787,06	4.990,00	4.990,00	797,06
CARLA DINIZ SILVA	-	1.455,09	4.726,13	6.181,22	4.990,00	4.990,00	1.191,22
CARLOS AUGUSTO ARAUJO MARIGO	-	2.410,04	7.152,03	9.562,07	4.990,00	4.990,00	4.572,07
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA CAMPOS	-	1.918,77	5.720,37	7.639,14	4.990,00	-	7.639,14
CARLOS AUGUSTO LOPES LIMA	-	5.956,47	18.297,24	24.253,71	4.990,00	4.990,00	19.263,71
CARLOS CESAR SOARES	-	2.410,04	4.764,98	7.175,02	4.990,00	-	7.175,02
CARLOS CESAR VILALVA	-	-	874,12	874,12	874,12	-	874,12
CARLOS ONOFRE DE OLIVEIRA CECILIATO	-	11.629,84	35.151,85	46.781,69	4.990,00	-	46.781,69
CAROLINA DE MIRANDA	-	1.455,09	4.245,31	5.700,40	4.990,00	-	5.700,40
CAROLINE CAMARGO SOARES	-	1.966,46	5.473,86	7.440,32	4.990,00	-	7.440,32
CASSIA KAREN DA PAIXAO BARBOSA	-	220,00	441,59	661,59	661,59	-	661,59
CATIA SILENE DE OLIVEIRA	342,41	1.557,92	4.195,68	6.096,01	4.990,00	4.990,00	1.106,01

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6418

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
CATIA VIEIRA	-	2.810,77	8.595,05	11.405,82	4.990,00	4.990,00	6.415,82
CECILIA HELENA C FRANCHINI	1.262,83	10.957,83	33.135,82	45.356,48	4.990,00	4.990,00	40.366,48
CESAR AUGUSTO PINHEIRO BAZZO	-	-	874,07	874,07	874,07	1.651,56	-777,49
CICERO RAMOS PEREIRA	-	2.925,71	8.846,04	11.771,75	4.990,00	4.990,00	6.781,75
CIRINEU DA COSTA MEIRA	397,21	1.828,89	5.448,27	7.674,37	4.990,00	4.990,00	2.684,37
CLARA CAROLINE ALVES PINTOR RODRIGUES	-	2.156,34	6.285,20	8.441,54	4.990,00	4.990,00	3.451,54
CLAUDENIR SILVERIO DA COSTA JR	-	-	2.280,02	2.280,02	2.280,02	2.280,02	-
CLAUDINEI AIRES DA ROCHA	717,48	3.304,85	9.761,84	13.784,17	4.990,00	4.990,00	8.794,17
CLAUDIO AND ALCANTARA MORAES	1.010,79	5.251,93	15.137,63	21.400,35	4.990,00	4.990,00	16.410,35
CLAUDIO APARECIDO GARCIA RIBEIRO	-	1.506,05	5.448,27	6.954,32	4.990,00	4.990,00	1.964,32
CLAUDIO DE ANDRADE GOMES	-	2.105,16	6.345,57	8.450,73	4.990,00	-	8.450,73
CLAUDIO FRANCO DA CRUZ	731,70	3.976,89	10.153,73	14.862,32	4.990,00	-	14.862,32
CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	-	2.644,82	7.665,73	10.310,55	4.990,00	4.990,00	5.320,55
CLAUDIO ROBERTO MARIA	-	1.047,00	1.397,09	2.444,09	2.444,09	2.444,09	-
CLEIDE COBELLO DE OLIVEIRA	-	773,00	1.481,29	2.254,29	2.254,29	2.254,29	-
CLEISON SOLECK FOGACA	-	6.625,83	20.357,22	26.983,05	4.990,00	4.990,00	21.993,05
CLEITON DA SILVA CAMBUIM	319,81	1.489,14	4.439,67	6.248,62	4.990,00	4.990,00	1.258,62
CLEITON FLORENTINO SOARES	-	1.537,72	4.219,91	5.757,63	4.990,00	4.990,00	767,63
CLEUSA FATIMA F O MIRANDA	361,81	1.657,92	4.695,51	6.715,24	4.990,00	4.990,00	1.725,24
CLOVIS JOSE CAMARGO	-	7.508,93	23.850,67	31.359,60	4.990,00	4.990,00	26.369,60
CRISTIAN MARTINS	-	4.853,34	8.746,66	13.600,00	4.990,00	-	13.600,00
CRISTIANE APARECIDA MENDES	-	1.455,09	4.373,67	5.828,76	4.990,00	4.990,00	838,76
CRISTIANE APARECIDA VENTURA	609,81	2.996,67	8.430,15	12.036,63	4.990,00	4.990,00	7.046,63
CRISTIANE LOPES DE RESENDE REIS	-	1.470,91	4.245,31	5.716,22	4.990,00	4.990,00	726,22
CRISTIANE MARIA DE SOUZA	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	2.171,09	-
CYRO MARQUES	433,41	1.966,88	6.006,73	8.407,02	4.990,00	4.990,00	3.417,02
DAIANA DO NASCIMENTO SANTOS	-	1.838,65	4.920,74	6.759,39	4.990,00	-	6.759,39
DAIANE DA SILVA MUNHOZ	-	1.557,92	4.115,22	5.673,14	4.990,00	4.990,00	683,14
DANDARA MACHADO DA SILVA	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
DANIEL DE ASSIS MARQUES	-	2.460,70	7.500,09	9.960,79	4.990,00	4.990,00	4.970,79

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6419

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
DANIEL GOMES BARBOSA	-	2.676,17	8.092,53	10.768,70	4.990,00	-	10.768,70
DANIEL OLMO	714,47	3.763,44	9.971,91	14.449,82	4.990,00	-	14.449,82
DANIEL RAMOS PEREIRA	-	1.923,33	5.392,53	7.315,86	4.990,00	4.990,00	2.325,86
DANIEL TAVARES	-	2.474,92	7.550,37	10.025,29	4.990,00	-	10.025,29
DANIELA CRISTINA BOLZAN COSTA	1.262,83	10.350,82	33.105,47	44.719,12	4.990,00	-	44.719,12
DANIELA THEOTONIO DE OLIVEIRA	-	2.000,20	6.130,36	8.130,56	4.990,00	4.990,00	3.140,56
DANILO RIBEIRO CAMILO	-	1.639,82	4.284,70	5.924,52	4.990,00	4.990,00	934,52
DANILO TREVISAN	-	3.786,12	10.374,73	14.160,85	4.990,00	4.990,00	9.170,85
DAVI CAMILO XAVIER	347,41	1.106,47	2.800,44	4.254,32	4.254,32	4.254,32	-
DAVID DA SILVA SILVESTRE	-	122,59	-	122,59	122,59	-	122,59
DEBORA PIVA CARDUCCI	-	4.898,65	12.371,41	17.270,06	4.990,00	-	17.270,06
DEIVIDY RAFAEL DOS SANTOS	-	2.062,10	6.255,87	8.317,97	4.990,00	4.990,00	3.327,97
DHEISON SIDNEY DOS SANTOS SILVA	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	-	2.171,09
DIANA ROBERTA OLIVEIRA DE ARAUJO	-	1.649,20	4.986,87	6.636,07	4.990,00	4.990,00	1.646,07
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	-	1.564,29	4.493,22	6.057,51	4.990,00	-	6.057,51
DIEGO BUENO VAZ	-	2.463,77	7.356,44	9.820,21	4.990,00	-	9.820,21
DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	-	2.171,09
DIEGO DONIZETE FARIAS	-	-	2.371,45	2.371,45	2.371,45	2.371,45	-
DIEGO FERNANDO DE MELO PEREIRA	-	1.472,36	3.897,85	5.370,21	4.990,00	4.990,00	380,21
DIEGO FERNANDO MIRANDA	818,27	4.496,47	11.780,92	17.095,66	4.990,00	4.990,00	12.105,66
DIEGO LENCIONI	-	1.455,09	4.175,91	5.631,00	4.990,00	4.990,00	641,00
DIEGO RODRIGUES PEREIRA	-	2.039,27	6.217,23	8.256,50	4.990,00	-	8.256,50
DIEGO SOARES DE CAMARGO	-	1.707,60	5.070,16	6.777,76	4.990,00	4.990,00	1.787,76
DIOGENES PASSOS DUARTE	-	1.473,97	3.908,19	5.382,16	4.990,00	-	5.382,16
DIRCEU KIYOSHI TAKAHAGUI	-	3.851,69	11.522,79	15.374,48	4.990,00	4.990,00	10.384,48
DOUGLAS FROES MARTINS	-	1.949,31	5.888,35	7.837,66	4.990,00	-	7.837,66
DOUGLAS PONTES TRINDADE DE AVILLA	-	2.560,91	7.806,75	10.367,66	4.990,00	-	10.367,66
EBER GONCALVES DOMINGUES	-	1.580,67	4.320,00	5.900,67	4.990,00	4.990,00	910,67
EDER DA SILVA ROBERTO	-	1.503,99	4.439,67	5.943,66	4.990,00	-	5.943,66
EDERSON RICARDO F CAMARGO	610,84	2.774,64	8.260,25	11.645,73	4.990,00	4.990,00	6.655,73

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6420

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
EDICLEA CLAUDIA PILON RAMOS	733,88	4.345,03	13.114,52	18.193,43	4.990,00	4.990,00	13.203,43
EDILENE CARRIEL MORAES	450,61	2.039,27	6.151,23	8.641,11	4.990,00	4.990,00	3.651,11
EDILEUZA BELEM TEIXEIRA SILVA	-	1.455,09	2.834,18	4.289,27	4.289,27	4.289,27	-
EDILSON VIEIRA LEME	-	1.458,61	4.373,67	5.832,28	4.990,00	4.990,00	842,28
EDIMILSON DE MORAIS PAIS	-	-	772,40	772,40	772,40	-	772,40
EDINEI DE MOURA TELLES	-	2.050,23	5.566,02	7.616,25	4.990,00	-	7.616,25
EDINO TELES DA SILVA	513,61	2.341,52	6.998,34	9.853,47	4.990,00	4.990,00	4.863,47
EDIR SAMPAIO GOES JUNIOR	-	5.132,33	15.600,06	20.732,39	4.990,00	4.990,00	15.742,39
EDIVAL MARCOS OLIVEIRA	650,77	9.775,89	5.390,47	15.817,13	4.990,00	4.990,00	10.827,13
EDJARBAS CORREA MACHADO	-	1.641,11	4.492,34	6.133,45	4.990,00	-	6.133,45
EDMILSON GUIMARAES	899,14	4.249,63	12.934,56	18.083,33	4.990,00	4.990,00	13.093,33
EDNA DE FREITAS SABOIA	-	799,00	1.287,73	2.086,73	2.086,73	2.086,73	-
EDNILSON APARECIDO GARCIA	-	2.277,73	6.181,95	8.459,68	4.990,00	4.990,00	3.469,68
EDSON BUENO DE MIRANDA	1.010,93	4.948,80	13.352,16	19.311,89	4.990,00	4.990,00	14.321,89
EDSON CARLOS CARIOLATO LENCIONI	-	2.227,75	5.769,18	7.996,93	4.990,00	4.990,00	3.006,93
EDSON DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	-	1.649,75	4.382,76	6.032,51	4.990,00	4.990,00	1.042,51
EDSON MOTA JUNIOR	-	2.072,94	5.646,87	7.719,81	4.990,00	4.990,00	2.729,81
EDUARDO CORREA ENCARNACAO	-	1.487,00	2.591,14	4.078,14	4.078,14	-	4.078,14
EDUARDO JOSE FERRAREZI	-	2.861,93	7.365,63	10.227,56	4.990,00	-	10.227,56
EDUARDO MENCK	-	868,00	933,23	1.801,23	1.801,23	-	1.801,23
EDUARDO ROBERTO ANSEMI	973,59	4.758,95	14.479,97	20.212,51	4.990,00	-	20.212,51
ELDER JACOB	319,81	1.485,31	4.439,67	6.244,79	4.990,00	4.990,00	1.254,79
ELI SANDRO COUTO	-	3.231,18	9.586,18	12.817,36	4.990,00	4.990,00	7.827,36
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	-	3.276,41	9.971,91	13.248,32	4.990,00	4.990,00	8.258,32
ELIANA APARECIDA FLORES CAMPOS	-	1.647,36	4.537,82	6.185,18	4.990,00	4.990,00	1.195,18
ELIANA DE ARRUDA	-	1.455,09	3.909,88	5.364,97	4.990,00	4.990,00	374,97
ELIANA DE FATIMA MACIEL PAIS	-	1.469,34	4.428,11	5.897,45	4.990,00	-	5.897,45
ELIAS DE AMORIM	-	1.450,64	-	1.450,64	1.450,64	-	1.450,64
ELIDIO DE SOUZA	-	2.096,64	5.432,42	7.529,06	4.990,00	4.990,00	2.539,06
ELIEL FERREIRA DA SILVA	-	799,00	1.417,09	2.216,09	2.216,09	2.216,09	-

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6421

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
ELIENE DOS SANTOS LAMEU	-	1.462,93	4.373,67	5.836,60	4.990,00	4.990,00	846,60
ELIVELTON SILVERIO LEITE	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
ELOILSON PEREIRA DOS SANTOS	-	1.468,75	4.373,67	5.842,42	4.990,00	4.990,00	852,42
ELVIS APARECIDO GALVAO MACHADO	-	1.584,08	4.754,37	6.338,45	4.990,00	-	6.338,45
ELVIS GABRIEL	-	2.011,85	5.045,24	7.057,09	4.990,00	-	7.057,09
EMERSOM TELES PEREIRAS	-	1.042,84	3.085,58	4.128,42	4.128,42	4.128,42	-
EMERSON CATARINO DOMINGUES	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	2.171,09	-
ENEIAS VAIS DE MORAIS	419,61	1.962,66	5.163,87	7.546,14	4.990,00	4.990,00	2.556,14
ERNANDES ROGERIO DOS SANTOS	-	1.564,29	4.642,50	6.206,79	4.990,00	4.990,00	1.216,79
ESDRAS DOUGLAS TEIXEIRA RIOS	-	2.474,92	5.827,60	8.302,52	4.990,00	4.990,00	3.312,52
EVALDO AIRES DA ROCHA	-	2.277,73	6.670,39	8.948,12	4.990,00	4.990,00	3.958,12
EVANDRO BARBOSA CARNEIRO	-	1.008,00	1.341,73	2.349,73	2.349,73	-	2.349,73
EVANDRO BRANDINO	-	1.837,68	5.718,25	7.555,93	4.990,00	4.990,00	2.565,93
EVANDRO TEODORO PIRES	-	1.455,56	3.953,88	5.409,44	4.990,00	-	5.409,44
EVERTON DA SILVA	-	-	720,80	720,80	720,80	720,80	-
EVERTON DA SILVA CLETO	-	1.460,53	4.373,67	5.834,20	4.990,00	4.990,00	844,20
EVERTON DOS SANTOS AMARAL	-	1.499,06	4.193,38	5.692,44	4.990,00	-	5.692,44
EZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	-	2.957,17	9.021,30	11.978,47	4.990,00	4.990,00	6.988,47
FABIANA CRISTINA SILVA	-	-	1.126,14	1.126,14	1.126,14	1.126,14	-
FABIANO DE AZEVEDO	625,01	2.743,90	7.438,52	10.807,43	4.990,00	-	10.807,43
FABIANO HENRIQUE CRISPIM	-	2.461,09	7.411,33	9.872,42	4.990,00	4.990,00	4.882,42
FABIANO LUIZ DOS SANTOS	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
FABIANO MICHEL MOURA	319,81	1.455,09	4.439,67	6.214,57	4.990,00	4.990,00	1.224,57
FABIO AMADEU DE CAMARGO	319,81	1.472,96	4.373,67	6.166,44	4.990,00	4.990,00	1.176,44
FABIO JESUS RODRIGUES DA SILVA	-	-	1.665,27	1.665,27	1.665,27	1.665,27	-
FABIO LUIZ MOURA BRITES	-	4.156,00	3.279,52	7.435,52	4.990,00	-	7.435,52
FABIO SOARES COELHO	-	1.917,21	5.072,06	6.989,27	4.990,00	-	6.989,27
FABIO TADEU DE OLIVEIRA	-	4.792,21	9.359,26	14.151,47	4.990,00	-	14.151,47
FABRICIO DE CAMPOS VIEIRA	-	1.580,67	4.219,98	5.800,65	4.990,00	-	5.800,65
FABRICIO LUIZ DIAS RODRIGUES	-	4.894,87	14.658,66	19.553,53	4.990,00	4.990,00	14.563,53

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6422

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
FELIPE AUGUSTO LEME OLIVEIRA	375,21	1.725,65	5.209,17	7.310,03	4.990,00	4.990,00	2.320,03
FELIPE DE CAMARGO ZUCATO	624,03	3.254,10	8.615,05	12.493,18	4.990,00	-	12.493,18
FELIPE DE VASCONCELOS QUEIROZ	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	2.238,09	-
FELIPE VAZ DA SILVA	-	2.093,14	6.130,42	8.223,56	4.990,00	-	8.223,56
FERNANDA APARECIDA LOPES CASSEMIRO	-	799,00	1.366,01	2.165,01	2.165,01	2.165,01	-
FERNANDO ALVES RIBEIRO DA SILVA	-	-	1.540,92	1.540,92	1.540,92	1.540,92	-
FERNANDO RAMON MOREIRA	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	2.238,09	-
FILIPE FARIA BERGAMASCO	-	-	1.894,91	1.894,91	1.894,91	1.894,91	-
FLAVIO CORREA DE JESUS	433,41	1.989,41	6.006,73	8.429,55	4.990,00	4.990,00	3.439,55
FLAVIO HERCULANO MAXIMO DE LIMA	-	1.455,47	4.373,67	5.829,14	4.990,00	4.990,00	839,14
FLAVIO RENATO SANTOS DE SOUZA	-	-	901,20	901,20	901,20	901,20	-
FRANCISCO ALEXANDRE KULAU PATINHO	-	799,00	932,23	1.731,23	1.731,23	-	1.731,23
FRANCISCO ALFEU GAMA	-	1.822,73	5.495,97	7.318,70	4.990,00	-	7.318,70
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	778,97	3.842,58	10.881,56	15.503,11	4.990,00	-	15.503,11
FRANCISCO MARTINS GARCIA	471,41	2.144,87	6.617,49	9.233,77	4.990,00	-	9.233,77
FRANCISCO MENDES DE MORAIS	-	1.951,90	5.825,23	7.777,13	4.990,00	4.990,00	2.787,13
FRANCISCO NOGUEIRA DE CAMARGO	997,76	7.841,64	25.070,38	33.909,78	4.990,00	-	33.909,78
GABRIEL AUGUSTO RODRIGUES SALES	-	-	874,07	874,07	874,07	-	874,07
GABRIEL CAMILO XAVIER	347,61	1.588,47	4.320,69	6.256,77	4.990,00	-	6.256,77
GABRIEL SUDARIO DE OLIVEIRA	-	2.086,63	6.300,57	8.387,20	4.990,00	4.990,00	3.397,20
GASPAR GASPARETO	-	2.237,52	6.711,72	8.949,24	4.990,00	-	8.949,24
GEISE DE ARAUJO SANCHES	-	1.455,09	4.150,51	5.605,60	4.990,00	4.990,00	615,60
GEISI LUANA DE OLIVEIRA	-	1.465,21	4.555,35	6.020,56	4.990,00	-	6.020,56
GENTIL APARECIDO GODOY	650,77	6.607,64	21.411,20	28.669,61	4.990,00	-	28.669,61
GEORGE AUGUSTO PINHEIRO MARQUES	-	9.570,11	34.410,17	43.980,28	4.990,00	4.990,00	38.990,28
GEOVANI HENRIQUE FERREIRA	-	2.452,00	2.135,76	4.587,76	4.587,76	-	4.587,76
GERALDO PAES DE CAMARGO JUNIOR	-	2.289,27	6.199,06	8.488,33	4.990,00	4.990,00	3.498,33
GERCIANE CORREA MACHADO	-	1.900,46	4.781,66	6.682,12	4.990,00	-	6.682,12
GERSON CASTIGLIERI ANIS	-	10.225,58	31.186,70	41.412,28	4.990,00	-	41.412,28
GERSON GOMES DO NASCIMENTO	-	2.076,46	6.325,38	8.401,84	4.990,00	-	8.401,84

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6423

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
GIAN FELIPE SOARES	319,81	1.456,35	4.231,00	6.007,16	4.990,00	4.990,00	1.017,16
GILMAR DE ALMEIDA	319,81	1.464,09	3.871,35	5.655,25	4.990,00	4.990,00	665,25
GILSON DOS SANTOS AMORIM	-	2.136,74	6.411,57	8.548,31	4.990,00	-	8.548,31
GILSON LOPES DE SANTANA	-	799,00	1.215,49	2.014,49	2.014,49	2.014,49	-
GIOVANA HELENA BERTIN PROVAZI	1.114,89	6.407,18	17.731,39	25.253,46	4.990,00	4.990,00	20.263,46
GIRLENE ALVES OLIVEIRA	-	1.151,16	3.390,33	4.541,49	4.541,49	-	4.541,49
GISLAINE ELISABETE DOS SANTOS CAMARGO	-	3.649,18	10.670,29	14.319,47	4.990,00	-	14.319,47
GISLENE DE OLIVEIRA DE PAULA	375,21	1.720,42	5.143,17	7.238,80	4.990,00	4.990,00	2.248,80
GLAUCIO EDUARDO PEREIRA MARCHI	1.262,84	11.469,49	34.670,80	47.403,13	4.990,00	4.990,00	42.413,13
GUILHERME GOUVEA IAFELIX	-	-	1.086,90	1.086,90	1.086,90	-	1.086,90
GUILHERME JOSE RIPPA DE OLIVEIRA	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	2.238,09	-
GUILHERME YUJI NISHIDUKA	319,81	1.455,09	4.439,67	6.214,57	4.990,00	4.990,00	1.224,57
GUISELA BEZERRA DE MEDEIROS	-	612,95	4.373,67	4.986,62	4.986,62	-	4.986,62
GUSTAVO DAVID FIUZA	-	-	834,40	834,40	834,40	-	834,40
GUSTAVO FERNANDES PAES	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
HAMILTON DIEGO DOS SANTOS	-	1.582,13	4.707,57	6.289,70	4.990,00	4.990,00	1.299,70
HELIO BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	-	2.802,35	8.039,95	10.842,30	4.990,00	4.990,00	5.852,30
HELIO BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	-	2.960,19	8.018,94	10.979,13	4.990,00	-	10.979,13
HELIO MACIEL JUNIOR	-	1.757,21	4.873,32	6.630,53	4.990,00	4.990,00	1.640,53
HELIO MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	-	2.657,82	8.158,55	10.816,37	4.990,00	4.990,00	5.826,37
HENRIQUE NASCIMENTO FIGUEIREDO COSTA	-	799,00	1.417,09	2.216,09	2.216,09	2.216,09	-
IGOR DOS SANTOS FERREIRA DE MACEDO	-	799,00	1.417,09	2.216,09	2.216,09	2.216,09	-
ILDE RODRIGUES MARTINS	-	2.301,33	7.054,72	9.356,05	4.990,00	-	9.356,05
ILZA MARCIA SUDARIO DONEGA	-	1.455,09	4.023,28	5.478,37	4.990,00	-	5.478,37
INDALECIO DONIZETTI DE CASTILHO	381,81	1.737,19	5.234,97	7.353,97	4.990,00	4.990,00	2.363,97
IRANDI SILVA SANTOS	-	1.577,03	3.861,13	5.438,16	4.990,00	4.990,00	448,16
ISAUQUE DE CAMPOS	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA	-	1.467,38	3.607,27	5.074,65	4.990,00	4.990,00	84,65
ISRAEL DAMIAO BEZERRA	496,41	2.246,25	6.781,83	9.524,49	4.990,00	4.990,00	4.534,49
ITAMAR OBEDE TELES	461,81	2.107,53	6.345,57	8.914,91	4.990,00	4.990,00	3.924,91

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6424

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
IVAN ANTONIO LOPES	-	1.594,73	4.735,11	6.329,84	4.990,00	-	6.329,84
IVANY DE FATIMA DE ARRUDA	-	1.494,40	4.439,67	5.934,07	4.990,00	-	5.934,07
JACKSON VITOR FERREIRA	-	-	1.240,39	1.240,39	1.240,39	1.240,39	-
JANAINA DA SILVA FONSECA CARRIEL	-	2.292,40	6.919,83	9.212,23	4.990,00	4.990,00	4.222,23
JANAINE APARECIDA BUENO	319,81	1.466,70	4.439,67	6.226,18	4.990,00	4.990,00	1.236,18
JANETE ROSA DE OLIVEIRA	-	799,00	1.758,89	2.557,89	2.557,89	-	2.557,89
JARBAS CORREA MACHADO	566,61	2.558,24	4.631,79	7.756,64	4.990,00	4.990,00	2.766,64
JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES	-	1.639,82	4.158,68	5.798,50	4.990,00	4.990,00	808,50
JESSE VIEIRA DOMINGUES	584,01	2.575,13	7.009,32	10.168,46	4.990,00	4.990,00	5.178,46
JESSICA CORREA PICOLOTTE DE LIMA	-	1.455,09	3.981,45	5.436,54	4.990,00	-	5.436,54
JESSICA DOS SANTOS GOMES	-	1.930,68	5.831,67	7.762,35	4.990,00	4.990,00	2.772,35
JESSICA PRISCILA DA SILVA	-	1.465,31	4.373,67	5.838,98	4.990,00	-	5.838,98
JEZEBEL RAKENIA PINHEIRO DE SOUSA LEITE	-	441,60	1.383,88	1.825,48	1.825,48	-	1.825,48
JHONY RODRIGO GABRIEL	319,81	1.472,13	4.316,31	6.108,25	4.990,00	-	6.108,25
JOABE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	-	2.257,73	4.403,78	6.661,51	4.990,00	-	6.661,51
JOAO ANTONIO VIEIRA	-	2.593,49	8.159,96	10.753,45	4.990,00	4.990,00	5.763,45
JOAO BATISTA DE SOUZA	-	1.377,00	2.194,29	3.571,29	3.571,29	3.571,29	-
JOAO BATISTA DOS SANTOS	397,21	1.826,29	4.996,23	7.219,73	4.990,00	4.990,00	2.229,73
JOAO BATISTA MACHADO	-	1.915,43	5.709,27	7.624,70	4.990,00	4.990,00	2.634,70
JOAO CARLOS BASTOS	702,82	5.825,99	11.829,96	18.358,77	4.990,00	4.990,00	13.368,77
JOAO CARLOS VIEIRA DE CAMPOS	1.262,83	7.152,96	21.721,22	30.137,01	4.990,00	4.990,00	25.147,01
JOAO EDER ALVES MIGUEL	-	1.662,41	5.440,44	7.102,85	4.990,00	-	7.102,85
JOAO PAULO FIGUEREDO DA ROCHA	-	1.879,15	5.115,47	6.994,62	4.990,00	4.990,00	2.004,62
JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	-	1.455,09	4.245,31	5.700,40	4.990,00	4.990,00	710,40
JOCELEI BATISTA FOGACA	-	1.854,64	4.615,50	6.470,14	4.990,00	4.990,00	1.480,14
JOEL VAZ MARTINS	-	2.661,95	7.144,86	9.806,81	4.990,00	4.990,00	4.816,81
JONAS GIL	-	4.922,34	14.819,01	19.741,35	4.990,00	4.990,00	14.751,35
JONAS LUCIO SILVA ROSSINHOLI	584,01	2.699,94	7.241,79	10.525,74	4.990,00	4.990,00	5.535,74
JONAS SANTO BUENO	-	2.285,50	6.216,69	8.502,19	4.990,00	4.990,00	3.512,19
JONATAN DE SOUZA	-	1.235,00	2.176,05	3.411,05	3.411,05	3.411,05	-

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6425

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
JONATAN LUIS ELEUTERIO	-	1.461,59	4.373,67	5.835,26	4.990,00	4.990,00	845,26
JONATAS CARRIEL TELES	-	-	1.126,14	1.126,14	1.126,14	-	1.126,14
JONATHAN CRISTIANO DE MORAIS	-	1.458,20	4.439,67	5.897,87	4.990,00	-	5.897,87
JONES ALMEIDA ALVES	-	1.961,05	6.050,56	8.011,61	4.990,00	4.990,00	3.021,61
JORGE GOMES DE OLIVEIRA NETO	-	2.109,69	6.345,57	8.455,26	4.990,00	-	8.455,26
JORGE LUIZ AMARAL ROSA	-	5.028,05	15.481,79	20.509,84	4.990,00	4.990,00	15.519,84
JORIEL GENESIS CORREA	-	1.465,22	4.373,67	5.838,89	4.990,00	-	5.838,89
JOSE CARLOS FOLTRAN FILHO	-	5.162,39	15.656,96	20.819,35	4.990,00	-	20.819,35
JOSE CARLOS JULIO	-	-	2.893,04	2.893,04	2.893,04	2.893,04	-
JOSE CARLOS SOARES	-	2.004,73	3.921,38	5.926,11	4.990,00	4.990,00	936,11
JOSE CRISTIANO ANTUNES CASSEMIRO	-	2.280,45	5.936,10	8.216,55	4.990,00	-	8.216,55
JOSE DE PAULA VIEIRA	-	1.557,92	4.753,77	6.311,69	4.990,00	-	6.311,69
JOSE DE SOUZA FIGUEIREDO	-	1.499,68	4.234,31	5.733,99	4.990,00	-	5.733,99
JOSE EDUARDO DE SOUZA	-	2.421,56	7.316,21	9.737,77	4.990,00	4.990,00	4.747,77
JOSE EDUARDO TORRES UNTERCKIRCHER	-	-	1.065,24	1.065,24	1.065,24	-	1.065,24
JOSE FERNANDO DA MOTA	-	1.918,28	5.250,39	7.168,67	4.990,00	-	7.168,67
JOSE FRANCISCO CASTILHO	607,21	1.807,18	5.421,28	7.835,67	4.990,00	4.990,00	2.845,67
JOSE GABRIEL MIRANDA	-	1.455,16	4.373,67	5.828,83	4.990,00	4.990,00	838,83
JOSE LAELSON BEZERRA	-	2.127,23	6.303,27	8.430,50	4.990,00	4.990,00	3.440,50
JOSE MARCOS RODRIGUES	1.262,84	10.621,34	40.228,51	52.112,69	4.990,00	4.990,00	47.122,69
JOSE MARIA DA CRUZ JUNIOR	-	2.143,11	6.261,64	8.404,75	4.990,00	4.990,00	3.414,75
JOSE MAURI MACHADO	484,81	2.205,84	6.024,15	8.714,80	4.990,00	4.990,00	3.724,80
JOSE REINALDO DINIZ VAZ	-	2.205,84	5.946,27	8.152,11	4.990,00	4.990,00	3.162,11
JOSE RICARDO DA SILVA	-	2.475,09	7.484,37	9.959,46	4.990,00	4.990,00	4.969,46
JOSE RICARDO DE ARAUJO TAVARES	-	2.488,53	6.960,37	9.448,90	4.990,00	-	9.448,90
JOSE ROBERTO ORDONEZ SCARPARO	-	8.036,01	24.618,00	32.654,01	4.990,00	-	32.654,01
JOSE ROBERTO PINTO DA FONSECA	-	2.277,73	6.779,03	9.056,76	4.990,00	4.990,00	4.066,76
JOSE RONALDO RODRIGUES LIMA	-	1.455,09	4.373,67	5.828,76	4.990,00	9.980,00	-4.151,24
JOSE SALES VIEIRA	394,01	1.794,19	5.404,17	7.592,37	4.990,00	4.990,00	2.602,37
JOSE VAGNER GREGORIO PONTES	343,81	1.588,26	4.408,56	6.340,63	4.990,00	4.990,00	1.350,63

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6426

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
JOSIANE CORREA MACHADO	-	1.455,09	4.245,31	5.700,40	4.990,00	-	5.700,40
JOSINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	-	1.598,61	4.826,61	6.425,22	4.990,00	-	6.425,22
JOSUE VIEIRA DA ROCHA JUNIOR	-	1.776,89	5.787,57	7.564,46	4.990,00	4.990,00	2.574,46
JUAREZ DE REZENDE JUNIOR	-	2.073,68	6.255,87	8.329,55	4.990,00	-	8.329,55
JULIANA APARECIDA ALMEIDA VIEIRA	-	2.050,23	6.189,87	8.240,10	4.990,00	4.990,00	3.250,10
JULIANO DE CAMARGO BATISTA	-	1.541,66	4.396,06	5.937,72	4.990,00	4.990,00	947,72
JULIANO DE OLIVEIRA GEROTO	-	1.493,42	4.439,67	5.933,09	4.990,00	-	5.933,09
JULIANO GALVAO RAFAEL	467,21	1.948,62	6.486,27	8.902,10	4.990,00	4.990,00	3.912,10
JULIANO SOARES DE ALMEIDA	694,26	3.186,43	9.669,11	13.549,80	4.990,00	4.990,00	8.559,80
JULIO CESAR CASSIMIRO	-	1.984,55	5.730,27	7.714,82	4.990,00	4.990,00	2.724,82
JULIO CESAR PINHEIRO	-	2.105,19	6.345,57	8.450,76	4.990,00	-	8.450,76
JULIO CESAR RODRIGUES ROSA	-	1.472,13	4.460,09	5.932,22	4.990,00	-	5.932,22
JURANDIR DE SOUSA FILHO	-	1.737,19	5.234,97	6.972,16	4.990,00	4.990,00	1.982,16
KAIQUE SOUZA SILVA	-	1.879,15	5.667,87	7.547,02	4.990,00	4.990,00	2.557,02
KAROLINE PAQUES	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	-	2.171,09
KELLEN VAZ DE OLIVEIRA	-	1.455,09	4.373,67	5.828,76	4.990,00	4.990,00	838,76
KEVIN HENRIQUE TAKEYAMA	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	2.238,09	-
LAUDEGE MARIA DA SILVA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
LAUDICEIA PEDROSA DOS SANTOS	319,81	1.455,09	4.439,67	6.214,57	4.990,00	-	6.214,57
LAUDIMIR CAMARGO DA SILVA JUNIOR	-	1.842,78	4.965,57	6.808,35	4.990,00	-	6.808,35
LEANDRO ALVES DA COSTA	-	3.440,16	9.270,11	12.710,27	4.990,00	4.990,00	7.720,27
LEANDRO ANTONIO DE JESUS ARRUDA	-	-	639,60	639,60	639,60	639,60	-
LEANDRO AZEVEDO	-	1.564,90	4.513,74	6.078,64	4.990,00	-	6.078,64
LEANDRO CHECCHI DE MOURA	-	2.068,31	6.107,01	8.175,32	4.990,00	4.990,00	3.185,32
LEANDRO JACO	-	1.241,00	2.211,79	3.452,79	3.452,79	3.452,79	-
LEANDRO LEITE DE OLIVEIRA	-	799,00	1.417,09	2.216,09	2.216,09	-	2.216,09
LEANDRO MOURA MACHADO	-	2.418,24	7.595,22	10.013,46	4.990,00	-	10.013,46
LEANDRO OLIVEIRA LIMA	-	901,00	1.599,79	2.500,79	2.500,79	2.500,79	-
LEANDRO SERAFIM DE MATOS	-	2.083,77	6.275,81	8.359,58	4.990,00	4.990,00	3.369,58
LEANDRO TAVARES DE ASSIS	990,66	5.129,02	14.956,65	21.076,33	4.990,00	-	21.076,33

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6427

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
LEILA SIQUEIRA LOPES	319,81	1.459,75	4.439,67	6.219,23	4.990,00	-	6.219,23
LEONARDO BATISTA DA SILVA	-	1.462,46	4.373,67	5.836,13	4.990,00	-	5.836,13
LEONARDO CORREA NUNES PEREIRA	-	2.309,47	7.065,24	9.374,71	4.990,00	-	9.374,71
LEONARDO JOSE DE MOURA	-	1.879,15	5.023,30	6.902,45	4.990,00	4.990,00	1.912,45
LETICIA DOS SANTOS SILVEIRA CORREA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
LEVI FRANCISCO PIRES	397,21	1.834,76	4.802,49	7.034,46	4.990,00	4.990,00	2.044,46
LEVI SANTOS AZARIAS DA COSTA	-	1.612,69	5.217,90	6.830,59	4.990,00	4.990,00	1.840,59
LILIANE BRITO PINHEIRO	-	799,00	1.657,76	2.456,76	2.456,76	2.456,76	-
LILIANE MENDES BATISTA PINHEIRO	343,81	1.573,89	4.707,57	6.625,27	4.990,00	4.990,00	1.635,27
LOIDE SOUSA LUZ	449,81	2.035,90	5.721,69	8.207,40	4.990,00	4.990,00	3.217,40
LUCAS BUENO VIEIRA	319,81	1.479,29	4.439,67	6.238,77	4.990,00	4.990,00	1.248,77
LUCAS DE CAMPOS PROENCA	-	1.239,00	2.002,71	3.241,71	3.241,71	-	3.241,71
LUCAS DE OLIVEIRA PROENCA	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
LUCAS QUEVEDO RODRIGUES	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
LUCAS SOARES ZORZETTO	319,81	1.466,07	4.439,67	6.225,55	4.990,00	4.990,00	1.235,55
LUCIANA FERNANDA SAROBA GRINGS	1.262,83	10.640,21	26.489,33	38.392,37	4.990,00	4.990,00	33.402,37
LUCIANO JOSE PINTO	832,29	3.963,26	11.869,29	16.664,84	4.990,00	4.990,00	11.674,84
LUCIANO SUMYOCHI NAGATOMO	347,21	1.579,76	4.754,37	6.681,34	4.990,00	4.990,00	1.691,34
LUCILENE DE FATIMA CARRIEL	-	-	720,80	720,80	720,80	720,80	-
LUCILENE RODRIGUES DE PAULA	614,30	4.625,33	12.384,32	17.623,95	4.990,00	4.990,00	12.633,95
LUIS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	-	2.101,19	6.482,81	8.584,00	4.990,00	-	8.584,00
LUIS DANIEL DE ALMEIDA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
LUIS ELIAS DOS SANTOS	343,81	1.587,80	4.826,61	6.758,22	4.990,00	-	6.758,22
LUIS FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	-	7.311,11	16.619,24	23.930,35	4.990,00	4.990,00	18.940,35
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	533,61	2.225,56	1.650,83	4.410,00	4.410,00	4.990,00	-580,00
LUIZ ANTONIO POPTS	543,41	2.424,97	7.310,13	10.278,51	4.990,00	4.990,00	5.288,51
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	-	1.002,00	1.782,49	2.784,49	2.784,49	2.784,49	-
LUIZ FERNANDO CURITIBA	-	-	988,40	988,40	988,40	988,40	-
LUIZ FERNANDO DE ARAUJO	-	3.034,78	9.177,52	12.212,30	4.990,00	-	12.212,30
LUIZ HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA	-	901,00	1.424,22	2.325,22	2.325,22	-	2.325,22

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6428

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
LUIZ RICARDO DE MORAES	-	-	962,56	962,56	962,56	-	962,56
LUIZ TADEU DE OLIVEIRA E SILVA	-	1.463,13	3.903,51	5.366,64	4.990,00	4.990,00	376,64
MAIKON JOSE GONZAGA	-	799,00	1.455,08	2.254,08	2.254,08	-	2.254,08
MANOEL ANTONIO MIRANDA	-	3.752,39	10.021,15	13.773,54	4.990,00	4.990,00	8.783,54
MANOEL RHUALEFFY DE SOUZA PEREIRA	-	1.580,67	4.691,11	6.271,78	4.990,00	-	6.271,78
MARCEL CRISTIANO OLIVEIRA	-	1.765,45	5.281,77	7.047,22	4.990,00	4.990,00	2.057,22
MARCELO HENRIQUE AZEVEDO SILVA	-	-	1.368,31	1.368,31	1.368,31	1.368,31	-
MARCELO JUSTINO DA SILVEIRA	-	3.105,57	8.371,72	11.477,29	4.990,00	4.990,00	6.487,29
MARCELO LACERDA ROLIM	-	2.100,16	6.542,87	8.643,03	4.990,00	4.990,00	3.653,03
MARCIA SOARES	-	1.455,09	2.591,90	4.046,99	4.046,99	4.046,99	-
MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	572,52	2.667,60	7.861,45	11.101,57	4.990,00	-	11.101,57
MARCIO BISPO DOS SANTOS	-	2.434,36	6.770,91	9.205,27	4.990,00	-	9.205,27
MARCIO CURITIBA	-	1.235,00	1.902,28	3.137,28	3.137,28	3.137,28	-
MARCIO DONIZETE PREZOTTO	-	1.807,26	4.931,81	6.739,07	4.990,00	4.990,00	1.749,07
MARCIO LEANDRO PONTES	-	1.018,56	3.092,95	4.111,51	4.111,51	-	4.111,51
MARCIO PEREIRA	-	4.209,52	12.734,72	16.944,24	4.990,00	4.990,00	11.954,24
MARCIO PEREIRA NOVAES	759,37	7.098,53	22.907,16	30.765,06	4.990,00	4.990,00	25.775,06
MARCIO TADEU DE ARAGAO BERTONI	494,21	1.755,81	5.285,25	7.535,27	4.990,00	4.990,00	2.545,27
MARCO ANTONIO DE GODOY	-	2.105,51	5.843,91	7.949,42	4.990,00	-	7.949,42
MARCO ANTONIO DE LIMA	403,41	1.524,60	4.402,09	6.330,10	4.990,00	4.990,00	1.340,10
MARCO AURELIO NOGUEIRA	841,88	6.575,98	21.261,87	28.679,73	4.990,00	4.990,00	23.689,73
MARCO ROBERTO DE CAMPOS SILVA	-	2.291,64	6.001,57	8.293,21	4.990,00	4.990,00	3.303,21
MARCOS ANDRE FILGUEIRA	-	2.100,64	5.763,83	7.864,47	4.990,00	4.990,00	2.874,47
MARCOS APARECIDO LEITE	-	1.513,29	4.489,00	6.002,29	4.990,00	-	6.002,29
MARCOS KOSCHAR	1.262,83	10.431,05	7.781,37	19.475,25	4.990,00	4.990,00	14.485,25
MARCOS LEITE PALMA	-	1.643,07	5.003,97	6.647,04	4.990,00	-	6.647,04
MARCOS PEREIRA	386,21	2.686,04	8.100,44	11.172,69	4.990,00	4.990,00	6.182,69
MARCOS ROBERTO JACO MARTINS	596,32	2.715,46	7.498,51	10.810,29	4.990,00	4.990,00	5.820,29
MARCOS ROBERTO NUNES BARROS	-	3.287,71	8.783,28	12.070,99	4.990,00	4.990,00	7.080,99
MARCOS VINICIUS FERNANDES PONTES	-	2.093,14	5.543,82	7.636,96	4.990,00	-	7.636,96

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6429

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
MARCUS VINICIUS ALVES MARQUES	879,80	4.331,96	12.621,10	17.832,86	4.990,00	4.990,00	12.842,86
MARIA APARECIDA BATISTA ALMEIDA BARROS	-	1.462,82	4.174,02	5.636,84	4.990,00	-	5.636,84
MARIA DE LOURDES FERREIRA	-	1.932,57	5.413,38	7.345,95	4.990,00	4.990,00	2.355,95
MARIA INES DOS SANTOS	1.262,83	8.636,38	26.105,47	36.004,68	4.990,00	4.990,00	31.014,68
MARIA JOSE FERREIRA	394,41	1.794,52	5.409,57	7.598,50	4.990,00	4.990,00	2.608,50
MARIA LUIZA MONTEIRO DE CAMARGO CLETO	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
MARIA ZILDA BATISTA ARRUDA	-	2.109,70	6.504,65	8.614,35	4.990,00	-	8.614,35
MARIANA MONTEIRO GREGORIO	-	2.875,42	5.039,89	7.915,31	4.990,00	4.990,00	2.925,31
MARILDO BERNARDO PINTO	-	1.502,83	4.373,67	5.876,50	4.990,00	4.990,00	886,50
MARINALDO GERVASIO	-	1.579,89	4.638,18	6.218,07	4.990,00	-	6.218,07
MARIO AUGUSTO DE MIRANDA PIRES	-	2.789,22	8.429,77	11.218,99	4.990,00	4.990,00	6.228,99
MARIO LUIZ GODOY	983,76	5.185,97	15.184,74	21.354,47	4.990,00	4.990,00	16.364,47
MARIO MAYNARD ARAUJO	-	2.827,12	7.515,17	10.342,29	4.990,00	4.990,00	5.352,29
MATEUS CANDIDO	361,81	1.646,19	5.078,68	7.086,68	4.990,00	4.990,00	2.096,68
MATEUS GABRIEL CARDOSO	625,01	2.783,89	8.298,02	11.706,92	4.990,00	4.990,00	6.716,92
MAURICIO CARLOS DE CAMARGO FILHO	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	4.990,00	904,76
MAURO JOSE NUNES JUNIOR	-	5.086,23	15.384,60	20.470,83	4.990,00	4.990,00	15.480,83
MICHEL JOSE DUARTE	-	1.644,16	5.003,97	6.648,13	4.990,00	-	6.648,13
MOISES APARECIDO RIBEIRO	-	1.391,21	3.853,43	5.244,64	4.990,00	4.990,00	254,64
NATANAEL AGUIAR FOGACA	1.262,83	11.226,01	30.070,41	42.559,25	4.990,00	-	42.559,25
NATANAEL MARCELINO DA SILVA	-	2.253,25	6.781,83	9.035,08	4.990,00	4.990,00	4.045,08
NATANAEL VIEIRA DA SILVA	-	1.471,68	4.373,67	5.845,35	4.990,00	4.990,00	855,35
NATHALIA ALMEIDA FERREIRA DE CARVALHO	-	220,00	441,59	661,59	661,59	-	661,59
NEDI HESSEL	-	1.455,09	3.852,57	5.307,66	4.990,00	4.990,00	317,66
NELSON ANTONIO PIO	650,77	6.736,09	21.790,02	29.176,88	4.990,00	4.990,00	24.186,88
NEULI DE OLIVEIRA ALMEIDA	319,81	1.471,44	3.905,19	5.696,44	4.990,00	4.990,00	706,44
NILVANE ANSELMA DA CRUZ	-	1.610,70	3.567,24	5.177,94	4.990,00	-	5.177,94
NILZA LEME WERNECK	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	4.990,00	904,76
NIVALDO CESAR	-	720,08	2.897,60	3.617,68	3.617,68	3.617,68	-
OCINVALDO ORLANDO SOARES	-	761,30	86,20	847,50	847,50	847,50	-

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6430

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
OIRAZIL SUDARIO DE OLIVEIRA	-	2.244,58	6.775,77	9.020,35	4.990,00	4.990,00	4.030,35
OZEIAS JUNIOR DE PONTES	-	183,88	-	183,88	183,88	-	183,88
PATRICIA ROBERTA DE OLIVEIRA	319,81	1.519,18	4.373,67	6.212,66	4.990,00	4.990,00	1.222,66
PATRICIA RODRIGUES CARDOSO JUNQUEIRA	-	2.471,51	7.065,24	9.536,75	4.990,00	-	9.536,75
PATRICIA SOARES DE GODOY MACHADO	-	9.207,61	28.005,17	37.212,78	4.990,00	-	37.212,78
PATRICK JESUS ARRUDA DA SILVA	-	732,00	1.439,09	2.171,09	2.171,09	-	2.171,09
PAULO HENRIQUE SIMEI	1.262,83	8.697,77	22.024,84	31.985,44	4.990,00	4.990,00	26.995,44
PAULO MARCELO FERMINO	397,21	1.807,57	5.514,27	7.719,05	4.990,00	4.990,00	2.729,05
PAULO ROBERTO DE ALCANTARA	-	-	1.297,53	1.297,53	1.297,53	1.297,53	-
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA	-	1.713,95	5.283,43	6.997,38	4.990,00	-	6.997,38
PEDRO EMILIO DE CAMARGO BARROS	-	2.056,06	4.033,34	6.089,40	4.990,00	-	6.089,40
PEDRO GABRIEL DE CAMPOS MACHADO	-	3.340,57	10.158,00	13.498,57	4.990,00	4.990,00	8.508,57
PLACIDO RICARDO MINUCCI	-	1.473,40	4.373,67	5.847,07	4.990,00	4.990,00	857,07
RAFAEL CARDOSO VIEIRA SANTOS	-	3.366,88	10.091,92	13.458,80	4.990,00	4.990,00	8.468,80
RAFAEL FERNANDO DA SILVA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
RAFAEL MARCONI DE OLIVEIRA	404,89	2.441,60	6.744,82	9.591,31	4.990,00	-	9.591,31
RAISSA RAQUEL PAIS DE OLIVEIRA	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
RAPHAEL CAVALCANTE LOPES DE OLIVEIRA	-	3.924,17	11.935,29	15.859,46	4.990,00	-	15.859,46
REGINA VIEIRA DE CAMPOS	817,07	3.843,47	11.729,16	16.389,70	4.990,00	4.990,00	11.399,70
REGINALDO FERNANDO DE PAIVA	-	-	1.015,60	1.015,60	1.015,60	1.015,60	-
REGINALDO FRANCISCO ROMERO	-	2.248,61	6.795,57	9.044,18	4.990,00	4.990,00	4.054,18
RENAN ASSIS DE MORAES	-	2.715,76	7.310,04	10.025,80	4.990,00	-	10.025,80
RENATA APARECIDA ASSUMPÇÃO PONTES	-	1.471,58	4.358,71	5.830,29	4.990,00	-	5.830,29
RENATA DE FATIMA LEME KELLER	319,81	1.455,22	4.168,37	5.943,40	4.990,00	4.990,00	953,40
RENATA SOARES RODRIGUES SILVA	354,01	1.610,70	4.118,80	6.083,51	4.990,00	4.990,00	1.093,51
RENATO DE BRITO CARVALHO	-	2.109,41	6.133,45	8.242,86	4.990,00	4.990,00	3.252,86
RENE FELIPE GARCIA CHARLIER	-	1.377,00	2.401,51	3.778,51	3.778,51	3.778,51	-
RICARDO DA MOTA MARTINS	-	2.424,25	7.323,85	9.748,10	4.990,00	4.990,00	4.758,10
RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	-	2.101,19	6.345,57	8.446,76	4.990,00	-	8.446,76
RICARDO FOGACA DE ALMEIDA	592,21	2.681,49	7.987,81	11.261,51	4.990,00	4.990,00	6.271,51

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6431

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	1.377,00	3.021,93	4.398,93	4.398,93	4.398,93	-
RICARDO ROSA DE OLIVEIRA	687,98	4.315,57	12.219,19	17.222,74	4.990,00	4.990,00	12.232,74
RILDO RODRIGUES	-	2.100,62	5.547,43	7.648,05	4.990,00	4.990,00	2.658,05
ROBERTO IAMAGUCHI POLIFEMI	-	-	2.646,54	2.646,54	2.646,54	2.646,54	-
ROBERTO KOITI ASCAVA	711,30	3.849,91	12.060,21	16.621,42	4.990,00	4.990,00	11.631,42
ROBERTO SHINJI FUJIHARA	974,13	4.697,72	14.031,17	19.703,02	4.990,00	4.990,00	14.713,02
ROBSOM AIEZER RODRIGUES DE ALMEIDA	378,01	1.729,12	5.181,87	7.289,00	4.990,00	4.990,00	2.299,00
ROBSON BASTOS COUTO	-	1.455,09	4.373,67	5.828,76	4.990,00	4.990,00	838,76
ROBSON ELTON VENTURA	-	2.114,96	6.206,47	8.321,43	4.990,00	4.990,00	3.331,43
RODRIGO DOMINGUES	-	2.415,38	6.397,51	8.812,89	4.990,00	4.990,00	3.822,89
RODRIGO JOSE MACHADO	-	2.032,05	5.747,18	7.779,23	4.990,00	4.990,00	2.789,23
RODRIGO LUVIZOTTO	-	2.310,07	4.877,38	7.187,45	4.990,00	4.990,00	2.197,45
RODRIGO PATRICIO OBRELLI	-	-	1.268,27	1.268,27	1.268,27	-	1.268,27
RODRIGO SOUZA DA SILVA	-	2.591,15	7.618,34	10.209,49	4.990,00	-	10.209,49
RODRIGO VALADARES GONÇALVES	-	799,00	2.331,22	3.130,22	3.130,22	3.130,22	-
ROGERIO DE JESUS MORAIS	-	1.387,45	5.011,40	6.398,85	4.990,00	4.990,00	1.408,85
ROGERIO DE OLIVEIRA SARAIVA	1.103,89	5.662,39	17.093,54	23.859,82	4.990,00	4.990,00	18.869,82
ROGERIO VIEIRA	-	1.651,28	4.673,31	6.324,59	4.990,00	-	6.324,59
ROMARIO DA COSTA PAIVA	-	-	639,60	639,60	639,60	-	639,60
RONIE SANTANA COSTA	-	3.373,24	10.704,17	14.077,41	4.990,00	-	14.077,41
ROQUE PONTES	414,01	1.884,27	5.195,16	7.493,44	4.990,00	4.990,00	2.503,44
ROSANGELA DOS SANTOS COELHO MEDEIROS	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
ROSEMARY ALVES DA SILVA	-	1.878,60	15.521,74	17.400,34	4.990,00	4.990,00	12.410,34
SABRINA MARIA MIRANDA	-	1.455,09	4.439,67	5.894,76	4.990,00	-	5.894,76
SAMUEL AMERICO PAES	612,01	2.704,61	8.338,26	11.654,88	4.990,00	4.990,00	6.664,88
SAMUEL ASSUNCAO	-	-	1.184,21	1.184,21	1.184,21	1.184,21	-
SANDRO APAR BERNARDO PINTO	625,01	2.829,63	8.298,02	11.752,66	4.990,00	4.990,00	6.762,66
SANDRO MARTINS JUNIOR	-	799,00	1.439,09	2.238,09	2.238,09	-	2.238,09
SANDRO ROBERTO ROCHA	381,81	1.737,19	5.300,97	7.419,97	4.990,00	4.990,00	2.429,97
SAULO LEITE DA MOTA	-	1.917,21	3.794,38	5.711,59	4.990,00	-	5.711,59

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6432

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
SERGIO DANIEL SOARES	-	2.312,32	6.660,24	8.972,56	4.990,00	4.990,00	3.982,56
SERGIO FERNANDEZ DE MORAES	1.058,27	5.359,25	16.291,97	22.709,49	4.990,00	4.990,00	17.719,49
SIDNEI RODRIGUES CARDOSO	-	1.476,86	4.439,67	5.916,53	4.990,00	-	5.916,53
SILMARA CIPRIANO DE OLIVEIRA	-	1.348,49	4.439,67	5.788,16	4.990,00	4.990,00	798,16
SILVIA APARECIDA SOARES	319,81	1.468,78	4.439,67	6.228,26	4.990,00	4.990,00	1.238,26
SILVIO JORGE	-	1.807,26	5.448,27	7.255,53	4.990,00	4.990,00	2.265,53
SILVIO MARIA DE ARRUDA	726,35	3.271,04	9.849,14	13.846,53	4.990,00	4.990,00	8.856,53
SILVIO MARIA DE ARRUDA JUNIOR	697,63	3.246,90	9.826,48	13.771,01	4.990,00	4.990,00	8.781,01
SILVIO SOARES DA SILVA	584,01	2.616,63	7.844,97	11.045,61	4.990,00	4.990,00	6.055,61
SINIVALDO BUENO DE CAMARGO	-	-	1.149,78	1.149,78	1.149,78	1.149,78	-
SOLANGE LEITE DOS SANTOS	319,81	1.460,95	4.489,00	6.269,76	4.990,00	4.990,00	1.279,76
SOLANGE RAMALHAO	480,61	2.202,55	6.183,88	8.867,04	4.990,00	4.990,00	3.877,04
SUEMAR JUSTINO DA SILVEIRA	-	2.082,89	5.350,95	7.433,84	4.990,00	4.990,00	2.443,84
SUSANA FATIMA D SILVEIRA	361,41	1.654,52	4.951,47	6.967,40	4.990,00	4.990,00	1.977,40
TADEU APARECIDO COELHO	-	1.573,47	4.571,60	6.145,07	4.990,00	-	6.145,07
TADEU JESUALDO ANDRADE	-	2.060,24	6.286,47	8.346,71	4.990,00	-	8.346,71
TAIS APARECIDA CORREA	319,81	1.472,25	3.912,09	5.704,15	4.990,00	4.990,00	714,15
THIAGO MAURICIO PEREIRA	-	3.310,96	10.002,44	13.313,40	4.990,00	4.990,00	8.323,40
TIAGO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	-	-	750,40	750,40	750,40	-	750,40
TIAGO AUGUSTO ROSA	319,81	1.493,58	4.439,67	6.253,06	4.990,00	4.990,00	1.263,06
TIAGO DE PAULA LEITE	-	1.757,21	5.296,17	7.053,38	4.990,00	4.990,00	2.063,38
TIAGO GEAN ANTUNES	-	1.455,09	4.373,67	5.828,76	4.990,00	4.990,00	838,76
TIAGO LEME CAVALHEIRO	-	2.444,01	7.366,51	9.810,52	4.990,00	4.990,00	4.820,52
TOMAZ BARTOLOMEU MAITAN	-	1.564,29	4.630,57	6.194,86	4.990,00	-	6.194,86
VAGNER AUGUSTO MEDEIROS CORREA	-	2.316,18	6.472,05	8.788,23	4.990,00	-	8.788,23
VALDEMIR DE OLIVEIRA CRUZ	-	732,00	1.158,48	1.890,48	1.890,48	-	1.890,48
VALDERI HESSEL JACO	-	2.433,00	3.647,52	6.080,52	4.990,00	4.990,00	1.090,52
VALDI PEREIRA DOS SANTOS	-	1.482,30	4.373,67	5.855,97	4.990,00	4.990,00	865,97
VALDINEI JOSE DO NASCIMENTO	-	1.972,48	5.547,38	7.519,86	4.990,00	4.990,00	2.529,86
VALERIO FRANCISCO DE ARRUDA	-	2.253,77	6.304,78	8.558,55	4.990,00	-	8.558,55

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6433

Nome	Abono	13º salário	Total salários a pagar	Total a pagar	Valores a serem pagos	Valores pagos	SALDO
VALMIR DE ALMEIDA REIS JUNIOR	-	8.976,84	14.576,51	23.553,35	4.990,00	4.990,00	18.563,35
VALMIR NIEPICUY	-	2.024,75	6.112,47	8.137,22	4.990,00	4.990,00	3.147,22
VALTER AUGUSTO DOS SANTOS	-	6.175,68	17.819,12	23.994,80	4.990,00	-	23.994,80
VANDERLEI APARECIDO DE MELLO	378,01	1.720,72	5.181,87	7.280,60	4.990,00	4.990,00	2.290,60
VANDERLEI DE CASTILHO	484,81	2.205,84	6.665,07	9.355,72	4.990,00	4.990,00	4.365,72
VANDERLEI FLORENTINO LEITE	-	-	990,05	990,05	990,05	990,05	-
VANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	397,21	1.813,88	5.448,27	7.659,36	4.990,00	4.990,00	2.669,36
VANESSA CRISTIANE ROCHA	323,34	3.400,01	13.827,84	17.551,19	4.990,00	4.990,00	12.561,19
VANESSA PAULA J ZACCARELLI	671,99	4.096,25	11.466,62	16.234,86	4.990,00	4.990,00	11.244,86
VANESSA VIEIRA TUVICA	-	2.093,14	6.381,27	8.474,41	4.990,00	-	8.474,41
VICTOR DE LELIS DA SILVA	-	-	962,56	962,56	962,56	962,56	-
VIVIAN FAUSTINO DE SOUZA	319,81	1.455,09	4.439,67	6.214,57	4.990,00	-	6.214,57
WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA	-	1.466,00	4.245,31	5.711,31	4.990,00	4.990,00	721,31
WAGNER CAMPOS SIMOES DA SILVA	-	1.459,88	4.373,67	5.833,55	4.990,00	4.990,00	843,55
WALMIR TREVISAN	308,92	3.924,37	13.012,62	17.245,91	4.990,00	4.990,00	12.255,91
WALTER MARIANO DA SILVA	566,61	2.489,29	7.405,53	10.461,43	4.990,00	4.990,00	5.471,43
WANDER MILANI	-	9.515,74	28.969,55	38.485,29	4.990,00	4.990,00	33.495,29
WANDO GONÇALVES DA SILVA	-	1.154,00	2.056,09	3.210,09	3.210,09	3.210,09	-
WESLEY RIVAIL JURADO	-	1.460,78	4.175,91	5.636,69	4.990,00	4.990,00	646,69
WESLEY VINHOLA LINS	-	1.464,97	4.373,67	5.838,64	4.990,00	4.990,00	848,64
WILIAM CRISTIANO DE MORAIS	1.025,01	5.158,85	15.534,06	21.717,92	4.990,00	-	21.717,92
WILIAN ROBERTO LEITE	-	1.455,09	3.414,81	4.869,90	4.869,90	-	4.869,90
WILSON MACHADO	-	2.072,10	6.228,57	8.300,67	4.990,00	4.990,00	3.310,67
ZELIELZA PEREIRA SANTOS	-	1.455,09	4.289,31	5.744,40	4.990,00	-	5.744,40
Total	88.980,57	1.298.914,29	3.710.858,98	5.098.753,84	2.471.913,16	1.587.290,37	3.558.290,14

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6434

A seguir, nomes de funcionários que foram apresentados os comprovantes, mas não estava discriminado na relação de funcionários com direito a salário atrasados.

Credores pagos não encontrado na planilha geral	Valor pago
ABNER CARRIEL TELES	1.368,31
ALESSANDRO PEREIRA DE CARVALHO	4.990,00
DANIELE SIMON MANIS MALERBA	4.990,00
EDCARLOS SOARES MARTINS	4.990,00
ELISANGELA CECILIATO	4.990,00
ERONI RIBEIRO	4.990,00
GIALLUCA MORAES M S ADVOGADOS	4.990,00
IVANI RODRIGUES PEREIRA	4.990,00
JOSE EDUARDO DIAS	9.980,00
JURACI DE PROENCA SOARES SOBRI	4.990,00
LAERCIO DE JESUS OLIVEIRA	21.850,48
LEANDRO BATISTA DA SILVA	4.990,00
LUCAS BRANCATI	4.990,00
PRISCILA DE OLIVEIRA	4.990,00
RAMON DE ANDRADE	19.312,18
SAMUEL FIUSA DE LIMA	4.990,00
SARAIVA E SPINOLA SOC ADV	4.990,00
DANIELA ALCOBA M DA SILVA	47.595,52
DIEGO AUGUSTO DE CAMARGO	9.980,00
DOUGLAS MASCARENHAS MORAES	24.071,51
EDUARDO RODRIGUES SOC IN	24.090,36
GUSTAVO LUCIANO DE CAMPOS	24.950,00
JOHANN RAFAEL CAMARGO OLIVEIRA	28.022,49
SERGIO GUEDES DA COSTA	9.980,00
VANDERLEI CARDOSO JUVENCIO	4.990,00
BRUNO BATISTA MACHADO	4.869,90
EDUARDO RODRIGUES SOC	2.583,91
GABRIELA MARIA APARECIDA DA SI	4.990,00
JAQUELINE SILVA DANTAS	4.990,00
OLIVIO ZANETTI JUNIOR	2.238,09
Total	310.732,75

- Ainda, informamos que há comprovantes com valores superiores a 5 salários mínimos, que se referem a patronos que receberam por seus clientes, são eles:
 - Jose Eduardo Dias;
 - Laercio de Jesus Oliveira;
 - Ramon de Andrade;
 - Daniela Alcoba M da Silva;
 - Diego Augusto de Camargo;
 - Douglas Mascarenhas Moraes;
 - Eduardo Rodrigues Soc In;
 - Gustavo Luciano de Campos;
 - Johann Rafael Camargo Oliveira;
 - Sergio Guedes da Costa.

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6435

Classe II – Créditos com Garantia Real

- Consta do Plano que deveria ser paga a parcela inicial em até 6 meses da homologação do plano, no valor de até R\$ 200.000,00, limitado ao valor do crédito.
- O prazo escoou em 06/11/2019, não tendo as Recuperandas comprovado o pagamento a Administradora Judicial.
- Noticiado nos autos, a E. Juíza determinou que as Recuperandas comprovassem o pagamento dos valores devidos em 5 dias, sobe pena de convalidação da Recuperação Judicial em falência.
- O prazo escoará em 02/03/2020.

Relação de Credores

Credor	Classe	Moeda	Valor
BANCO BRADESCO S/A	II	R\$	129.339,49
BANCO SANTANDER S/A	II	R\$	3.134.277,57
BANCO DO BRASIL S/A	II	R\$	9.508.679,81

Valores em atraso

- Todos os valores foram pagos desta classe.

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6436

Segundo a Recuperanda, foram realizados pagamentos parciais para os credores da **Classe III** que informaram a conta para depósito. As Recuperandas responderam as dúvidas da Administradora Judicial, que esta sendo analisado e será reportado no próximo Relatório.

Nome Credor	Valores Habilitados AJ	Pgto até R\$ 4.500,00	Saldo
ALLIAGE SA INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS (GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA)	R\$ 785.907,34	R\$ 4.500,00	R\$ 781.407,34
ALMEIDA AUTO POSTO LTDA	R\$ 68.352,10	R\$ 4.500,00	R\$ 63.852,10
BANCO FIBRA SA	R\$ 8.914.594,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.910.094,00
BANCO ITAU UNIBANCO SA	R\$ 64.381.005,28	R\$ 4.500,00	R\$ 64.376.505,28
BANCO SANTANDER SA	R\$ 45.716.069,53	R\$ 4.500,00	R\$ 45.711.569,53
BANCO VOTORANTIN SA	R\$ 33.354.870,46	R\$ 4.500,00	R\$ 33.350.370,46
COFERMETA SA	R\$ 812,91	R\$ 406,46	R\$ 406,46
CONSTRUBET MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 125,00	R\$ 62,50	R\$ 62,50
DESCARTE LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	R\$ 1.450,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	R\$ 4.892.157,31	R\$ 4.500,00	R\$ 4.887.657,31
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	R\$ 2.903.791,06	R\$ 4.500,00	R\$ 2.899.291,06
JAMEF TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.671,18	R\$ 835,59	R\$ 835,59
Kirton Bank S/A Banco Múltiplo	R\$ 34.795.174,68	R\$ 4.500,00	R\$ 34.790.674,68
LANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 74.654,97	R\$ 4.500,00	R\$ 70.154,97
MOTOROLA INC	R\$ 6.709.474,13	R\$ 4.500,00	R\$ 6.704.974,13
MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	R\$ 59.762.720,26	R\$ 4.500,00	R\$ 59.758.220,26
NOVA STAR TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.227,55	R\$ 2.113,78	R\$ 2.113,78
OWENS CORNING FIBERGLASS A S LTDA	R\$ 118.093,50	R\$ 4.500,00	R\$ 113.593,50
RENAULT DO BRASIL S/A	R\$ 8.141.853,40	R\$ 4.500,00	R\$ 8.137.353,40
SECO TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 9.902,02	R\$ 4.500,00	R\$ 5.402,02
SHOCK METAIS NAO FERROSOS LTDA	R\$ 18.549,84	R\$ 4.500,00	R\$ 14.049,84
SJP TRANSP E LOGISTICA LTDA	R\$ 850,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00
TOPOTRANS TRANSPORTES LTDA	R\$ 220,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
TOTVS SA	R\$ 150.167,16	R\$ 4.500,00	R\$ 145.667,16
WERK SCHOTT MIRASSOL AUTOMATIZAÇÃO PNEUMATICA LTDA	R\$ 675,40	R\$ 337,70	R\$ 337,70
WESTCOM BRASIL LTDA	R\$ 23.375,82	R\$ 4.500,00	R\$ 18.875,82
WESTCON BRASIL LTDA	R\$ 1.747,77	R\$ 873,89	R\$ 873,89
DISTRIBUIDORA 3M LTDA	R\$ 2.986,94	R\$ 2.986,94	R\$ -
LEONARDO OSVALDO BERTOLANI DE BARROS (REEMBOLSO)	R\$ 521,80	R\$ 521,80	R\$ -
SOTREQ SA	R\$ 2.069,42	R\$ 2.069,42	R\$ -
ELEVA ACIONAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 29.393,97	R\$ 4.500,00	R\$ 24.893,97
Total	R\$ 270.867.464,80	R\$ 96.968,07	R\$ 270.770.496,74

Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

fls. 6437

Segundo a Recuperanda, foram realizados pagamentos parciais para os credores da **Classe III** que informaram a conta para depósito. As Recuperandas responderam as dúvidas da Administradora Judicial, que esta sendo analisado e será reportado no próximo Relatório.

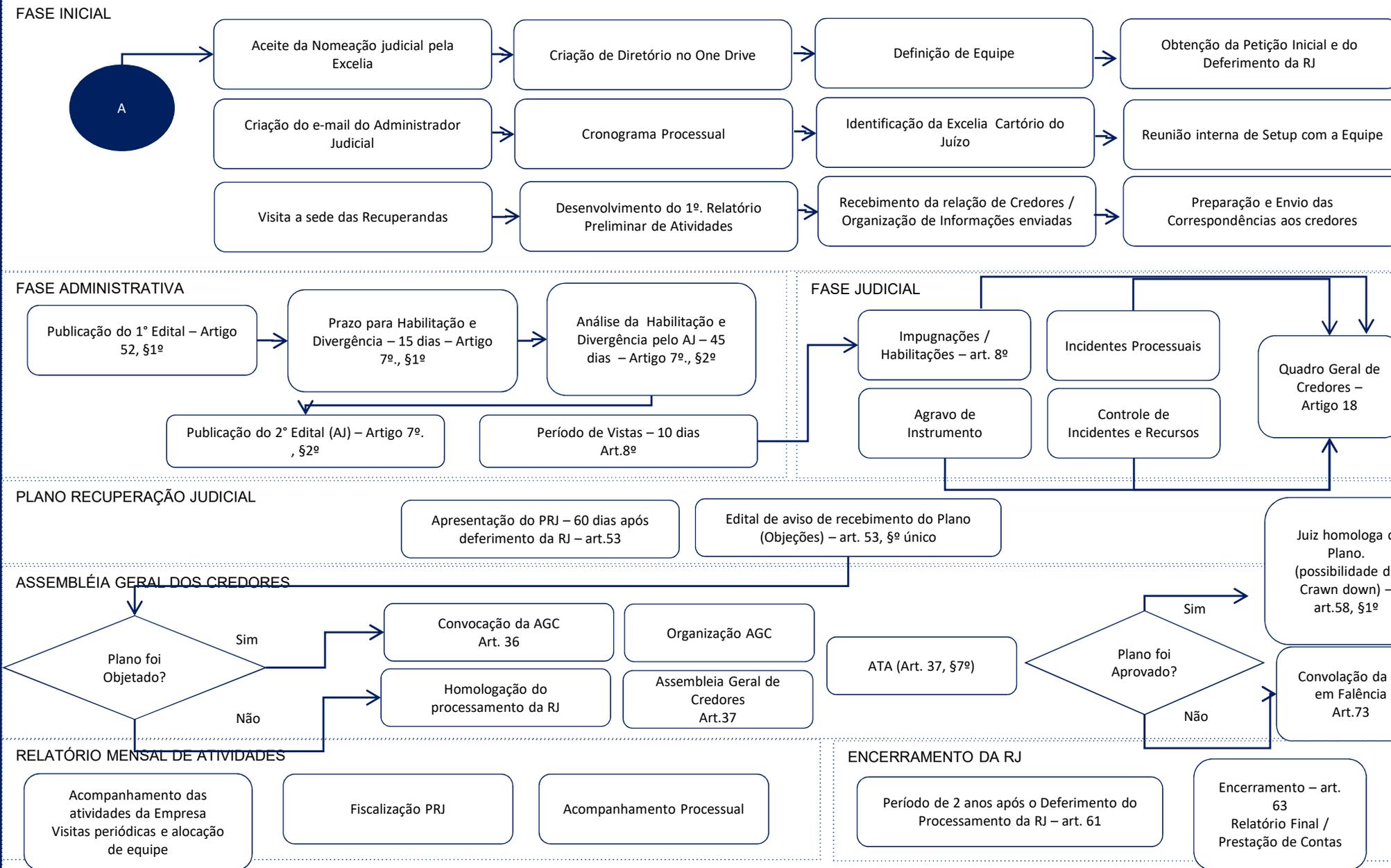
Nome Credor	Valores Habilitados AJ	Pgto até R\$ 2.060,00	Saldo
DANIEL N ROMEU SALTO DE PIRAPORA ME	R\$ 19.000,00	R\$ 2.060,00	R\$ 16.940,00
GARABED MOUMDJIAN & CIA LTDA ME	R\$ 14.651,00	R\$ 2.060,00	R\$ 12.591,00
NOSSA SENHORA DA PAZ TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 27.176,39	R\$ 2.060,00	R\$ 25.116,39
NOVA STAR DE TATUI TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 127.333,65	R\$ 2.060,00	R\$ 125.273,65
PEDRINHO BATERIAS LTDA - EPP	R\$ 22.467,87	R\$ 2.060,00	R\$ 20.407,87
SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	R\$ 4.605,27	R\$ 2.060,00	R\$ 2.545,27
STAR FLASH COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS EIRELI ME	R\$ 70.154,00	R\$ 2.060,00	R\$ 68.094,00
WALUMAR IND E COM DE CAPOTAS LTDA EPP	R\$ 792.357,57	R\$ 2.060,00	R\$ 790.297,57
CENTRO ODONTOL DR JULIO COSTA & CIA LTDA EPP	R\$ 303.075,43	R\$ 2.060,00	R\$ 301.015,43
VNGT COMERCIO E MAN DE EQUIPTOS ELETRONICOS LTDA ME	R\$ 319,77	R\$ 159,89	R\$ 159,88
ARLETE PATRICIA DOS SANTOS MATOS ME	R\$ 1.782,00	R\$ 891,00	R\$ 891,00
SIRENA IND E COM LT ME	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ -
MARCELO LUIZ DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES ME	R\$ 130.040,50	R\$ 2.060,00	R\$ 127.980,50
Total	R\$ 1.514.163,45	R\$ 22.850,89	R\$ 1.491.312,56

Informações jurídicas

- a. Fluxograma do processo de Recuperação Judicial
- b. Cronograma processual
- c. Resumo dos autos principais
- d. Resumo Incidentes

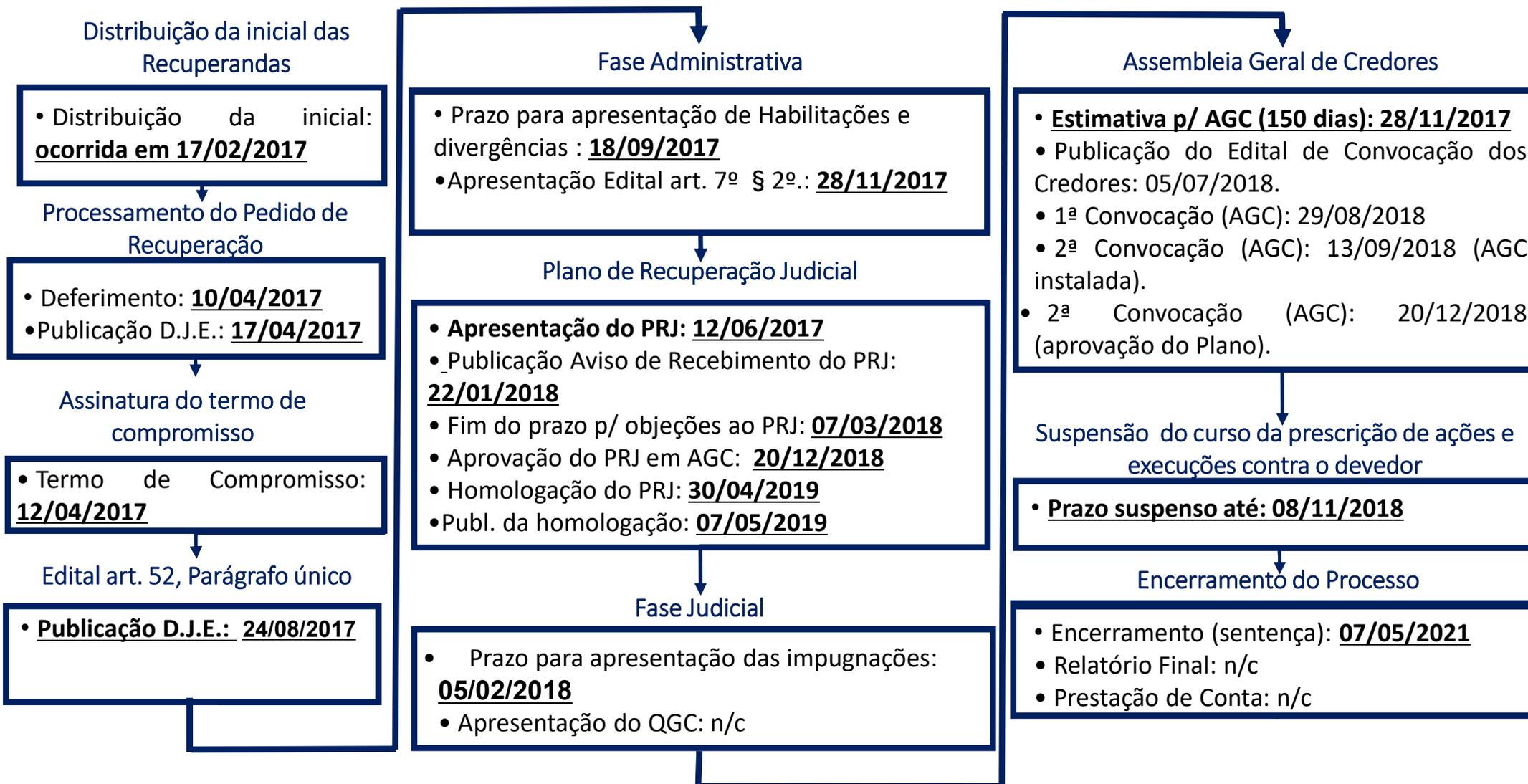
Informações jurídicas – Fluxograma do processo de Recuperação Judicial

ADMINISTRADOR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMP/E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/05/2020 às 19:56, sob o número WTTT20700298240. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004686-16.2017.8.26.0624 e código 6C5B71F.

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Grupo Rontan.



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos
Prazo processual contado em dia útil

Andamento processual.

Fls. 10146/10157: apresentado pelo Banco do Brasil S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 10158/10218: juntada do instrumento de mandato e substabelecimento do credor Alliage S.A Industrias Médico Odontológico.

Fls. 10219/10220: decisão datada de 9 de janeiro de 2018 determinando que a serventia registre a procuração de fls. 10131/10132 e a criação de um incidente para juntada dos ofícios trabalhistas e um incidente para juntada dos RMA's (Incidente nº 0004686-16.2017.8.26.0624, dando ciência do RMA apresentado às fls. 9947/10063 e da publicação do edital que trata o art. 7º § 2º, informando não tendo nada a decidir quanto a manifestação do credor JMV sobre a manutenção da penhora determinada nos Al's, determinando o cadastramento dos advogados das partes para recebimento das intimações. (decisão disponibilizada no DJE em 07/12/2017).

Fls. 10221/10224: apresentado pelo Walumar Industria e Comércio de Capotas Ltda. objeção ao PRJ.

Fls. 10225/10249: manifestação das Recuperandas requerendo a expedição de guia de levantamento conforme petição e documento protocolado nos autos do incidente declaratório nº 1005465-51.2017.8.26.0624.

Fls. 10250/10255: apresentada pela Alvares – Sociedade de Advogados a renuncia de sua representação do credor BTS

Informa Feiras, Eventos e Editora Ltda.

Fls. 10256: decisão datada de 18 de janeiro de 2018 deferindo a expedição de mandado de levantamento judicial, referente ao depósito de fls. 3302. (decisão disponibilizada no DJE em 30/01/2018).

Fls. 10257/10270: manifestação do credor JMV requerendo que seja mantido os valores depositados judicialmente, tendo em vista que está pendente de recurso a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento 2102190-17.2017.8.26.000.

Fls. 10271: decisão datada de 19 de janeiro de 2018 indeferindo o pedido da JMV de fls. 10257/10270, tendo em vista a existência de determinação no Agravo de Instrumento nº 2190808-35.2017.8.26.0000 para que seja expedido mandado de levantamento em favor das recuperandas, remetendo a empresa JMV Locação Comércio e Engenharia Ltda EPP e suas patronas a buscarem seus créditos, habilitando-os na Recuperação Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 30/01/2018).

Fls. 10272: expedição do mandado de levantamento no valor de R\$ 1.867.713,25.

Fls. 10273/10281: apresentado pelo Banco Fibra S.A. objeção ao PRJ e informando ter apresentado impugnação de crédito pendente de autuação.

Andamento processual.

Fls. 10282: certidão do cartório informando a criação do incidente nº 0000556-46.2018.8.26.0624, para juntada das objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 10283/10285: manifestação da Administradora Judicial sugerindo que os RMAs sejam protocolados no incidente de demonstrações financeiras, processo nº 0004686-16.2017.8.26.0624, informando que o incidente nº 0000556-46.2018.8.26.0624 é exclusivo para análise dos 132 credores trabalhistas não acolhidos pela Administradora Judicial na fase Administrativa e informando que protocolou a prestação de contas dos levantamentos dos valores da PMSP no incidente nº 0000556-46.2018.8.26.0624.

Fls. 10286/10291: Embargos de declaração apresentado pela Recuperanda quanto a decisão de fls. 10219/10220, na qual acolheu a sugestão da Administradora Judicial para criação de incidente para análise das certidões trabalhistas e sobre a determinação de desentranhamento das objeções ao plano de recuperação judicial.

Fls. 10292/10294 certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 10219/10220.

Fls. 10295/10297: certidão de disponibilização no DJE em 30/01/2018 da decisão de fls. 10219/10220.

Fls. 10298/10300: manifestação da Credora Tecnotextil requerendo que as intimações sejam publicadas em nome da

Dra. Priscilla.

Fls. 10301/10306: apresentado pela FCA – Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda objeção ao PRJ.

Fls. 10307/10316: Manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo requerendo o sobrestamento do levantamento do MLJ 7/2018 expedido (fls.10272), eis que parte do montante que foi depositado pela Polícia Militar nos autos, é crédito da devedora Rontan.

Fls. 10317/10375: apresentado pelo credor JFY Antenas Indústria e Comércio Ltda habilitação de crédito.

Fls. 10376/10377: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor JFY Antenas Indústria e Comércio Ltda.

Fls. 10378/10395: manifestação das Recuperandas informando a interposição de Agravo de Instrumento sobre as decisões de fls.5.628/5.630 e fls. 9.899/9.900 (processo nº 2014917-63.2018.8.26.0000).

Fls. 10396/10397: e-mail da 1ª Vara Cível de Tatuí requerendo informações quanto ao andamento da Recuperação Judicial.

Fls. 10398/10401: certidão de consulta do cartório requerendo o esclarecimento por parte da Juíza de como proceder com os incidentes.

Andamento processual.

Fls. 10402/10420: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor BTS Informa Feira, Eventos e Editora Ltda.

Fls. 10421/10503: juntada de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 165193-43.2017.8.26.0000, tendo sido provido o recurso, bem como informando seu transitado em julgado.

Fls. 10504/10518: apresentado pelo Banco Santander Brasil S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 10519/10521: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Fabiano Luiz dos Santos.

Fls. 10522/10528: apresentado pela Motorola Solutions Ltda objeção ao PRJ.

Fls. 10529/10534: juntada pelo credor André de Almeida Goes habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 10535/10537: manifestação da Administradora Judicial quanto aos embargos de declaração de fls. 10286/1089.

Fls. 10538/10545: apresentado pelo Banco Original S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 10546/10561: juntada pelo credor Montécnica eletro Mecânica Ltda – EPP divergência de crédito.

Fls. 10562/10567: apresentado pelo Banco Votorantim S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 10568/10573: apresentado pelo Banco Bradesco S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 10576/10581: apresentado pelo Kirton Bank objeção ao PRJ.

Fls. 10582/10591: apresentada pela Owens Corning Fiberglas A.S. Ltda objeção ao PRJ.

Fls. 10592/10593: decisão datada de 07 de março de 2018 determinando que a serventia registre a procuração de fls. 3828; informando não ter nada a decidir com relação as fls. 10307/10308 e 13609/10316; dando ciência aos interessados sobre as fls. 10423/10503; informando que aguarda-se o julgamento do agravo de instrumento de fls. 10378/10395; determinou que as procurações apresentadas nas impugnações sejam cadastradas no e-saj e que os impugnantes devem realizar a distribuição das respectivas impugnações separadamente à recuperação judicial; e recebeu e rejeitou os embargos de declaração oposto pela Recuperanda de fls. 10286/10291. (decisão disponibilizada no DJE em 12/03/2018).

Fls. 10594/10614: Certidão informando que tornou-se sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, por decisão judicial.



Andamento processual.

Fls. 10615: ato ordinário dando vista ao Ministério Público.

Fls. 10616: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 10617/10682: Manifestação do Banco Fibra requerendo que sejam reconhecidas as ilegalidades do Plano apresentado, fazendo necessário que o Juízo determine a apresentação de novo plano.

Fls. 10683/10687: juntada pelo credor Rogerio Pedroso do Carmo habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 10688/10691: certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 10592/10593.

Fls. 10692/10704: Mensagem eletrônica comunicando a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 2014917-63.2018.8.26.0000 transitou em julgado, não tendo sido reconhecido.

Fls. 10705/10707: Manifestação do credor Antonio de Oliveira Costa, solicitando prioridade no pagamento referente a crédito de verbas trabalhistas.

Fls. 10708/10716: juntada pelo credor Renan da Silva Geroto habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 10717/10727: Embargos de Declaração apresentado pela Alliage S.A., contra a decisão de fls. 10592/10593.

Fls. 10728/10779: juntada pelo credor Montecnica Eletro Mecânica habilitação de crédito.

Fls. 10780: Petição da credora BTS Informa Feira informando os dados bancários para depósito no valor de R\$3.807,02.

Fls. 10781: certidão de não leitura do Ministério Público, informando que em 18/03/2018, transcorreu o prazo.

Fls. 10782/10953: manifesta das Recuperandas requerendo a autorização para transferência da alienação fiduciária de Itarumã para o Banco Itaú, referente a empréstimo no montante de R\$ 6.5 milhões.

Fls. 10954/10959: Embargos de declaração apresentado pela credora Motorola Solutions quanto a decisão de fls. 10.592/10.593, na qual informa que a petição apresentada anteriormente pelos embargantes não é impugnação ao credito e sim objeção ao plano de recuperação judicial, requerendo assim, que seja reconhecidos todos os seus efeitos, desde a data do protocolo, sendo em 20/02/2018.

Fls. 10960/10961: Embargos de declaração apresentado pela credora Owens Corning Fiberglas quanto a decisão de fls. 10.592/10.593, na qual requer o provimento dos Embargos para corrigir material e determinar aos autos a objeção oposta pela embargante.

Fls. 10962/10963: Embargos de declaração apresentado pela credora Banco do Brasil quanto a decisão de fls. 10.592/10.593, informando que a decisão não deve prevalecer considerando que a petição indicada não corresponde a impugnação, tratando-se de plano de

Andamento processual.

recuperação judicial. Contudo, que seja conhecidos os presentes embargos declaratórios para corrigir o erro apontado.

Fls. 10964/10967: Manifestação da Administradora Judicial sobre o pedido das Recuperandas de fls. 10.782/10.789;

Fls. 10968: decisão datada de 20 de março de 2018 determinando a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial sobre fls. 10627/10630, 10683/10683, 10705, 10708, 10717/10719, 10728/10730, 10780, 10954/10959, 10960/10961 e 10962/10963; e a manifestação da Administradora Judicial sobre as fls. 10782/10789. (decisão disponibilizada no DJE em 23/03/2018).

Fls. 10969/10972: Embargos de declaração apresentado pela credora FCA Fiat Chrysler quanto a decisão de fls. 10.592/10.593.

Fls. 10973/10977: juntada pelo credor Laudimir Camargo da Silva Junior habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 10978/10982: juntada pelo credor Michel José Duarte habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 10983: Manifestação do MP acerca das fls. 10.964/10.967, opinando pela intimação do Banco Itaú Unibanco S/A para que aponte os encargos que pretende

cobrar em caso de efetivação da negociação com as Recuperandas.

Fls. 10984/10990: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Star Flash Comercio de Produtos e Saneantes Domissanitarios Eireli ME.

Fls. 10991/10994: Certidão de publicação no DJE em 23/03/2018, da decisão de fls. 10968.

Fls. 10995/10998: Manifestação do Banco Itaú quanto a manifestação da Administradora Judicial de fls. 10964/10967.

Fls. 10999: Manifestação das Recuperandas retificando a sua manifestação de fls. 10.782/10.789, de modo a substituir o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) pelo valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e meio de reais).

Fls. 11000/11002: manifestação da Administradora Judicial quanto a decisão de fls. 10968.

Fls. 11003/11004: manifestação da Administradora Judicial quanto aos pedidos das Recuperandas e do Itaú de transferência da alienação fiduciária do terreno da Itarumã.

Fls. 11005: ato ordinário dando vista ao Ministério Público.

Fls. 11006: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

11007/11015: Ofício da Vara do Trabalho do Credor José Antônio Januario.

Andamento processual.

Fls. 11016/11020: apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânicas e Material Elétrico de Tatuí objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 11021/11025: manifestação do credor Banco do Itaú S.A sobre manifestação da Administradora Judicial de fls. 11003/11004.

Fls. 11026/11093: manifestação das Recuperandas juntando o modificativo ao plano de recuperação judicial, acompanhado do respectivo laudo de viabilidade econômica.

Fls. 11094: Manifestação do Ministério Público requerendo que a Administradora Judicial se manifeste acerca do Plano de Recuperação Judicial de fls. 3123/3770, bem como dos esclarecimentos prestados pelo Banco Itaú de fls. 11021/11025.

Fls. 11095/11097: Ato ordinário dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 11098/11126: manifestação das Recuperandas completando à petição de fls. 10782/10789, requerendo também a juntada do convênio nº 1001118020013400 celebrado entre o Grupo Rontan e o Banco Itaú S.A.

Fls. 11122/11129: Decisão datada de 06/04/2008 determinando Embargos de Declaração opostos por: Alliage S/A Indústrias Médico-Odontológicas, Banco do Brasil,

FiatChrysler Automóveis Brasil Ltda, Motorola Solutions Ltda e MotorolaSolutions Inc, Owens Corning Fiberglass A.S Ltda, recebeu os Embargos. Fls. 11026/11093, Manifesta-se a Administradora Judicial. Requereram as recuperandas, a fls. 10782/10789, autorização para realização de operação de crédito junto ao Banco Itaú, no valor de R\$ 6.500.000,00. Manifestou-se o Itaú Unibanco S/A a fls. 10995/10998 e 11021/11025. A administradora judicial manifestou-se a respeito a fls. 10964/10967 e 11003/11004. O Ministério Público pronunciou-se a fls. 10983 e 11094. autorizo a operação destinada a viabilizar o DIP loan por parte do grupo Itaú ao Grupo RONTAN no valor de R\$ 6.500.000,00, bem como, a constituição de garantia fiduciária do imóvel matrícula 63888 do CRI local em favor do Banco Itaú. dispensou as Recuperandas de apresentar as certidões negativas de débitos para lavratura da escritura de alienação fiduciária e perante o CRI para a respectiva averbação.

Fls. 11130/11133: manifestação do Responsável pelo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí, das fls. 11127/11129.

Fls. 11134/11135: Decisão datada de 09/04/2018 determinando o cumprimento da decisão de fls. 11127/11129.



Andamento processual.

Fls. 11136: Certidão informando que não é possível a reativação de peças tornadas sem efeito pelo usuário do sistema.

Fls. 11173/11138: Decisão datada de 09/04/2018 conforme fls. 10796/10799, a garantia deverá recair sobre o imóvel de matrícula nº 63.688, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Tatuí. Reconsiderou em parte as decisões de fls. 11127/11129 e 11134/11135, para corrigir erro material, a fim de que conste que poderá ser procedida à averbação de garantia fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 63.688 do CRI local em favor do Banco Itaú e não como constou. Ficam mantidas as demais determinações constantes a fls. 11127/11129 e 11134/11135.

Fls. 11139: Mensagem eletrônica informando a senha de acesso ao processo.

Fls. 11140/11145: juntada de malote digital com certidão para habilitação de crédito trabalhista referente a RT nº 0011924-25.2017.5.03.0027, em tramite na 2ª Vara de Betim/MG.

Fls. 11146/11155: Manifestação das Recuperandas sobre decisão de fls. 10.968 informando que já foram apresentados pelo Banco Fibra um modificativo ao plano. As habilitações de crédito ofertados, foram equivocadamente apresentados nos autos da recuperação judicial. Fls. 10.717/10.719,

10.954/10.959, 10.960/1.0961, 10.962/10.963 e 10.969/10.972, já ficou superada por força da decisão proferida às fls. 11.127/11.129, a qual não só acolheu os embargos, como também determinou o imediato reentrando das objeções no processo principal.

Fls. 11156/11184: Tutela de urgência apresentado pela Recuperanda solicitando o imediato religamento do serviço de gás natural e a renovação do contrato entre as partes.

Fls. 11185/11188: Certidão de publicação no DJE em 12/04/2018, da decisão de fls. 10592/10593, 0138/10145, 10146/10157, 10301/10306, 10522/10528, 10592/10593, 11026/11093, 10782/10789, 10995/10998 e 11021/11025.

Fls. 11189/11192: Certidão de publicação no DJE em 12/04/2018, da decisão de fls. 11127/11129 e 11134/11135.

Fls. 11193/11200: apresentado pelo FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil LTDA objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 11201: ato ordinário para as Recuperandas providenciar a taxa no valor R\$ 710,20, para expedição do edital.

Fls. 11202/11206: Manifestação da Administradora Judicial informando que não concorda com a manifestação das Recuperandas de que as objeções ao plano até o momento apresentadas estão prejudicadas

Andamento processual.

Fls. 11207: Decisão datada de 12/04/2018 determinando o cumprimento de fls. 11146/11155, 11156/11184 e 11177/11200, manifeste-se a Administradora Judicial.

Fls. 11208/11211: Certidão de publicação no DJE em 16/04/2018 para as Recuperandas providenciar a taxa no valor R\$710,20, para expedição do edital.

Fls. 11212/11215: Certidão de publicação no DJE em 18/04/2018 da decisão de fls. 11146/11155, 11156/11184 e 11177/11200. Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Fls. 11216/11222: juntada pelo credor Nossa Senhora da Paz Transportes LTDA-ME habilitação de crédito.

Fls. 11223/11231: apresentado pela Motorola Solutions LTDA, objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 11232/11237: manifestação do Responsável pelo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí, das fls. 11134/11135.

Fls. 11239/11251: Manifestação da Administradora Judicial conforme determinação de fls. 11127/11129, sobre o modificativo do plano apresentado.

Fls. 11252/11259: apresentado pelo Banco Votorantim, objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 11260: ato ordinário para as Recuperandas providenciar a taxa no valor R\$ 269,20, para expedição do edital.

Fls. 11261/11270: apresentado pelo Banco Bradesco S.A,

objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 11271/11280: apresentado pelo Banco Kirton Banck S/A Multiplo – Kirton Bank, objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 11281/11355: Rejeitados os Embargos opostos no Agravo de Instrumento no n. 2190802-28.2017.8.26.0000.

Fls. 11356/11357: apresentado pelo Aliage S.A Indústria Médico Odontológico, objeção ao plano de recuperação .

Fls. 11358/11361: Certidão de publicação no DJE em 23/04/2018 para as Recuperandas providenciar a taxa no valor R\$269,20, para expedição do edital.

Fls. 11362: apresentado edital de publicação de recebimento do modificativo ao plano de recuperação judicial.

Fls. 11363/11366: manifestação das Recuperandas requerendo a juntada do comprovante de recolhimento das custas para a publicação do Edital.

Fls. 11367/11369: Mensagem eletrônica informando a juntada dos ofícios com informações acerca da recuperação judicial 1000883-08.2017.

Fls. 11370: Mensagem eletrônica sobre informações das execuções 1002274-32/2016 e 1005310-82/2016.



Andamento processual.

Fls. 11371/11372: Decisão datada de 24/04/2018, determinando o imediato religamento do serviço de gás natural à Recuperanda.

Fls. 11373: Juntada do Edital de publicação do recebimento do modificativo ao plano de recuperação judicial, disponibilizado em 04 de maio de 2018.

Fls. 11374/11384: juntada pelo credor Wander Milani habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11385/11393: juntada do instrumento de mandado judicial e guias de custas do Credor Itaú Unibanco S.A.

Fls. 11394/11397: Certidão de publicação no DJE em 07/05/2018 de fls. 11156/11165, para concessão do religamento do serviço de gás natural à Recuperanda.

Fls. 11398/11424: Manifestação das Recuperandas sobre fls. 11.239/11.251 esclarecendo acerca do novo plano de recuperação judicial.

Fls. 11425/11500: juntada pelo credor GP Tecnologia em Segurança Ltda habilitação de crédito, referente a Ação Monitória.

Fls. 11501/11508: Manifestação do credor Gás Natural São Paulo Sul S/A comprovando o cumprimento da tutela de urgência deferida pelo Juíz.

Fls. 11509/11516: Manifestação da Recuperanda sobre fls. 10.617/10.630, 10.638/10.687, 10.705, 10.708,

10.717/10.719, 10.728/10.730, 10.780, 10.954/10.959, 10.960/10.961 e 10.962/10.963 e manifestação da Administradora Judicial de fls. 11.202/11.205.

Fls. 11517/11534: apresentado pela credora Zenita Moura Eugenio dos Santos objeção ao PRJ.

Fls. 11535/11540: juntada pelo credor Gilson dos Santos Amorim habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11541/11544: apresentado pelo credor Electroman Indústria e Comércio Ltda objeção ao PRJ.

Fls. 11545/11557: certidão de objeto e pé do processo de Recuperação Judicial.

Fls. 11558/11560: juntada pelo credor Cícero Rogério da Silva habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11561/11566: juntada pelo credor Edjarbas Correa Machado habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.



Andamento processual.

Fls. 11567/11572: juntada pela credora Eliana de Fátima Maciel Pais habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11573/11601: apresentado pela credora Débora Piva Carducci objeção ao PRJ.

Fls. 11602/11606: juntada pela credora Anna Carolina Mafra habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11607/11629: **Decisão datada de 18/05/2018 deferindo a liminar pleiteada pelas Recuperandas para determinar a suspensão dos atos executórios no processo trabalhista de n. 0011507-09.2016.5.03.002 da 3 Vara Cível de Tatuí/Sp.**

Fls. 11630/11636: juntada pelo credor Bruno Miranda Garcia habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11637/11642: juntada pelo credor Vanderlei Vanetti habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11643/11645: juntada pelo credor Alessandro Camargo inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11646/11648: juntada pelo credor Aerovaldo Nogueira inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11649/11651: juntada pelo credor Carlos Cesar Vilalva inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11652/11653: juntada pelo credor Cristian Martins inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11654/11656: juntada pelo credor Diego Bueno Vaz

inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11657/11659: juntada pelo credor Elisabete Martins inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11660/11662: juntada pelo credor Francisco Martins Garcia inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11663/11665: juntada pelo credor Lucas Rodrigo Jacó inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11666/11668: juntada pelo credor Marco Antônio de Godoy inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11669/11671: juntada pelo credor Renan Assis de Moraes inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11672/11674: juntada pelo credor Rogério Vieira inclusão de certidão de habilitação de crédito

Fls. 11675/11687: juntada pela credora Vivian Faustino de Souza Pais habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11688/11711:

Fls. 11712/11720: juntada pelo credor Edimilson de Moraes Pais habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista

Fls. 11721/11728: juntada pela credora Marcia Nonato da Cruz Pais habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.



Andamento processual.

Fls. 11729/11740: juntada pelo credor José Marcos Oliveira Junior habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista

Fls. 11741/11744: apresentado pelo credor Wander Milani objeção ao PRJ.

Fls. 11745/11751: juntada pela credora Laudicéia Pedroso dos Santos habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls. 11752/11755: apresentado pelo credor FCA – Fiat Chrysler Automóveis Brasil LTDA objeção ao PRJ.

Fls. 11756/11759: juntada pelo credor Sergio Ricardo Brandolezi habilitação de crédito, referente a Reclamação Trabalhista.

Fls.11760/11762: apresentado pelo credor Tam linhas Aéreas S.A objeção ao plano.

Fls.11763: mensagem eletrônica do 1º ofício para o 3º ofício da Comarca de Tatuí solicitando informações sobre o andamento da Recuperação Judicial.

Fls. 11764/11776: apresentado pelo credor Banco Santander Brasil S.A objeção ao plano.

Fls. 11777/11791: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 11792/11811: apresentado pelo credor HPE Automotores do Brasil LTDA objeção ao plano.

Fls. 11812/11819: apresentado pelo credor Banco do Brasil

S.A objeção ao plano.

Fls. 11820: manifestação do Credor Alexandre Gereto de Mello Faro, solicitando a exclusão do seu nome da capa dos autos e que as publicações deixem de serem expedidas em seu nome.

Fls. 11821/11823: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 11824/11826: juntada da certidão de habilitação de crédito do credor Saulo Leite da Mota, referente a RT nº 0010060-40.2017.5.15.0116.

Fls. 11827/11832: apresentado pelo credor Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Tatuí-SP objeção ao plano.

Fls. 11833/11834: Decisão datada de 18/05/2018 determinando a anotação das procurações apresentadas pelos credores e que os habilitantes procedam com a distribuição das respectivas habilitações separadamente e apenas à recuperação judicial (fls. 11374/11377, 11425/11500, 11535/11540, 11558/11560, 11561/11566, 11567/11572, 11602/11606, 11630/11636, 11637/11642, 11643/11645, 11646/11648, 11649/11651, 11652/11653, 11654/11656, 11657/11659, 11660/11662, 11663/11665, 11666/11668, 11669/11671, 11672/11674, 11675/11687, 11712/11720, 11721/11728, 11729/11740, 11745/11751, 11756/11759, 11777/11791), continua na próxima página...

Andamento processual.

Continuação: dando ciência das fls. 11378/11384, 11385/11393, 11501/11502, 11607/11629, determinando o desentranhamento das certidões trabalhistas de fls. 11503/11508 e 11821/11823, determinando que a serventia cumpra com o quanto solicitado às fls. 11820, determinando a ciência da Administradora Judicial e manifestação em 10 dias quanto a petição de fls. 11398/11424, determinando que a serventia expessa as certidão de objeto e pé requerida às fls. 11763, determinando que a serventia proceda com a penhora na no rosto dos autos conforme requerido pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo as fls. 11688/11711, determinando que as objeções ao plano de Recuperação Judicial de fls. 11517/11534, 11541/11557, 11573/11601, 11741/11744, 11572/11755, 11760/11762, 11764/11776, 11792/11811 e 11812/11819 serão analisadas na assembleia geral de credores, determinando que as Recuperandas, no prazo de 10 dias, indiquem data para realização da assembleia geral de credores e indeferindo o novo pedido de renovação do *stay period* de fls. 11509/11516. (disponibilizado no DJE em 14/06/2018).

Fls. 11835/11848: certidão de objeto e pé do processo de Recuperação Judicial requerido pelo Banco do Brasil S/A.

Fls. 11849: certidão do cartório solicitando orientações de como proceder com a penhora determinada nas fls.

11833/11834, referente ao valor de R\$229.147,76 requeridas as fls. 11688/11711 pelo Senai.

Fls. 11850: ofício encaminhando pela 1ª Vara Cível da Comarca de Tatuí certidão de objeto e pé referente ao processo 1000883-08/2017 e Edital com relação dos credores, conforme apresentado pela Administradora Judicial.

Fls. 11851/11857: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 11858: juntada de resposta de e-mail enviada para primeiro ofício civil sobre processo 1000830-61/2016.

Fls. 11859: certidão de despacho solicitando a Primeira vara da fazenda pública da comarca de São Paulo, a cópia do termo de penhora do parecer nº 606/2016-J.

Fls. 11860: Mensagem eletrônica informando despacho referente ao processo 1005991-38/2017 e processo 000883-08/2017.

Fls. 11861/11869: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 11870/11875: Manifestação das Recuperandas solicitando a reconsideração da decisão de fls. 11.833/11.834, quanto a prorrogação do prazo do *stay period* e informando as datas da Assembleia Geral de Credores da 1ª e 2ª convocação.

Andamento processual.

Fls. 11876/11879: Certidão de disponibilização no DJE da decisão de fls. 11833/11834.

Fls. 11880: Decisão datada de 14/06/2018 determinando que as fls. 11851/11857 e 11861/11869 sigam o mesmo procedimento da decisão de fls. 11833 § 1º e determinando a manifestação da Administradora Judicial em 24 horas quanto a manifestação das Recuperandas de reconsideração quanto a não prorrogação do prazo *do stay period* e quanto as datas da Assembleia Geral de Credores da 1ª e 2ª convocação. (decisão disponibilizado no DJE em 20/06/2018, fls. 11907/11910).

Fls. 11881/11884: certidão de publicação no DJE em 18/06/2018 de fls. 11859, para concessão do religamento do serviço de gás natural à Recuperanda.

Fls. 11885: ofício expedido conforme determinado às fls. 11859.

Fls. 11886/11901: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Pilar Fibras Ltda.

Fls. 11824/11826: juntada da certidão de habilitação de crédito do credor Mauro Rodrigues Pereira, referente a RT nº 0000416-78.2014.5.15.0116.

Fls. 11881/11884: certidão de publicação no DJE em 20/06/2018, da decisão de fls. 11880.

Fls. 11911/11914: manifestação da Administradora Judicial opinando favoravelmente a prorrogação do *stay period* até

13/09/2018 e juntando a minuta do edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores, a serem realizadas no dia 29/08 e 13/09.

Fls. 11915/11924: apresentado pelo credor Shock Metais Não Ferrosos Ltda objeção ao modificativo ao plano.

Fls. 11925/11932: apresentado pelo credor Banco Votorantim S.A. objeção ao plano.

Fls. 11933/11940: apresentado pelo credor Kirton Bank S/A objeção ao plano.

Fls. 11941/11948: apresentado pelo credor Banco Bradesco S.A. objeção ao plano.

Fls. 11949/11955: apresentado pelo credor Itaú Unibanco S.A. objeção ao modificativo ao plano.

Fls. 11956: Decisão datada de 23/05/2018 proferida na Ação de Execução nº 1006530-52.2015.8.26.0624, impetrada pelo Banco Votorantim em face da Recuperanda Rontan, determinando que se refaça a penhora em favor dos sócios e que seja esclarecido se a cédula de crédito bancário nº 10177330 consta da Recuperação Judicial da Rontan e da FBA.

Fls. 11957: certidão do cartório informando que respondeu a decisão acima informando que o Banco Votorantim esta relacionado na Recuperação Judicial da Rontan pelo valor de R\$ 1.237.445,00.

Andamento processual.

Fls. 11598/11960: juntada da certidão de habilitação de crédito do credor Ricardo de Sousa Morais, referente a RT nº 0010846-84.2014.5.15.0116.

Fls. 11961/11964: manifestação das Recuperandas juntando o comprovante de recolhimento de custas para publicação do edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores, a serem realizadas no dia 29/08 e 13/09.

Fls. 11965: certidão do cartório informando que a Habilitação de crédito nº 1000936-52.2018.8.26.0624 transitou em julgado em 20/06/2018.

Fls. 11966: certidão do cartório informando que a Habilitação de crédito nº 1000896-70.2018.8.26.0624 transitou em julgado em 20/06/2018.

Fls. 11967/11968: Decisão datada de 25/06/2018 determinando o desentranhamento das procurações de fls. 11886/11901, 11902/11906 e 11958/11960 e o registro dos patronos nelas constituídos, determinando que as objeções ao plano de fls. 11915/11924, 11925/11932, 11933/11940, 11941/11948 e 11949/11955 serão objetos de discussão na Assembleia Geral de Credores, determinando que a Administradora Judicial manifeste-se sobre a execução do Banco Votorantim nos autos da Recuperação e da Execução (1006530-52.2015.8.26.0624), determinando que oficie-se o E. Juiz deprecante, informando que foi cumprido o quanto

solicitado, determinando que a Administradora Judicial, no prazo de 24 horas, informe se o plano de Recuperação judicial esta em termos para a apreciação em Assembleia Geral de Credores e prorrogando o prazo do *stay period* até 13/09/2018. (decisão disponibilizado no DJE em 20/06/2018, fls. 11907/11910). (Decisão disponibilizada no DJE em 04/07/2018, fls. 12025/12028).

Fls. 11969/11991: juntada de cópia do Conflito de Competência nº 158.402 - SP (2018/0111113-8), suscitado pela Rontan face aos bens bloqueados para execuções em andamento nas ações em tramite na 3ª Vara Cível de Tatuí e na 2ª Vara do Trabalho de Betim, conflito conhecido, determinando a liberação dos bens para que sujeitem-se ao plano de recuperação judicial.

Fls. 11992: certidão do cartório informando que a Habilitação de crédito nº 1000917-46.2018.2018.8.26.0624 transitou em julgado em 20/06/2018.

Fls. 11993: certidão do cartório juntando o comprovante de envio do e-mail ao 1º Ofício da Fazenda Pública informando a penhora na folha dos autos da presente Recuperação Judicial referente ao processo nº 1005991-38/2017.

Fls. 11994/12014: Manifestação da Administradora Judicial apresentando as informações quanto ao crédito do Banco Votorantim, conforme determinado às fls. 11967/11968.



Andamento processual.

Fls. 12015/12024: manifestação do Banco Fibra requerendo que sejam reconhecidas as ilegalidades do Modificativo ao Plano apresentado, fazendo necessário que o Juízo determine a apresentação de novo plano.

Fls. 12025/12028: Certidão de disponibilização no DJE em 04/07/2018 de decisão de fls. 11967/11968.

Fls. 1209/12031: manifestação da Administradora Judicial apresentando as informações quanto ao plano de Recuperação Judicial, conforme determinado às fls. 11961/11964.

Fls. 12032: Decisão datada de 29/06/2018 determinando ciência a todos os interessados das fls. 11969/11991 e 11994/12014, determinando a publicação do edital de convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores e informando que as objeções e a manifestação do Banco Fibra deverão ser apreciadas na Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 04/07/2018, fls. 12061/12064).

Fls. 12033/12034: juntado pela cartório Edital de Convocação de Credores.

Fls. 12035/12058: mensagem eletrônica reiterando o pedido de informações para o processo de conflito de competência.

Fls. 12029: juntado pelo cartório Edital de Convocação de Credores, disponibilizado no DJE em 04/07/2018.

Fls. 1206/12064: Certidão de disponibilização no DJE em 04/07/2018 de decisão de fls. 12032.

Fls. 12064: Decisão datada de 04/07/2018 determinando que a Administradora Judicial informe os bens penhorados na execução trabalhista de n. 0011507-09.2016.5.03.0027. (decisão disponibilizada no DJE em 11/07/2018, fls. 112075/12078).

Fls. 12066/12071: mensagem eletrônica comunicando decisão/ofício de fls. 154, proferida nos autos do processo n. 1001474-04.2016.8.26.0624, requisitando informações da Ação de Recuperação Judicial.

Fls. 12072/12074: manifestação do Credor HMD Eletrônica Comércio de Produtos Eletrônico LTDA ME, juntando o substabelecimento em nome do Dr. Fernando Cesar Lopes Gonçalves, OAB/SP 196.459 e Dr. Matheus Camargo Lorena de Mello, OAB/SP 292.902.

Fls. 12075/12078: Certidão de disponibilização no DJE em 11/07/2018 de decisão de fls. 12064.

Fls. 12079/12081: embargos de declaração apresentados pelo Credor Banco Fibra S/A, sobre decisão de fls. 12032.

Fls. 12082/12090: manifestação da Administradora Judicial, conforme determinação de fls. 12065, prestando informações sobre os bens das Recuperandas.



Andamento processual.

Fls. 12091/12092: manifestação da Administradora Judicial sobre os Embargos de declaração oposto pelo Banco Fibra às fls. 12079/12081.

Fls. 12093/12095: habilitação de crédito apresentada pela Credora Anna Carolina Mafra.

Fls.12096/12097: habilitação de crédito apresentado pelo Credor CRM Produtos e serviços Industriais Ltda.

Fls. 1208/12113: habilitação de crédito apresentado pelo Credor Fábio Luiz de Moura Brites.

Fls. 12114/12118: emissão dos ofícios da 3ª Vara do Trabalho de Betim.

Fls. 1219/12121: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada dos comprovantes de publicação do Edital de Convocação de Credores em jornal de grande circulação.

Fls. 12122/12158: Manifestação do Ministério Público informando sobre ofício emitido pela 19ª Vara do Trabalho noticiando uma possível fraude no acordo trabalhista.

Fls. 12159/12171: certidão de objeto e pé do processo de Recuperação Judicial.

Fls. 12172/12173: Decisão datada de 19/07/2018. Fls. 12035/12036 determinando que seja oficiado a 3 Vara Cível solicitando o encaminhamento do pedido original que não constaram nas fls. 12035/12036. Fls. 11972 determinando

que a serventia encaminhe ao E. Superior Tribunal de Justiça as informações prestadas pela Administradora Judicial as fls. 12082/12090. Fls. 12066/12071 determinando que a Administradora Judicial preste informações solicitadas a fls. 12067, nos autos nº 1001474-04.2016 2 Vara Cível de Tatuí. Ciente de fls. 12072/12074. Determinando a manifestação das Recuperandas acerca dos Embargos Declaratórios interpostos pelo Banco Fibra às fls. 12079/12081. Fls. 12093/12094 e 12108/12113 determinando o cumprimento de decisão de fls. 11833, 1 parágrafo. Fls. 12114/12118 determinando a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial no prazo de cinco dias. Após, vista ao Ministério Público. Ciente de fls. 12119/12121. Fls. 12122/12158 ciente e determinando ciência às Recuperandas e Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 10/08/2018, fls. 12191/12194).

Fls. 12174/12188: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 12189: mensagem eletrônica comunicando o envio de decisão e documentos .

Fls. 12190: ofício expedido para o Superior Tribunal de Justiça com as informações prestadas pela Administradora Judicial a fls. 12082/12090.

Andamento processual.

Fls. 12191/12194: Certidão de disponibilização no DJE em 10/08/2018 de decisão de fls. 12172/12173.

Fls. 12195: juntada de aviso de recebimento.

Fls. 12196/12203: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 12204/12263: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 12264/12269: juntada da cópia do ofício enviado para a 3 Vara Cível de Tatuí.

Fls. 12270/12274: manifestação da Administradora Judicial conforme determinação de fls. 12172/12173.

Fls. 12275: Manifestação das Recuperandas acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Fibra de fls. 12079/12081, informando que a questão encontra-se prejudicada, em razão do plano modificativo a ser apresentado.

Fls. 12276/12317: Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer do Ministério Público de fls. 12122/12123.

Fls. 12318: ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 12319: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 12320: manifestação do Ministério Público solicitando o encaminhamento de fls. 12770/12774 e 12276/12288 à 19 Vara do Trabalho. Dando ciência de fls. 12172/12173 e fls.

12264/12269, acolhendo manifestação da Administradora Judicial de fls. 1271.

Fls. 12321: certidão de ciência do Ministério Público.

Fls. 12322/12392: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada do modificativo ao plano de Recuperação Judicial.

Fls. 12393/12438: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 12439/12457: manifestação do credor Cordeiro Pneus Ltda informando da alteração da razão social.

Fls. 12458/12459: Decisão datada de 21/08/2018 determinando o cadastramento dos advogados petionários de fls. 12174/12188, 12196/12203, 12204/12263, 12393/12405, 12406/12419, 12420/12421 e 12434/12438 e cumprir decisão de fls. 11883, 1 parágrafo.

Fls. 12264/12269 determinando que a Administradora Judicial, Recuperandas, Ministério Público e credores tomem ciência. **Fls. 12320** determinando pedido formulado pelo Ministério Público. **Fls. 12114/12118:** Determinando que conforme exposto pela Administradora Judicial, o crédito tem caráter tributário, devendo ser buscado o pagamento de forma extra recuperação judicial. **Fls. 12322/12393:** Determinando ciência dos interessados e que o modificativo ao plano de recuperação judicial seja

Andamento processual.

discutido em assembleia geral de credores que ocorrerá no dia 13/09/2018. Ciência de fls. 12264/12269, 12270/12274 e 12276/12317. (decisão disponibilizada no DJE em 29/08/2018, fls. 12528/12531).

Fls. 12460/12461: manifestação do credor Fábio Luiz de Moura Brites requerendo a juntada da procuração para a Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação.

Fls. 12462: Ato ordinário dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 12463: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 12464/12469: manifestação do credor Fca Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda requerendo a juntada da procuração para a Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação.

Fls. 12460: certidão de ciência do Ministério Público.

Fls. 12471/12484: manifestação do credor Hpe Automotores do Brasil Ltda requerendo a juntada da procuração para participação da assembleia geral de credores.

Fls. 12485/12491: manifestação do credor Banco Votorantim S.A requerendo a juntada da procuração para a Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação.

Fls. 12492/12494: habilitação de Crédito apresentada pelo

credor Clayton Cardoso Vilar.

Fls. 12495: ofício expedido para a 19 Vara do Trabalho de São Paulo com as cópias de fls. 12270/12274 e 12276/12317.

Fls. 12496/12497: manifestação do credor Anexo – Indústria e Comércio de Acessórios Automotivos Ltda – Epp requerendo a juntada do substabelecimento para assembleia geral de credores.

Fls. 12498/12499: manifestação do credor Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda requerendo a juntada da procuração para a Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação.

Fls. 12500/12502: manifestação do credor Cordeiro Maquinas e Ferramentas Ltda requerendo a juntada da procuração para a assembleia geral de credores.

Fls. 12503/12512: habilitação de Crédito apresentada pelo credor Giliarde Leite da Silva.

Fls. 12513/12516: manifestação do credor Alexandre Acquaviva Carrano requerendo a juntada da procuração para a assembleia geral de credores.

Fls. 12517/12527: manifestação do credor Banco do Brasil S.A apresentando objeção ao plano.

Fls. 12528/12531: Certidão de disponibilização no DJE em 29/08/2018 de decisão de fls. 12458/12459.



Andamento processual.

Fls. 12532/12555: manifestação do credor Gabriel Augusto Sales ingressando com Reclamação Trabalhista.

Fls. 12556/12605: habilitação de crédito apresentadas pelos credores Wagner Sbrissa Pachaco de Almeida, Carlos Eduardo Saraiva da Silva, Evandro Donizete Barros de Campos, Luiz Miguel Rodrigues Avelar, Salate Rosely Caetano, Edson da Silva Santiago, Janaina Alves Pereira, Eduardo Galvão Francato, Edinei Paes Leite, Fernando Ramon Moreira, Janete Rosa de Oliveira e Geise de Araújo Sanches.

Fls. 12606/12874: manifestação da Administradora Judicial juntando a Ata de Assembleia Geral de Credores.

Fls. 12875/12897: manifestação do credor Elektro Eletricidade e Serviços S/A requerendo a juntada da procuração para a assembleia geral de credores.

Fls. 12898: juntada de aviso de recebimento.

Fls. 12899/12902: manifestação do credor Antelecon Indústria e Comércio de Antenas Ltda requerendo a juntada da procuração para a assembleia geral de credores.

Fls. 12903/12925: manifestação do credor Cofermeta S/A informando os dados bancários para recebimento do crédito conforme plano de recuperação.

Fls. 12926/13029: mensagem eletrônica enviando cópia da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2007611-

43.2018.8.26.0000.

Fls. 13030: Decisão datada de 06/09/2018 Determinando ciência da Administradora Judicial, Recuperandas e demais interessados de (fls. 12460/1461, 12464/12469, 12471/12484, 12485/12491, 12496/12497, 12498/12499, 12500/12502, 12513/12516, 12875/12898 e 12899/12902, 12606/12847, 12492/12494, 12503/12512, 12532/12555, 12556/12605, 12903/12925 e 12926/13029). Fls. 12458/12459 determinando o cumprimento da decisão. (disponibilizado no DJE em 12/09/2018, fls. 13038/13041).

Fls. 13031/13037: manifestação do credor Wilian Roberto Leite informando os dados bancários para recebimento do crédito conforme plano de recuperação.

Fls. 13042: juntada de aviso de recebimento cumprido à 1ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Fls. 13043/13050: manifestação do credor Unimed Tatuí informando ter enviado a Administradora Judicial a procuração para participação na Assembleia Geral de Credores.

Fls. 13051/13055: manifestação da credora Amanda Silvia Garcia apresentando instrumento de procuração.



Andamento processual.

Fls. 13056/13060: manifestação dos patronos do credor HDM Eletrônica Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda ME informando a renúncia dos poderes outorgados na Recuperação Judicial.

Fls. 13061/13066: manifestação do credor José Luiz Morales Nogueira juntando impugnação de crédito.

Fls. 13067/13363: juntando a ata da assembleia geral de credores realizada em 13/09/2018.

Fls. 13364/13366: manifestação das Recuperandas requerendo a prorrogação do *stay period* até a efetiva votação do plano pelos credores.

Fls. 13367/13368: manifestação do credor Alliage S.A Indústrias Médico Odontológica sobre o pedido de prorrogação do *stay period*.

Fls. 13369/13372: manifestação da Administradora Judicial sobre o pedido de prorrogação do *stay period*.

Fls. 13373/13450: Manifestação das Recuperandas requerendo que o E. Juízo recuperacional reconheça a sua competência absoluta para decidir a respeito de questões sobre o seu patrimônio.

Fls. 13451/13457: certidão de substituição de documento por determinação judicial.

Fls. 13458/13459: Decisão datada de 04/10/2018 determinando o desentranhamento e cadastramento dos

procuradores de 13031/13037, 13037/13050, 13051/13055, 13061/13066, 13451/13457, dando ciência e determinando a anotação da renúncia dos patronos da HDM (Fls. 13056/13060), dando ciência às Recuperandas, Credores e demais interessados da juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores, deferindo o pedido de prorrogação do *stay period* formulado pelas Recuperandas até 08/11/2018 e determinando que as Recuperandas e a Administradora Judicial providenciem o necessário para cumprimento da decisão, indeferindo o pedido das Recuperandas de assegurar a competência absoluta do E. Juízo recuperacional para decidir a respeito de questões do patrimônio das Recuperandas (fls. 13373/13378 e fls. 13373/13450). (decisão disponibilizada no DJE em 10/10/2018, fls. 13469/13473).

fls. 13460/13468: habilitação de crédito apresentada pelo credor Edilson Pereira Santos Ataide.

Fls. 13469/13473: Certidão de disponibilização no DJE em 10/10/2018 de decisão de fls. 13458/13459.

Fls. 13474/13489: certidão de objeto e pé do presente processo de Recuperação Judicial.

Fls. 13490/13519: oposto pelas Recuperandas Embargos de Declaração para sanar omissão na decisão de fls. 13.458/13.459

Andamento processual.

Fls. 13520: Decisão datada de 22/10/2018 determinando a manifestação da Administradora Judicial, após, vista ao Ministério Público (decisão disponibilizada no DJE em 30/10/2018).

Fls. 13521/13533: Ofício da Vara do Trabalho Adeilson Fidelis Mariano.

Fls. 13534/13646: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada do novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do laudo de viabilidade econômica.

Fls. 13647/13650: Certidão de disponibilização no DJE em 30/10/2018 de decisão de fls. 13520.

Fls. 13651/13658: Objeção ao plano de Recuperação Judicial pelo credor Toro Liners do Brasil Ltda – ME.

Fls. 13659/13672: Petição da Marcia Elena Bersi Pereira, requerendo a habilitação de crédito.

Fls. 13673/13674: Ofício do Superior Tribunal de Justiça informando que ocorreu o transito em julgado nos processos 1000883-08.2017.8.26.0624 e 011507-09.2016.5.03.002.

Fls. 13675/13679: Manifestação da Administradora Judicial sobre Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas contra decisão de fls. 13.458/13.459.

Fls. 13680: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 13681: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 13682: Ciência da intimação ao Ministério Público

Fls. 13683/13686: Manifestação do Ministério Público dando ciência da habilitação de crédito previdenciários em favor da União de fls. 12522. Aguardando habilitação em separado e manifestações de fls. 13525, 13528/13533 e 13651/1365, com a juntada da decisão do STJ a fls. 13674. Acolhendo os Embargos imposto pelas Recuperandas de fls. 13490/13495.

Fls. 13687/13.839: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 08/11/2018.

Fls. 13847/13852: Petição do Productos de Seguridad S.A (Procesa), requerendo a habilitação de crédito.

Fls. 13853/13859: Petição do Edson Francisco de Oliveira, requerendo a habilitação de crédito.

Fls. 13860/13862: Juntada de instrumento de procuração do credor Fca-Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.

Fls. 13863/13932: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada do novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do laudo de viabilidade econômica.

Fls. 13933/13934: Manifestação de renúncia dos patronos Luis Gustavo Neubern OAB/SP 250.215 e André Luis de Paula Theodoro OAB/SP 258.042, representantes do Credor Natal Comércio Atacadista de Tinta Ltda.

Andamento processual.

Fls. 13935/13944: Certidão de disponibilização no DJE do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado em 27/11/2018.

Fls. 13945: Petição da Juliana Daniele Brasil de Arruda Camargo, requerendo a habilitação de crédito.

Fls. 13946/13973: Manifestação da Advocacia De Luiz requerendo a liminar para participar na Assembleia Geral de Credores, bem como votar o Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 13974/14095: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 29/11/2018.

Fls. 14096/14098: Manifestação da Alliage S.A. Indústrias Médicas Odontológicas, informando que não se observa uma proatividade por parte das Recuperandas e que os aditivos não estão tendo alterações significativas.

Fls. 14099/14103: Manifestação do credor Banco Original S/A requerendo a juntada da procuração para a Assembleia Geral de Credores em primeira no dia 20/12/2018, bem como as publicações sejam efetuadas em seu nome.

Fls. 14104/14107: Manifestação da Administradora Judicial apresentando um breve resumo dos últimos acontecimentos verificados e ainda não apreciados por este E. Juízo.

Fls. 14108/14120: Manifestação do credor HPE Automotores do Brasil Ltda, requerendo a juntada da procuração para a Assembleia Geral de Credores em primeira no dia

20/12/2018.

Fls. 14121/14136: Manifestação da Advocacia de Luiz requerendo a determinação imediata ao acesso à Administradora Judicial da referida documentação protocolada no incidente nº 1008991-89.2018.8.26.0624.

Fls. 14137/14204: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada de novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14205/14207: Decisão datada de 19/11/2018. Fls. 13460/13468, 13659/13672, 13847/13852, 13853/13859, 13860/13862, 13933/13934, 13945, 14099/14103 e 14108/14120, determinando o cumprimento conforme decisão de fls. 12548/12549, 1º parágrafo. Fls. 13524/13526 e 13527/13533, determinando o cumprimento conforme decisão de fls. 11833/1183, item 3. Fls. 13521/13523 e 13840/13846, determinando o cumprimento conforme decisão de fls. 12458/12548, 5º parágrafo. Fls. 13534/13646, 13863/13932 e 14137/14204, requerendo a ciência à Administradora Judicial, Credores, Ministério Público e eventuais interessados e determinando que o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial seja discutido em Assembleia Geral de Credores no dia 20/12/2019. Decisão disponibilizada no DJE em 28/01/2019 fls. 14615/14619).

Andamento processual.

Fls. 13651/13658: Determinando o cumprimento conforme decisão de fls. 11834, item 8. Dando ciência aos interessados, Ministério Público acerca das atas da Assembleia Geral de Credores realizadas em 08/11/2018 e 29/11/2018 em fls. 13687/13839 e 13974/14095. Fls. 13946/13973 e 14121/14136 decisão adotando as razões expostas pela Administradora Judicial a fls. 14104/14107 e deferiu o pedido formulado pelo interessado. Fls. 14096/14098, dando ciência às Recuperandas Ministério Público e interessados, caso queiram, manifestar-se. Fls. 13490/13495 recebeu os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas.

Fls. 14208: ofício encaminhando para a 1º Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Caçapava, requerendo que seja deliberado o pagamento do tributo devido pela executada, de R\$233.740,11.

Fls. 14209/14375: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 20/12/2018.

Fls. 14376/14538: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades RMA/competência: outubro de 2018).

Fls. 14539/14540: Manifestação das Recuperandas requerendo a imediata homologação do Plano de

Recuperação Judicial.

Fls. 14541/14592: Manifestação do credor Kuehne + Nagel Serviços Logísticos Ltda, requerendo que as publicações sejam exclusivamente em nome dos patronos Baudilio Gonzales Regueira e João Paulo Alves Justo Braun.

Fls. 14593/14595: Manifestação do credor Aliage S.A Indústrias Médico Odontológica sinalizando alguns pontos do Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14596: manifestação do credor Giliarde Leite da Silva requerendo a indicando a conta bancária para que sejam realizados os pagamento dos valores devidos.

Fls. 14597/14601: Manifestação do credor José Augusto Rocha reiterando o pedido de habilitação de crédito e informando os dados bancário para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14602: Manifestação da credora Laudiceia Pedroso dos Santos informando os dados bancários para pagamento conforme aprovado.

Fls. 14603/14604: Manifestação das Recuperandas informando que o endereço eletrônico grupo_rj_Rontan@felsberg.com.br está corrompido, assim, informam um novo endereço eletrônico, sendo, rjrontan@Rontan.com.br e requerendo que seja dada publicidade por meio do diário oficial.

Andamento processual.

Fls. 14605: Manifestação do credor HPE Automotores do Brasil Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14606/14613: Manifestação da Administradora Judicial informando que foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, realizada em 20/12/2018 e opinando pela homologação do plano de recuperação judicial.

Fls. 14614: Manifestação do credor FCA – Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14615/14619: Certidão de disponibilização no DJE em 28/01/2019 de decisão de fls. 14205/14207.

Fls. 14620: Manifestação do credor Fabiano Luiz dos Santos informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14621/14623: Manifestação dos credores Eduardo Martins da Silva, Fabio Tadeu de Oliveira, Francisco Martins Garcia, Lucas Rodrigo Jacó, Luiz Henrique Fernandes de Almeida, Marco Antonio de Godoi, Mauro Rodrigues Pereira, Pedro Emilio de Camargo Barros e Raissa Raquel Pais de Oliveira requerendo a juntada de procurações e informar os dados bancários para pagamento conforme o plano.

Fls. 14624/14626: Manifestação do credor Ezequiel Teixeira

Miranda informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14627: Manifestação do credor Seco Tools Indústria e Comércio Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14628: Manifestação do credor Impertintas Soluções Técnicas S/A informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14629: Manifestação do credor Cabelauto Brasil Cabos Para Automoveis S.A informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14630/14632: Manifestação dos credores Claudio Akira Isima, Cristiano Machado Nunes, Douglas Froes Martins, Felipe Vaz da Silva e Tomaz Bartolomeu Maitan, requerendo a juntada de procurações e informar os dados bancários para pagamento conforme o plano.

Fls. 14633/14648: Manifestação do credor Paulo Vieira de Melo Junior apresentando habilitação de crédito e informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14649/14650: Juntada de instrumento de procuração do credor Sitmed Equipamentos Médicos Ltda.

Fls. 14649/14653: Juntada de instrumento de procuração do credor Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda.

Andamento processual.

Fls. 14654/14656: Manifestação dos credores Antonio Carlos Pires de Proença e Zenita Moura Eugenio dos Santos informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14657/14660: Manifestação da Administradora Judicial sobre a petição da Alliage S.A, apresentada às fls. 14593/14595.

Fls. 14661/14666: Manifestação do credor Jose de Paula Vieira informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14667: Decisão datada de 12/02/2019 dando vista ao Ministério Público das fls. 14209/14375, 14539/14540, 14593/14595, 14603/14604, 14606/14613 e 14657/14660,. **Decisão disponibilizada no DJE em 15/02/2019 fls. 14674/14678).**

Fls. 14668: Manifestação do credor Werk Schott Mirassol Automatização Pneumática Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14669/14671: certidão cartorária dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 14672/14673: Manifestação do credor Wander Milani informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14674/1467: certidão de publicação no DJE em

15/02/2019, da decisão de fls. 14667.

Fls. 14679/14680: Manifestação do credor Luciel Santos de Oliveira informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14681/14686: manifestação do Ministério Público opinando pela homologação do plano de recuperação judicial, com as alterações promovidas na assembleia de 20 de dezembro de 2018, bem como pelo acolhimento das sugestões de modificação de cláusulas feitas pela administradora judicial.

Fls. 14687/14727: Manifestação da credora Juliana Dainez Foltran informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14728/14729: Manifestação do credor Samuel Pinto de Oliveira informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14730/14731: Manifestação do credor Lucas Pereira Da Silva informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14732/14737: Manifestação da credora Laudege Maria da Silva informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.



Andamento processual.

Fls. 14738/14748: Manifestação das Recuperandas rebatendo os apontamentos da credora Alliage S.A. (fls. 14.593/14.595) e da i. Administradora Judicial (fls. 14.606/14.613 e 14.657/14.660).

Fls. 14749/14753: Manifestação do credor Fábio Luiz de Moura Brites informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 14754/14799: Manifestação do Banco Fibra S.A requerendo que a E. Juíza reconheça as ilegalidades contidas no modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em 20/11/2018.

Fls. 14780: Decisão datada de 26/02/2019. Determinando a manifestação da Administradora Judicial de fls. 14738/14743. Determinando a manifestação das Recuperandas, da Administradora Judicial e do Ministério Público acerca da impugnação apresentada a fls. 14754/14779. (Decisão disponibilizada no DJE em 01/03/2019, fls. 14780).

Fls. 14781/14790: Mensagem eletrônica enviado para o 3º Ofício Cível contendo certidão para habilitação, decisão, cálculos e resumos, referente a Reclamação Trabalhista nº 0011235-75.2017.5.03.0028.

Fls. 14791: Manifestação do credor Cabelauto Brasil Cabos para Automóveis S.A, requerendo que a publicações

referente ao processo sejam feitas em nome dos advogados Dr. Rafael de Lacerda Campos, Dr. Daniel Jardim Sena e Dra. Fabiana Diniz Alves, requerendo a descadastramento do Dr. André Lemos Papino.

Fls. 1792: Manifestação do credor Cabelauto Brasil Cabos para Automóveis S.A, requerendo que a publicações referente ao processo sejam feitas em nome dos advogados Dr. Rafael de Lacerda Campos, Dr. Daniel Jardim Sena e Dra. Fabiana Diniz Alves, requerendo a descadastramento do Dr. André Lemos Papino.

Fls. 14793/14979: Certidão de disponibilização no DJE em 01/03/2019 de decisão de fls. 14780.

Fls. 14798/14801: Manifestação do credor Pedrinho Baterias Ltda – EPP requerendo a juntada da sentença proferida nos autos da Habilitação de Crédito nº 1007958-98.2017.8.26.0624 e a juntada do mandato.

Fls. 14802: Manifestação do credor Owens Orning Fiberglas A.S Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14803/14804: Ofício expedido no processo nº 1135716-17.2016.8.26.0000.

Fls. 14805/14810: Manifestação do credor Boselli Licitações Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.



Andamento processual.

Fls. 14811: Manifestação do Walumar Indústria e Comércio de Capotas Eirelle – EPP informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14812/14816: Manifestação da credora Jessica Priscila da Silva informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14817/14819: Manifestação do credor Fernando Alves Ribeiro da Silva informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14820/14821: Manifestação do credor Net Serviços de Comunicação S.A requerendo o cadastramento do procurador.

Fls. 14822/14825: Manifestação do credor Leonardo Correa Nunes Pereira informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14826/14836: Manifestação das Recuperandas acerca das alegações do Banco Fibra às fls. 14754/14799.

Fls. 14837/14845: Ofício contendo certidão para habilitação, decisão, cálculos e resumos, referente a Reclamação Trabalhista nº 0011235-75.2017.5.03.0028.

Fls. 14846/14862: Manifestação da Administradora Judicial referente as últimas petições juntadas sobre a homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Fls. 14863/14864: Manifestação do Dr. Fernando Fabris Thimótheo de Oliveira, Dr. Daniel Toledo Fernandes de Souza, Vinicius Palombarini Antunes e Dr. Murilo Parente Nogueira, requerendo renúncia do mandado.

Fls. 14865: Certidão do cartório informando a extinção do pedido formulado por Lucas Rodrigues Ferraz.

Fls. 14866: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 14867: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 14868/14870: Manifestação do Ministério Público requerendo que seja criado apenso específico, vinculado ao presente feito, para juntada de informações dos credores cujas as habilitações de crédito já se encontram deferidas.

Fls. 14871: Ciência da intimação ao Ministério Público.

Fls. 14872/14890: Manifestação Mat Equipamentos Para Gases Ltda informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14891/14914: Juntada de mensagem eletrônica reiterando ofício enviado em 21/11/2018, processo nº 1000764-47.2017.8.26.0624.



Andamento processual.

Fls. 14915/14919: Decisão datada de 20/03/2019. Fls. 14208 e 14803/14804, informou que trata-se de crédito de caráter tributário, portanto, extraconcursal. Ciente de fls. 14376/14538 e determinando ciência aos interessados. Fls. 14539/14592, 14649/14650, 14651/14653, 14654/14656, 14661/14666, 14672/14673, 14791, 14792, 14798/14801, 14820/14821, 14822/1482 e 14863/14864, determinou o cumprimento a fls. 12458, 1º parágrafo. Determinando a ciência das Recuperandas e à Administradora Judicial acerca dos dados bancários às fls. 14596, 14597/14601, 14602/14605, 14614, 14620, 14621/14623, 14624/14626, 14627, 14682, 14629, 14630/14632, 14633/14648, 14668, 14679/14680, 14687/14727, 14728/14729, 14730/14731, 14732/14737, 14749/14753, 14802, 14805/14810, 14811, 14812/14816, 14817/14819 e 14872/14890. Ciente às fls. 14681/14686. Determinando a ciência aos credores e demais interessados referente às fls. 14603/16604. Determinando que a Administradora Judicial preste as informações solicitadas à 1º Vara Cível local, fls. 14891/14892. Fls. 14782/14783, 14784/14785, 14786/14788, 14789/14790, 14837/14838, 14839/14841, 14842/14843, 14844/14845 e 14893/14914, determinou que a parte interessada busque os meios próprios para eventual cobrança de valores devidos a esse título. Homologou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com as

ressalvas apontadas pela Administradora Judicial às fls.14846/1486 e determinou que officie a JUCEPS para os fins do art. 69 da Lei 11.101/05. Determinou expedição do ofício à Justiça do Trabalho, em razão do item 8. Determinou ciência ao Ministério Público. (Decisão disponibilizada no DJE em 03/05/2019, fls. 14931/14936).

Fls. 14920/14921: Manifestação da Vivian Faustino de Souza Pais, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14922/14923: Manifestação do Adimilson de Moraes Pais, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14932/14925: Manifestação da Marcia Nonato da Cruz, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14926/14930: Manifestação do Adilson Rodrigues da Silva e José Marcos de Oliveira Junior, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial e juntada de procurações.

Fls. 14931/14936: Certidão de publicação no DJE em 03/05/2019, da decisão de fls. 14915/14919.

Fls. 14937: Manifestação Francisco Nogueira de Camargo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Andamento processual.

Fls. 14938: Manifestação Lar Donato Flores, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14939/14940: Manifestação Hélia Patricia Quirino dos Santo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14941/19942: Manifestação Hélia Patricia Quirino dos Santo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14943/14946: Manifestação Rafael dos Santos, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14947: Manifestação Impertintas Soluções Técnicas S/A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14948/14949: Manifestação da Administradora Judicial informando acerca do inadimplemento dos seus honorários.

Fls. 14950: **Decisão datada de 06/05/2019. Determinando a ciência às Recuperandas e à Administradora Judicial de fls. 14920, 14922, 14924, 14926/14927, 14937, 14938, 14939/14940, 14941/14942, 14943, 14947. Determinando a manifestação das Recuperandas às fls. 14948/14949 e fls. 14915/14919.(Decisão disponibilizada no DJE em 08/05/2019, fls. 14976/14980).**

Fls. 14951/14953: Manifestação Gás Natural São Paulo Sul S/A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14954/14955: Manifestação Maria Zilda Batista Arruda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14956/14962: Manifestação Daiana dos Nascimento dos Santos, Josinaldo Francisco de Oliveira, Rafael Fernando da Silva e Sabrina Maria Miranda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14963/14968: Juntada de mensagem eletrônica com o teor da decisão de fls. 632 e termos do acordo do processo nº 1000883-08.2017.8.26.0624.

Fls. 14969: Manifestação Gabriel Camilo Xavier, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14970/14971: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a reconsideração relativamente aos valores mencionados.



Andamento processual.

Fls. 14972/14975: Manifestação Alessandro Camargo, Andre de Almeida Santos, Aerovaldo Nogueira, Carlos Cesar Vilalva, Carlos Eduardo Ribeiro de Campos, Carolina de Miranda, Cristian Farias, Cristiane de Oliveira Cubas, Diego Bueno Vaz, Diego Rafael do Carmo Rosa, Eduardo Martins da Silva, Elisabete Martins, Fabio Tadeu de Oliveira, Francisco Martins Garcia, Lucas Rodrigo Jacó, Luiz Henrique Fernandes de Almeida, Marco Antonio de Godoi, Mauro Rodrigues Pereira, Pedro Emilio de Camargo Barros, Raissa Raquel Pais de Oliveira, Renan Assis de Moraes, Rodrigo Patrício Obrelli, Rogério Vieira, Sandro Martins Junior, Saulo Leite da Mota, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14976/14980: Certidão de publicação no DJE em 08/05/2019, da decisão de fls. 14950.

Fls. 14981: Manifestação Nova Star de Tatuí Transportes Ltda – ME, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14982/14983: Manifestação Débora Piva Carducci, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14984: Manifestação Alexandre Crepaldi, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 14985/15000: Manifestação Cofermeta S/A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15001/15004: Manifestação Antonio de Oliveira Costa, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15005/15006: Manifestação José Luiz Morales Nogueira, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15007/15010: Manifestação Wanderli Milani, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15011: Decisão datada de 08/05/2019. Determinando ciência das Recuperandas e da Administradora Judicial de fls. 14951/14952, 14954/14955, 14956/14957, 14972/14975, 14981, 14982 e 14984. Determinando que as Recuperandas realize os pagamentos dos honorários devidos à Administradora Judicial ou comprovar o pagamento já realizado. Determinando que cumpra a sentença de fls. 14915/14919 e a decisão de fls. 14950. (Decisão disponibilizada no DJE em 15/05/2019, fls. 15035/15036).

Andamento processual.

Fls. 15012: Manifestação Comércio de Ferramenas Limitada, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15013: Manifestação Shock Metais não Ferroso, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15014: Manifestação Star Flash Comercio de Produtos Saneantes Domissanitarios Eirelli Me, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15015: Manifestação Tópico Locações de Galpões e Equipamentos para Indústrias S/A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

15016/15017: Manifestação Clara Caroline Alves Pintor Rodrigues, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15018/15021: Manifestação Leonardo Correa Nunes Pereira, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15022: Manifestação Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15023: Manifestação Alliage S.A Indústrias Médico Odontológica, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15024: Manifestação Elektro Redes S/A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15025/15026: Manifestação Cabelauto Brasil Cabos Para Automóveis S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15027/15030: Manifestação Adriano Leite, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15031/15032: Manifestação Juliana Daniele Brasil de Arruda Camargo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15033/15034: Manifestação VNGT Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15035/15039: Certidão de publicação no DJE em 15/05/2019, da decisão de fls. 15011.

Fls. 15040/15041: Manifestação Motorola Solutions Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Andamento processual.

Fls. 15042/15043: Manifestação Motorola Solutions Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15044/15045: Manifestação Kss Brasil Industrial e Comercial Elétrica e Eletrônica Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15046/15063: Manifestação Paulo Vieira de Melo Junior, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15064: Manifestação Kirton Bank S/A Banco Multiplo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15065: Manifestação Banco Votorantim S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15066/15067: Manifestação Banco Bradesco S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15068/15069: Ofício enviado à 1º Vara Cível Local, informando acerca da decisão no processo 100883-08.2017, juntamente com cópia de fls. 14891/14982.

Fls. 15070: Ofício enviado à Vara do Trabalho de Tatuí, informando acerca da decisão no processo 100883-08.2017.

Fls. 15071: Ofício enviado à 3º Vara do Trabalho de Betim, informando acerca da decisão no processo 100883-08.2017, juntamente com cópia de fls. 14891/14982.

Fls. 15072: Ofício enviado a JUCESP, informando acerca da decisão no processo 100883-08.2017.

Fls. 15073: Ofício enviado a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, informando acerca da decisão no processo 100883-08.2017.

Fls. 15074: Manifestação Jamef Transportes Eireli, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15075/15078: Manifestação Ailton Almeida Filho, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15079/15081: Manifestação das Recuperandas informando que os honorários da Administradora Judicial referentes ao mês de abril/2019, encontra-se regulares.

Fls. 15082: Manifestação Clarice Lea Schonenberg Schwartzman, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15083/15725: Manifestação das Recuperandas requerendo a suspensão de todos os protestos e apontamentos relativos à créditos sujeitos ao Plano.

Andamento processual.

Fls. 15726/15752: Manifestação Leila Siqueira Lopes, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15753: Manifestação Unify Soluções em Recnologia da Informação Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15754/15758: Manifestação Breno Marques de Barros, requerendo a juntada da procuração para que sejam depositadas as parcelas dos credores.

Fls. 15759: Manifestação do TopoTrans Transportes Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15760: Decisão datada de 16/05/2019. Determinando a ciência da Administradora Judicial de fls. 15080/15081. Determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre fls. 15083/15085 e documentos de fls. 15086/15725.

Fls. 15012, determinando que a serventia atenda ao determinando em fls. 15011, 1º parágrafo. (Decisão disponibilizada no DJE em 21/05/2019, fls. 15760).

Fls. 15761/15762: Manifestação Action Technology Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15763: Manifestação José Eduardo Dias, requerendo a

juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15764: Manifestação Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico de Tatuí, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15765/15768: Manifestação Pedrinho Baterias Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15769/15773: Certidão de publicação no DJE em 21/05/2019, da decisão de fls. 15760.

Fls. 15774: Manifestação Balaska Equipe Indústria e Comércio Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15775/15776: Manifestação Santil Comercial Elétrica Eireli, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15777/15786: Manifestação Anna Carolina Mafra, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15787: Manifestação Carlos Eduardo Leal, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Andamento processual.

Fls. 15788/15789: Manifestação Adalberto de Oliveira, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15790: Manifestação Itaú Unibanco S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15791: Juntada de aviso de recebimento enviado ao Juízo de direito da 3º Vara Cível da Comarca de Tatuí.

Fls. 15792/15797: Manifestação Electroman Indústria e Comércio Ltda, requerendo a juntada do instrumento particular de cessão de crédito entre o cedente Electroman Indústria e Comércio Ltda e o cessionário Propart Participações e Administração de Bens Próprios Ltda.

Fls. 15798/15807: Manifestação Gustavo Antônio Teixeira Firme, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15808/15811: Manifestação Vera Lúcia Bezerra da Silva Me, requerendo habilitação do seu crédito.

Fls. 15812: Manifestação Edilson Pereira Santos Ataíde, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15813: Manifestação Leticia dos Santos Correa, Karoline Paques, Jean Bueno de Carmago, Edjarbas Correa Machado, Bárbara Carmargo Silva, Geisi Luana de Oliveira, Caroline Camargo Soares, Gerciane Correa Machado, Júlio Cesar

Rodrigues Rosa, Evandro Barbosa Carneiro, Rafael Paques, Ildes Rodrigues Martins, Eliana de Fátima Maciel Pais, Juliano Geroto, Paulo Rogerio de Almeida e Zelielza Pereira Santos, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15814/15816: Manifestação da Administradora Judicial, sobre o pedido formulado pelas Recuperandas às fls. 15083/15085.

Fls. 15817: Juntada de aviso de recebimento enviado ao Juízo de direito da 3º Vara Cível da Comarca de Tatuí.

Fls. 15818/15819: Manifestação Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda, informando que tem interesse em ser credora apoiadora fornecedora e requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15820: Manifestação SJP Transportes Rodoviários Eirelli – Epp, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15821/15823: Manifestação Steelbras Antenas Comércio e Indústrias Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15824: Manifestação Rogério Pedroso do Carmo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.



Andamento processual.

Fls. 15825: Manifestação Rogério Pedroso do Carmo, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15826: Manifestação Michel Jose Duarte, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15827: Manifestação Laudimir Camargo da Silva Junior, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15828/15829: Manifestação J2 Indústria e Comércio de Máquinas Especiais Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15830/15831: Decisão datada de 24/05/2019. Determinando a anotação de fls. 15766, 15779 e 15823. 15761/15762,15763,15764,15765,15774,15775/15776,15777/15778,15787,15788/15789,15790,15812,15813,15820,15821/15822,15824,15825,15826 e 15827, determinando que a serventia atenda conforme fls. 15011, 1º parágrafo.

Determinando que as Recuperandas e a Administradora Judicial manifestem-se sobre fls. 15792/15793 e documentos de fls. 15794/15797, fls. 15798/1799 e documentos de fls. 15800/15807, fls. 15808/15809 e documentos de fls. 15810/15811, fls. 15818/15819.

Determinando a suspensão dos efeitos dos protestos formalizados em face das Recuperandas, desde que tenham sido realizados em virtude de inadimplemento de créditos pré-existentes à distribuição do pedido de Recuperação Judicial, o que ocorreu em 17/02/2017. ((Decisão disponibilizada no DJE em 04/06/2019, fls. 16058/16062).

Fls. 15832/15853: Manifestação Banco Fibra S.A, requerendo a juntada da cópia da petição do agravo de instrumento interposto pelo Fibra contra os termos da decisão de fls. 14915/14919.

Fls. 15854: Manifestação da Administradora Judicial sobre despacho de fls. 15760.

Fls. 15855/15873: Manifestação do Banco Bradesco S.A, informando que interpôs agravo de instrumento da decisão de fls. 14915/14919, o qual foi cadastrado sob o nº 2115985-22.2019.8. 26.0000.

Fls.15874/15892: Manifestação Kirton Bank S/A Banco Multiplo, informando que interpôs agravo de instrumento da decisão de fls. 14915/14919, o qual foi cadastrado sob o nº 2115954-02.2019.8. 26.0000.

Fls. 15893/15911: Manifestação Banco Votarantim S.A, informando que interpôs agravo de instrumento da decisão de fls. 14915/14919, o qual foi cadastrado sob o nº 2115847-55.2016.8.26.0000



Andamento processual.

Fls. 15912: Manifestação Claro S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15913/15920: Manifestação Luiz Carlos dos Santos, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15921/15923: Ofício recebido da 3° Vara de Betim, referente ao processo nº 1000883-08.2017.8.26.0624.

Fls. 15924/15926: Ofício recebido da 3° Vara de Betim, referente ao processo nº 1000883-08.2017.8.26.0624.

Fls. 15927: Decisão datada de 29/05/2019. Determinando ciência das Recuperandas de fls. 15854. Determinando que a serventia atenda às fls. 15011, 1° parágrafo. Determinando a anotação dos agravos de instrumentos de fls. 15832/15853, 15855/15873, 15874/15892 e 15893/15911. Determinando o cumprimento de decisão de fls. 15830/15831. (Decisão disponibilizada no DJE em 04/06/2019, fls. 16063/16067).

Fls. 15928/15933: Manifestação Banco do Brasil S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15934: Juntada de aviso de recebimento enviado ao Juízo de direito da 3° Vara Cível da Comarca de Tatuí.

Fls. 15935: : Juntada de aviso de recebimento enviado ao

Juízo de direito da 3° Vara Cível da Comarca de Tatuí.

Fls. 15936/15966: Manifestação J&F Investimentos S.A, requerendo a intimação da Administradora Judicial para que substitua no rol de credores o Banco Original S/A pela J&F Investimentos S.A e requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15967: Manifestação do Banco Santander (Brasil) S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 15968/15972: Manifestação Arkad Assessoria Financeira Ltda e Banco Santander, informando que o Santander cedeu em favor da Arkad o crédito e todos os direitos.

Fls. 15973/16034: Manifestação José Eduardo Dias, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16035: Manifestação Djalma da Silva Leite Junior, Eder da Silva Roberto e Erasmo Consani Neto, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16036: Manifestação Cícero Rogério da Silva, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.



Andamento processual.

Fls. 16037/16039: Manifestação Kiss Brasil Industrial e Comercial Elétrica Eletrônica Ltda, requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 16040/16041: Manifestação Copeli Indústria e Comércio de Material Elétrico Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16042/16051: Juntada de mensagem eletrônica com cópia da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2115656-10.2019.8.26.0000.

Fls. 16052/16053: Manifestação Gabriel Camilo Xavier, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16054/16055: Manifestação Brasmolde – Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 1656/16057: Manifestação Brasmolde – Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, requerendo a desconsideração da petição de fls. 16054/16055, por não ter lançado o CNPJ da credora e requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16058/16062: Certidão de publicação no DJE em 04/06/2019, da decisão de fls. 15830/15831.

Fls. 16063/16067: Certidão de publicação no DJE em 04/06/2019, da decisão de fls. 15927.

Fls. 16068: Certidão do cartório certificando que conforme atenção a determinação de decisão de fls. 34/35, que o trânsito em julgado ocorreu em 04/09/2018.

Fls. 16069/16070: Manifestação Giliarde Leite da Silva, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16071/16072: Manifestação Tecnotextil Industria E Comercio De Cintas Ltda, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16073/16074: Manifestação Giliarde Leite da Silva, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16075/16076: Manifestação Adriano Leite, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.



Andamento processual.

Fls. 16077/16093: Manifestação Alessandro Camargo, Andre de Almeida Santos, Cristian Martins, Diego Bueno Vaz, Diego Rafael do Carmo Rosa, Fabio Tadeu de Oliveira, Francisco Martins Garcia, Lucas Rodrigo Jacó , Luiz Henrique Fernandes de Almeida, Marco Antonio de Godoi, Pedro Emilio de Camargo Barros, Raissa Raquel Pais de Oliveira, Renan Assis de Moraes Rodrigo Patrício Obrelli e Sandro Martins Junior, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16094: Manifestação Takeo Tasima, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16095: ofício recebido do Tabelião de Protestos de Letras e títulos.

Fls. 16096: Ato ordinatório datado de 05/06/2019. Determinando ciência às Recuperandas e à Excelia do ofício de fls.16095. (Decisão disponibilizada no DJE em 11/06/2019, fls. 16219/16223).

Fls. 16097/16103: Manifestação Areovaldo Nogueira, Carlos Cesar Vilalva, Cristiane de Oliveira Cubas, Eduardo Martins da Silva, Rogério Vieira e Saulo Leite da Mota, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16104/16105: Manifestação Samuel Pinto de Oliveira,

requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16106/1607: Manifestação Lucas Ferreira da Silva, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls.16108/16112: Manifestação Alfa Alumínio Comercial Ltda, requerendo a juntada do instrumento de mandato.

Fls. 16113/16114: Manifestação Recuperandas informando acerca dos pagamentos iniciais dos credores trabalhistas.

Fls. 16115/16116: Manifestação Vilmar Martins da Silva, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16117/16147: Manifestação do João Donizete Corrêa, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16148/16181: Manifestação do José Eduardo Dias, requerendo a juntada das procurações devidamente atualizadas.

Fls. 16182/16184: Manifestação do José Eduardo Dias, requerendo a juntada das procurações devidamente atualizadas.

Fls. 16185: Manifestação do Itaú Unibanco S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Andamento processual.

Fls. 16186/16188: Manifestação Fábio Luiz de Moura Brites, requerendo a juntada da procuração com poderes específicos para que seja realizado o pagamento do valor devido ao requerente.

Fls. 16189: Manifestação Banco Fibra S.A, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16190/16191: Manifestação Carlos Alexandre e Outros, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16192: Manifestação Márcia Cristina Rodrigues, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16194/16218: Manifestação Carlos Alberto Varanda, requerendo a habilitação do seu crédito.

Fls. 16219/16223: Certidão de publicação no DJE em 11/06/2019, da decisão de fls. 16096.

Fls. 16224/16226: Manifestação das Recuperandas conforme despacho de fls. 15830/15831 e 15927.

Fls. 16227/16443: Juntada de ofício nº 049/2019, requerido Banco do Brasil S/A.

Fls. 16444/16458: Manifestação da Administradora Judicial referente às fls. 15792/15797, 15798/15807, 15808/15811 e fls. 15818/15819.

Fls. 16459/16461: Manifestação da Maria Zilda Arruda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16462/16464: Manifestação Humberto Vinicius Zansavio, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16465/16478: Juntada de cópia do ofício enviado à JUCESP referente à decisão proferida nos autos 1000883-08.2017.

Fls. 16479/16484: Manifestação André de Almeida Goes, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16485: Manifestação Roma Comércio de Metais em Geral Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16486/16490: Juntada de ofício referente à decisão no processo nº 0010579-83.2015.5.15.0116, autor Gustavo Henrique de Oliveira.

Fls. 16491: Manifestação das Recuperandas informando ciência ao ofício encaminhado pelo 5º Tabelião de Protesto de Letra e Títulos da cidade de SP.

Fls. 16492: Manifestação Kss Brasil Industrial e Comercial Elétrica e Eletroeletrônica Ltda, reiterando o ofício de fls. 16037.



Andamento processual.

Fls. 16493/16501: Manifestação Daiana do Nascimento Santos, Josinaldo Francisco de Oliveira, Patrícia Soares de Godoy Machado, Rafael Fernando da Silva e Sabrina Maria Miranda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16502: Manifestação Sitmed Equipamentos Médicos Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16503: Manifestação do Wander Milani, informando que até o presente momento não recebeu os valores devidos.

Fls. 16504/16505: Decisão datada de 07/06/2019. Fls. 15928/15933, 15936/15966, 15967/15972, 15973/16034, 16035/16036, 16040/16041, 16052/16053, 16054/16055, 16056/16057, 16071/16072, 16075/16076, 16094, 16104/16105, 16106/16107, 16115/16116, 16185, 16186/16188, 16189, 16190/16191, 16192/16193, 16459/16461, 16462/16464, 16479/16484, 16485, 16492, 16493/16501 e 16502, determinando que a serventia atenda conforme fls. 15011, 1º parágrafo. Fls. 16037/16039; 16069/16070; 16073/16074; 16077/16093; 16097/16103;16108/16112; 16148/16181; 16182/16184; 16186/16188 e 16192/16193, ciente e determinando que a serventia, proceda com as anotações junto ao e-saj. Fls. 16044/16051, ciente, determinando ciência das partes e aguardando o julgamento do Agravo de Instrumento

interposto. Fls. 16095; 16227 e 16228/16443, determinando a ciência das Recuperandas e da Administradora Judicial. Fls. 16113/16114, determinando ciência as credores e à Administradora Judicial. Fls. 16117/16147, ciente, determinando que a serventia proceda com às anotações junto ao e-saj. Fls. 16194/16218, determinando o cadastramento do procurador junto ao e-saj e determinado que o crédito deverá ser habilitado pelas vias próprias. Fls. 16224/16226, determinando ciência aos credores e Administradora Judicial. Fls. 16444/16458, determinando ciência às Recuperandas e os credores. Fls. 16465/16478, determinando ciência às Recuperandas e à Administradora Judicial e todos os credores. Fls. 16486/16490, determinando que o crédito deverá ser habilitado pelo interessado, por meio de incidente processual próprio. Fls. 16503, determinando a manifestação das Recuperandas e a Administradora Judicial, prestando esclarecimentos que entenderem pertinentes. Determinando a manifestação da Administradora Judicial, para informar se os prazos de carência relativo ao início do pagamento na forma prevista no plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores estão sendo devidamente cumpridos. (Decisão disponibilizada no DJE em 05/07/2019, fls. 16532/1537).



Andamento processual.

Fls. 16506/16530: Manifestação White Martins Gases Industriais Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16531: Manifestação Héber Paulo Marques de Oliveira e Eduardo Correa Encarnação, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 16532/16537: Certidão de publicação no DJE em 05/07/2019, da decisão de fls. 16504/16505.

Fls. 16538/16541: Juntada de ofício nº 64/2019, datado de 28 de maio de 2019.

Fls. 16542: Juntada de ofício nº 538/2019.

Fls. 16543/16546: Juntada de ofício nº 1919 – Prot.

Fls. 16547: Manifestação Takeo Tasima, requerendo que a Administradora Judicial preste contas sobre o depósito feitos ou que serão feitos em favor do credor.

Fls. 16548/16549: Juntada de ofício nº 150/19 - MSS do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Campinas.

Fls. 16550/16554: Manifestação das Recuperandas em atenção ao despacho de fls. 16504/16505.

Fls. 16555/16564: Manifestação Tatiane Lombardini Milani cacho, informando que até o presente momento não se constatou nos autos o seu nome no rol de credores.

Fls. 16565/16566: Juntada de e-mail encaminhando ofício 1008836-86.2018.8.26.0624.

Fls. 16567/16571: Manifestação da Administradora Judicial conforme despacho de fls. 16504/16505.

Fls. 16572: Decisão datada de 23/07/2019. Determinando a ciência às Recuperandas e à Administradora Judicial de fls. 16538/16541, 16542, 16543/16546, 16548/16549. Determinando que a serventia atenda às fls. 15011, 1º parágrafo. Determinando a manifestação das Recuperandas e a Administradora Judicial, para esclarecimentos às fls. 16547. Determinando a ciência aos credores Wander Milani e João Donizete Corrêa de fls.16550/16551, para caso entendam necessário, manifestar-se. Determinando que as Recuperandas e a Administradora Judicial esclareçam as dúvidas pela credora às fls. 16555/16556, após, intimar a credora para manifestação. Determinando a anotação de arresto do crédito pertencente ao credor João Carlos Bastos no rosto dos autos, a fim de garantir de execução nº 1008836-86.2018.8.26.0624, no valor de R\$ 1.111.972,82, determinando a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial a realizarem o depósito do valor ao credor. (Decisão pendente de disponibilização no DJE).

Fls. 16573/16578: Manifestação do credor Impacto Indústria e Comércio de Acrílicos Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial.



Andamento processual.

Fls. 16579/16580: Manifestação do credor Topotrans Transportes Ltda, informando que já enviou os dados bancários via e-mail para as Recuperandas.

Fls. 16581/16612: Manifestação do credor Walmir Machado Soares, requerendo a habilitação do seu crédito.

Fls. 16613/16678: Manifestação do credor Guilherme Azevedo Miranda, requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 16679/16684: Certidão de publicação no DJE em 07/08/2019, da decisão de fls. 16572.

Fls. 16685: Manifestação do credor Clarion Events Exibições e Feiras Ltda, informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 16686: Manifestação credor Anexo – Indústria e Comércio de Acessórios Automotivos Ltda – EPP.

Fls. 16687: Manifestação credor Splendido Alimentação e Serviços Ltda, informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 16688/16692: Manifestação José Luiz Morales Nogueira, informando que ingressou com uma impugnação de crédito e informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 16693/16696: Manifestação credor João Donizete Corrêa, referente decisão de fls. 16550/16551.

Fls. 16697/16700: Manifestação das Recuperandas, referente despacho de fls. 16572, no qual determina que as

Recuperandas se manifeste sobre as petições dos credores Takeo Tasima, Tatiane Lombardi Milani Cacho e sobre a penhora no rosto dos autos da presente Recuperação Judicial, nos autos da ação de execução nº 1008836-86.2018.8.26.0624.

Fls. 16701/16703: Juntada de ofício do 8º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Fls. 16704: Ato ordinatório datado de 16/08/2019. Determinando ciência do ofício de fls. 16701/16703. (Disponibilizado no DJE em 21/08/2019, fls. 16752/16756).

Fls. 16705/16712: Manifestação do Felsberg Pedretti Advogados e Consultores Legais requerendo que o nome do patrono neste ato substabelecido incluído na capa dos autos.

Fls. 16713/16749: Manifestação Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico requerendo a juntada da procuração.

Fls. 16750/16751: Decisão datada de 20/08/2019. Fls. 16573/16578, 16579, 16685, 16687, determinando que a serventia cumpra o determinado às fls. 15011, 1º parágrafo. Determinando a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial sobre fls. 16686, 16693/16696. Determinou a anotação dos advogados subscritos nas petições junto ao e-saj das fls. 16581/16612, 16613/16678, 16690/16692.



Andamento processual.

Determinou a manifestação dos credores Takeo Tasima e Tatiane Lombardi Milani Cacho, sobre os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas às fls. 16697/16700. Determinou para que a serventia informe a Administradora Judicial que foi intimada a se manifestar nos moldes da decisão de fls. 16572. Determinou ciência aos interessados e as Recuperandas sobre fls. 16701/16703. (Decisão disponibilizada no DJE em 26/08/2019, fls. 16826/16831).

Fls. 16752/16756: Certidão de publicação no DJE em 21/08/2019, da decisão de fls. 16704.

Fls. 16757/16811: Juntada de ofício conflito de competência nº 167.708 – SP (2019/0240272-0).

Fls. 16812: Certidão do cartório informando que entrou em contato com a Administradora Judicial, no qual foi informado que prestou esclarecimentos sobre às fls. 16547, às fls. 16567/16570.

Fls. 16813: Manifestação das Recuperandas, conforme decisão de fls. 16750, esclarecendo que o peticionário aceita o substabelecimento mencionado às fls. 16706/16712.

Fls. 16814/16819: Manifestação da Administradora Judicial conforme certidão de fls. 16812.

Fls. 16820: Manifestação do credor Alexandre Acquaviva Carrano, informando os dados bancários para pagamento conforme plano aprovado.

Fls. 16821/16825: Manifestação das Recuperandas conforme

decisão de fls. 16750/16751.

Fls. 16826/16831: Certidão de publicação no DJE em 26/08/2019, da decisão de fls. 16750/16751.

Fls. 16832/16839: Manifestação do credor José Luiz Morales Nogueira, requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 16840: Manifestação do credor Tatiane Lombardi Milani Cacho dando ciência de fls. 16697/16699.

Fls. 16841/16847: Manifestação do credor Maria Aparecida Alves da Silva requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 16848/16853: Manifestação do credor Mat Equipamento para Gases S/A requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 16854: Juntada de mensagem eletrônica referente ao processo nº 1000883-08.2017.8.26.0624.

Fls. 16855: Juntada de ofício nº 2649/2019, processo nº 103282-12.2016.8.26.0000.

Fls. 16856/16861: Manifestação Boselli Licitações Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano aprovado.

Fls. 16862: Manifestação Paulo Vieira de Melo Júnior, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme Plano aprovado.

Fls. 16863/16872: Manifestação União informando os créditos de natureza trabalhista inscritos na dívida ativa da união e representados pela PGFN de responsabilidade da empresa.



Andamento processual.

Fls. 16873: Manifestação União em complemento à manifestação de fls. 16863/16870.

Fls. 16874/16929: Manifestação do credor Serviço Social da Indústria – Sesi, requerendo a habilitação de crédito.

Fls. 16930/16933: Manifestação Unify – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

Fls. 16934/16937: Manifestação do credor The Valspar Corporation Ltda, informando que até o momento não recebeu o pagamento da parcela inicial.

Fls. 16938/16941: Manifestação do credor The Valspar Corporation Ltda, requerendo a retificação do documento que seguiu com sua manifestação anterior.

Fls. 16942/16945: Manifestação do credor Unify – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, requerendo a retificação do documento que seguiu com sua manifestação anterior.

Fls. 16946/16947: Decisão datada de 19/09/2019. Fls. 16757/16811, determinou que a serventia atenda o requisito a fls. 16760. Fls. 16813 determinou a anotação nos moldes requeridos, excluindo-se os nomes dos procuradores das Recuperandas. Fls. 16814/16819, determinou ciência aos credores Takeo Tasima e Tatiane Lombardi Milani Cacho, inclusive para, caso queiram, apresentarem manifestação. Ciente acerca da manifestação apresentada pela credora Tatiane às fls. 16840. Fls. 16817, item 12, determinou a manifestação as Recuperandas. Fls.

16818, item 14/1 e 16821/16825, determinou ciência ao credor João Donizete Correa. Fls. 16820, 16856/16861, 16862, determinou que a serventia atenda o 1º parágrafo a fls. 15011. Fls. 16821/16825, determinou ciência ao credor Anexo – Indústria e Comércio de Acessórios Ltda. Fls. 16713/16749, determinou a anotação nos moldes requeridos. Fls. 16819, item 17-b e 16832/16839, determinou ciência ao credor José Luiz Morales Nogueira, devendo formular o pedido de habilitação de eventuais créditos pelas vias próprias. Fls. 16844, determinou a anotação junto ao e-saj. Fls. 16841/16847, ciência à credora Maria Aparecida Alves da Silva de que o crédito deverá ser habilitado pelas vias próprias. Fls. 16848/16853 determinou a anotação nos moldes requeridos. Fls. 16854/16855, determinou que a serventia providencie o necessário para que seja procedido no rosto destes autos o arresto de valores. Determinou a manifestação das Recuperandas e Administradora Judicial sobre os pedidos formulados pela União a fls. 16863/16873. Fls. 16928, determinou a anotação junto ao e-saj. Fls. 16874/1929, determinou ciência ao credor Sesi de que o crédito deverá ser habilitado pelas vias próprias. Determinou a manifestação da Administradora Judicial se há algo a ser deliberado e também para informar se os prazos de carência relativo ao início do pagamento na forma prevista

Andamento processual.

no Plano de Recuperação Judicial aprovado e se estão sendo cumpridos. (Decisão disponibilizada no DJE em 25/09/2019, fls. 16952/16957).

Fls. 16948: Manifestação do credor Felipe Porfírio Granito, reiterando a petição de renúncia ao mandato que lhes foi outorgado.

Fls. 16949/16950: Manifestação do credor Telefônica Brasil S/A, requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 16951: Juntada de mensagem eletrônica expedida com a decisão da Recuperação Judicial da Rontan.

Fls. 16952/16957: Certidão de disponibilização no DJE em 25/09/2019 de decisão de fls. 16946/16947.

Fls. 16958/17013: Juntada de decisão interlocutória do Conflito de interesse nº 167.708 – SP (2019/0240272-0).

Fls. 17014: Ato ordinatório informando que preparou para remessa ao DJE de ciência a todos os interessados cadastrados na ação de Recuperação Judicial de nº 1000883-08.2017 acerca dos relatório mensais de atividades apresentados a partir das fls. 2784 a 5335 nos autos 0004686.16.2017.

Fls. 17015/17023: Manifestação credor Eder Felipe de Paula, requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 17024/17048: Manifestação do credor Severino Eufrazio dos santos, requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 17049/17074: Manifestação Transportadora Pituta Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários.

Fls. 17075/17079: Certidão de publicação no DJE em 02/10/2019 da decisão de fls. 17014.

Fls. 17080: Manifestação Tatiane Lombardini Milani Cacho, manifestando concordância de petição de fls. 16814/16819.

Fls. 17081/17087: Manifestação da Administradora Judicial conforme despacho de fls. 16946/16947.

Fls. 17088/17124: Manifestação da Administradora Judicial sobre o pedido da União Federal de habilitar o crédito relativo ao FGTS.

Fls. 17125/17144: Manifestação Domenico Gonçalves Bertoni, requerendo a convolação da presente Recuperação Judicial em Falência.

Fls. 17145: Manifestação The Valspar Corporation Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários.

Fls. 17146/17147: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a atualização do organograma das empresas.

Fls. 17148/17149: Manifestação Alana Lopes de Souza Cordeiro, requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 17150/17151: Manifestação do José Eduardo Dias, requerendo a intimação da Administradora Judicial para esclarecimento sobre quais procedimentos estão sendo efetivamente adotados objetivando a alienação da UPIs.



Andamento processual.

Fls. 17152/17165: Manifestação Perdtorp do Brasil, The Valspar Corporate Ltda e Unify Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, requerendo a juntada dos distrados ocorridos pela parte.

Fls. 17166/17167: Manifestação Tecnotextil Indústria e Comércio Ltda, informando os dados bancários para pagamento conforme Plano aprovado.

Fls. 17168: Manifestação da União (Fazenda Nacional), desistindo de discutir as matérias alegadas às fls. 16863/16873 e requerendo sejam as recuperandas e a Administradora Judicial intimadas da necessidade de depósito dos valores de FGTS habilitados pelos trabalhadores nesta recuperação judicial.

Fls. 17169/17171: Manifestação Eja locação de Veículos Tour Ltda ME, informando os dados bancários para pagamento conforme Plano aprovado.

Fls. 17172/17175: Juntada do acórdão, Agravo de Instrumento nº 2115656-10.2019.8.26.0000.

Fls. 17176/17177: Juntada de mensagem eletrônica, ofício nº 4494/2019, Agravo de Instrumento nº 2115847-55.2019.8.26.0000.

Fls. 17178/17181: Juntada de acórdão, Agravo de Instrumento nº 2115847-55.2019.8.26.0000.

Fls. 17182/17183: Juntada de mensagem eletrônica, ofício nº

4495/2019, Agravo de Instrumento nº 2115954-02.2019.8.26.0000.

Fls. 17184/17187: Juntada de acórdão, Agravo de Instrumento nº 211954-02.2019.8.26.0000.

Fls. 17188/17189: Juntada de mensagem eletrônica, ofício nº 4496/2019, Agravo de Instrumento nº 2115985-22.2019.8.26.0000.

Fls. 17190/17193: Juntada de acórdão, Agravo de Instrumento nº 2115985-22.2019.8.26.0000.

Fls. 17194/17202: Manifestação das Recuperandas referente à petição da União às fls. 17.168 e reiterando sua manifestação de fls. 17088/17123.

Fls. 17203: Decisão datada de 02/12/2019. Chamando o processo a conclusão para que seja proferida decisão interlocutória. (Decisão disponibilizada no DJE em 04/12/2019, fls. 17204/17209).

Fls. 17204/17209: Certidão de disponibilização no DJE em 04/12/2019 de decisão de fls. 17203.

Fls. 17210/17217: Juntada de conflito de competência nº 167708/SP (2019/0240272-0).

Fls. 17218/17219: Manifestação Eleusa Velista Gastaldello, Mario Velista Junior e Adriano de Oliveira Ometto, requerendo a juntada do substabelecimento.

Andamento processual.

Fls. 17220/17240: Juntada de certidão de objeto e pé do autos do processo, requerido pelo Banco do Brasil S/A.

Fls. 17241/17254: Manifestação F.B.L Indústria e Comércio de Metais Ltda, requerendo o cadastramento do incidente de impugnação de crédito no sistema do E. TJSP protocolado em 19/04/2018.

Fls. 17255/17256: Manifestação Banco do Brasil S.A, requerendo que as Recuperandas sejam intimadas para que preste contas dos pagamentos efetivados, comprovando o depósito ao credor Banco do Brasil.

Fls. 17257: Manifestação da Clarice Lea Schonenberg Schwartzman, reiterando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação aprovado.

Fls. 17258/17262: Manifestação Eduardo Pena de Moura França, requerendo a juntada de representação processual da credora Cia Bandeirantes de Armazéns Gerais.

Fls. 17263/17269: Manifestação da Administradora Judicial, reportando os acontecimentos nos autos da Recuperação e requerendo a intimação das Recuperandas para que efetuem o pagamento dos seus honorários ao Administrador Judicial em 48 horas.

Fls. 17270/17278: Manifestação do Banco do Bradesco S.A, informando que as Recuperandas ainda não comprovaram a quitação dos valores nos autos, assim, requer a intimação

das Recuperandas para apresentarem o comprovante de quitação da parcela devida ao Bradesco.

Fls. 17279: Ato ordinatório datado de 27/01/2020. Determinando ciência à Administradora Judicial e a todos interessados acerca das informações prestadas pelas Recuperandas às fls. 5493/5497, 5649/5643, 5803/5807 e 5808/5812. Determino ciência a todos os interessados dos relatórios mensais de atividades apresentados às fls. 5341/5490, 5498/5648, 5654/5802 e 5813/5934. (Decisão disponibilizada no DJE em 30/01/2020, fls. 1726/17301).

Fls. 17280/1782: Certidão de desentranhamento de documento.

Fls. 17283: Decisão datada de 27/01//2020. Determinou a conclusão dos autos para que seja proferida decisão interlocutória referente às fls. 17280/17282. (Decisão disponibilizada no DJE em 03/02/2020, fls. 17324/17329).

Fls. 17284/17295: Manifestação da Jéssica de Carvalho Fogaça, requerendo a habilitação de crédito, herdeira de Natanael Aguiar Fogaça.

Fls. 1726/17301: Certidão de disponibilização no DJE em 30/01/2020 de decisão de fls. 17283.

Fls. 17302/17323: Manifestado do João Octávio Cunha Vieira e Maria Edvane Beira Vieira, requerendo a habilitação de crédito.



Andamento processual.

Fls. 17324/17329: Certidão de disponibilização no DJE em 03/02/2020 de decisão de fls. 17283.

Fls. 17330/17604: Manifestação do Matheus Leandro Moreira Alexandre Coan, requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 17605/17614: Manifestação da Fabiana Lopes Pereira Kallas, requerendo a habilitação de crédito.

Fls. 17615: Manifestação do Takeo Tasma, requerendo que a Administradora Judicial preste constas sobre os depósitos feitos ou não em favor do requerente.

Fls. 17616: Manifestação do Wander Milani, requerendo a retificação do valor devido no montante de R\$ 213.252,24 e requerendo a intimação das Recuperandas para prestar informações quanto ao andamento das vendas da UPIS.

Fls. 17617/17625: Manifestação do Ismael Benedito da Conceição, requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Fls. 17626/17627: Manifestação das Recuperandas referente ao despacho de fls. 17280/17282.

Fls. 17628/17632: Juntada de ofício referente à habilitação de crédito do Reclamante João Carlos de Souza.

Fls. 17633/17635: Decisão datada de 14/02/2020. Fls. 16948, determinou que o advogado Felipe comprove que

procedeu na forma prevista no art. 122 do CPC. Fls. 16949/16950, 17148/17149, 17152/17165, 17167, 17218/17219 e 17282, determinou a anotação dos requeridos, excluindo-se os nomes dos antigos procuradores. Fls. 17258/17262, determinou que o advogado Eduardo comprove a aceitação pelos advogados Carlos e Thiago acerca do substabelecimento outorgado. Fls. 17015/17023, 17024/17048, 17302/17323, 17330/17336, 17337/17604, 17605/17614, 17302/17323, 17628/17632, determinou ciência aos credores de que deverão formular o pedido de habilitação de crédito pelas vias próprias. Deu ciência de fls. 17080. Fls. 17081/17087:

- a) determinou a intimação da União para que distribua sua habilitação de crédito como incidente processual;
- b) determinou ciência aos credores das informações prestadas pela Administradora Judicial a fls. 1708, item 6, a 1708;
- c) determinou a intimação da credora Telefônica Brasil S/A, para comprovar o recolhimento das custas de procuração no prazo de 48 horas;
- d) determinou ciência às Recuperandas sobre os dados bancários da Transportadora Pituta Ltda, determinando a comprovar o pagamento inicial de R\$4.500,00 em 48 horas.



Andamento processual.

Fls. 17145, 17166, 17169, 17257, 17617/17618, determinou que a serventia cumpra o determinado a fls. 15011, 1º parágrafo. Fls. 17146/17147, determinou que as Recuperandas atendam no prazo de 5 dias o requerimento formulado pela Administradora Judicial. Fls. 17150/15151, determinou que as Recuperandas em 5 dias prestem informações cobradas. Fls. 17168, determinou que as Recuperandas e a Administradora Judicial sobre o requerimento da União. Deu ciência de Fls. 17170/1793, 17210/17217. Determinou o desentranhamento de fls. 17241/17254. Fls. 17272/17278, determinou a exclusão dos advogados renunciantes, intimando o credor por carta, a constituir novos procuradores. Determinou o desentranhamento de fls. 17280/17281. Fls. 17284/17295, determinou que a habilitação deverá ser formulada nos autos mencionados a fls. 17293/17295, após a abertura da sucessão. Fls. 17615, determinou ciência às Recuperandas e à Administradora Judicial sobre os dados bancários da credora Transportadora Pituta Ltda, determinando a comprovar o pagamento da parcela inicial em 48 horas. Fls. 17616, determinou a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial no prazo sucessivos de 5 dias. Determinou a anotação das fls. 17619. Fls. 17255/17256 e 17270/17271, determinou que as Recuperandas

comprovem os pagamento dos créditos indicados pelos credores e cujas parcelas já se venceram. Fls. 17263/17269, determinou que as Recuperandas comprovem que realizaram o pagamento dos honorários devidos à Administradora Judicial no prazo de 48 horas. (Decisão disponibilizada no DJE em 19/02/2020).

Fls. 17636/17637: Juntada de carta de intimação ao J2 Ind. e Comércio de Maquinas Especiais Ltd, na pessoa de João Ricardo Ramos Montanari.

Fls. 17638/17639: Juntada de carta de intimação à União (Fazenda Nacional).

Fls. 17640: Manifestação da General Motors do Brasil Ltda, informando os dados bancários para recebimento do crédito.

Fls. 17641/17647: Certidão de disponibilização no DJE em 19/02/2020 de decisão de fls. 17633/17635.

Fls. 17648/17650: Manifestação do Everton dos Santos Amaral, Mauricio Carlos de Camargo Filho e Rodrigo Wellington da Silva, informando os dados bancários para recebimento do crédito.

Fls. 17651/17654: Manifestação das Recuperandas conforme despacho de fls. 17633/17635 e comprovar o pagamento de R\$ 100.000,00 dos honorários devidos ao Administrador Judicial.



Andamento processual.

Fls. 17655/18010: Manifestação da Nossa Senhora da Paz Transportes Ltda, requerendo que as Recuperandas e a Administradora Judicial sejam intimadas para prestar esclarecimentos, informando as duplicatas se refere o valor inscrito e como se encontra a situação dos demais créditos.

Fls. 18011/18012: Manifestação Tatiane Lombardi Milani Chacho, informando os dados bancários para pagamento.

Fls. 18037/18038: Manifestação Impacto Ind. e Comércio de Acrílicos Ltda, requerendo que seja apresentado os comprovantes de pagamentos referente as parcelas devidas à empresa Impacto.

Fls. 18039: Manifestação Wander Milani em atenção a decisão de fls. 17633/17635.

Fls. 18040: Juntada de aviso de recebimento.

Fls. 18041/18061: Manifestação das Recuperandas esclarecendo as tratativas até este momento para alienação dos imóveis, exibição dos comprovantes de créditos vencidos (classes I, II, III e IV) e exibição dos comprovante de pagamento parcial dos honorários da Administradora Judicial, inadimplidos desde setembro/2019.

Fls. 18062/18118: Manifestação BMM Bruno Modelos e Moldes Ltda – EPP, informando que habilitou o crédito por dependência ao presente processo.

Fls. 18119/18120: Manifestação da Administradora Judicial

tomando ciência da manifestação das Recuperandas trazidas às fls. 18041/18061 e esclarecendo que concordou com o depósito parcial dos seus honorários, sob a condição de que o saldo restante, seja depositado impreterivelmente até o final do mês de março/2020.

Fls. 18121/18122: Manifestação Eleusa Velista Gastaledello, requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 18123: Manifestação da Administradora Judicial requerendo prazo complementar de 20 dias para (i) apresentar parecer referente aos comprovantes de pagamentos apresentados pelas Recuperandas às fls. 18041/18061, (ii) os comprovantes apresentados pelas Recuperandas diretamente ao Administrador Judicial, e (iii) informar se o Plano está sendo cumprido.

Fls. 18124: Juntada de aviso de recebimento.

Fls. 18125/18126: Manifestação Tatiane Lombardi Milani Cacho, requerendo que esta E. Juíza pondere sobre a possibilidade de liberação dos créditos trabalhistas.

Fls. 18127/18130: Manifestação da Administradora Judicial, apresentando os questionamentos feitos para as Recuperandas relativamente a pandemia COVID-19.

Fls. 18131/18146: Manifestação Rafael Oliveira Câmara, informando seu dados bancários para pagamento de seu crédito.

Andamento processual.

Fls. 18147/18148: Manifestação Marcia Elena Bersi Pereira, reiterando sua habilitação de crédito realizado às fls. 13659/13672.

Fls. 18149/18258: Manifestação das Recuperandas solicitando a suspensão dos pagamentos da Classe Trabalhista prevista para 05/05/2020, devido ao COVID-19. Pedem na petição o seguinte:

- (i) a concessão de Tutela de Urgência, nos moldes do art. 300, do Código de Processo Civil, para em caráter excepcional e temporário, suspender os pagamentos dos créditos trabalhistas habilitados na Classe I, cujos pagamentos estão previstos para o dia 05 de maio de 2020;
- (ii) subsidiariamente, a concessão da Tutela de Urgência para a suspensão imediata e temporária dos pagamentos dos créditos trabalhistas – Classe I, até que se realize a assembleia geral de credores, em período não inferior ao mês de dezembro de 2020, para que as empresas Recuperandas possam apresentar nova proposta de pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, com novos prazos e condições.

Fls. 18259/18288: Manifestação Magna do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda, requerendo a majoração do seu crédito listado na Relação de Credores.

Fls. 18289/18302: Manifestação Karina Kruskiewicz,

requerendo a habilitação do seu crédito.

Fls. 18303/18332: Manifestação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/SP, Departamento Regional de São Paulo, requerendo a intimação da Administradora Judicial para prestar informações acerca da penhora do crédito do Senai no rosto dos autos.

Fls. 18333/18334: Manifestação Aliage S/A Ind. Médico Odontológico, requerendo que doravante as intimações sejam feitas exclusivamente em nome dos signatários.

Fls. 18335/18417: Manifestação Fundo de Liquidação Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados, requerendo a substituição do Banco Santander para que em seu lugar passe a constar o Fundo, como novo titular do crédito.

Fls. 18418: Decisão datada de 21/04/2020. Determinando ciência à Administradora Judicial e a todos interessados cadastrados na ação acerca das informações prestadas pelas Recuperandas às fls. 5941/5945 e 6199/6203. Determinou ciência de todos os interessados acerca dos relatórios mensais de atividades apresentados as fls. 5947/6072, 6073/6198, 6204/6326. Determinou a intimação da Administradora Judicial a se manifestar sobre às fls. 6327/6328 e 6329/6330. (Decisão disponibilizada no DJE em 24/04/2020, fls. 18419/18424).

Andamento processual.

Fls. 18419/18424: Certidão de disponibilização no DJE em 24/04/2020 de decisão de fls. 1848.

Fls. 18425/18426: Manifestação Advocacia de Luizi, informando os dados bancários para recebimento do seu crédito.

Fls. 18427: Manifestação Impacto Industria e Comércio de Acrílico Ltda, reiterando o requerimento de fls. 18037.

Fls. 18428/18430: Manifestação Telefônica Brasil S/A, requerendo a juntada do comprovante de recolhimento da taxa de mandato, em atendimento a determinação de fls. 17634.



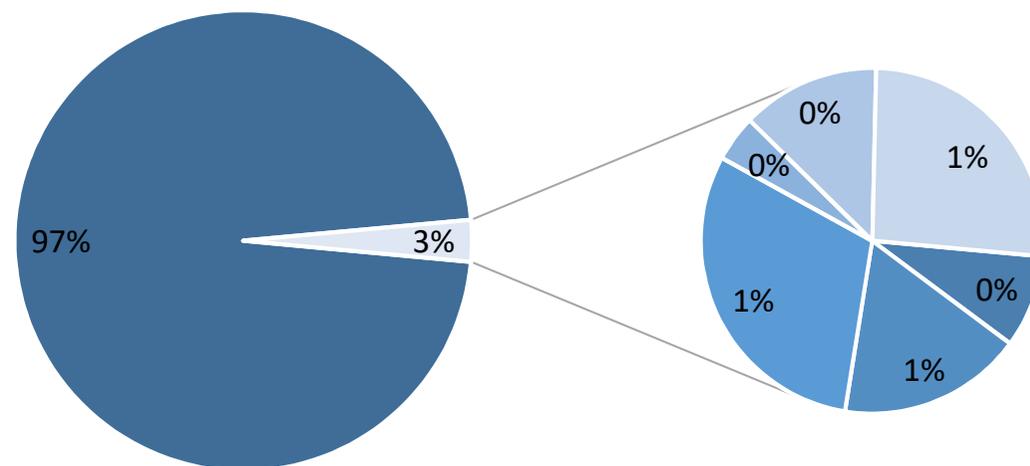
Informações Jurídicas – Habilitações e Impugnações de crédito

Até o momento, existem 792 habilitações e impugnações de crédito, sendo 3 pendentes de julgamento.

Status dos incidentes

Classificação	Quantidade
Julgado	769
Prazo AJ	2
Prazo Credor	4
Prazo Recuperandas	7
Prazo Suspenso	1
Pendente de decisão	3
Despacho inicial	6
Total Geral	792

Representatividade do status dos incidentes



- Julgado
- Prazo AJ
- Prazo credor
- Prazo Recuperanda
- Prazo Suspenso
- Pendente de decisão
- Despacho inicial

Prazo Credor

PROCESSO	CREDOR	PROCESSO	CREDOR
1003893-89.2019.8.26.0624	IVANIRA MARIA DOS S. MARQUES	1006789-08.2019.8.26.0624	SINDICATO DOS TRABALHADORES
1004194-36.2019.8.26.0624	FLAVIO DINIZ PRADO	1008905-84.2019.8.26.0624	PROTEC

Prazo Recuperandas

PROCESSO	CREDOR	PROCESSO	CREDOR
1006841-04.2019.8.26.0624	SESI	1000564-35.2020.8.26.0624	SYLVIA RENATA BELLEMO BALOG
1006807-29.2019.8.26.0624	JOSE LUIS M. NOGUEIRA	1001350-79.2020.8.26.0624	CHARTON NUNES DE OLIVEIRA
1007573-82.2019.8.26.0624	VALMIG	1001322-14.2020.8.26.0624	CAMILO MORAIS ANTUNES
1001044-13.2020.8.26.0624	JOÃO OCTAVIO CUNHA VIEIRA		

Prazo Administradora Judicial

PROCESSO	CREDOR	PROCESSO	CREDOR
1001076-18.2020.8.26.0624	ELECTROMAN	1000698-62.2020.8.26.0624	VIVIAN F. DE SOUZA PAIS

Despacho inicial

PROCESSO	CREDOR	PROCESSO	CREDOR
1001613-14.2020.8.26.0624	MARIA P. DE S. OLIVEIRA	1002425-56.2020.8.26.0624	JOSE COELHO DE ANDRADE
1001260-71.2020.8.26.0624	BMM BRUNO MODELOS	1002401-28.2020.8.26.0624	JULIANA M. LOPES
1001181-92.2020.8.26.0624	ROBERTO CATALDI ME	1001811-51.2020.8.26.0624	RICARDO MOURA DA SILVA

Pendente de decisão

PROCESSO	CREDOR	PROCESSO	CREDOR
1005365-28.2019.8.26.0624	GUSTAVO PESSOA CRUZ	1001139-43.2020.8.26.0624	TUDO ÔNIBUS
1008800-10.2019.8.26.0624	EMERSON C. DA SILVA		

Prazo suspenso

PROCESSO	CREDOR	PROCESSO	CREDOR
1002250-33.2018.8.26.0624	SOCIEDADE AIRES VIGO		



EXCELIA
consultoria - negócios

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
(11) 2613-5065